

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**A EFICÁCIA DOS CONSELHOS GESTORES:
Estudo de caso do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
de Campinas - SP**

GRAZIELLA CRISTINA DEMANTOVA

**CAMPINAS / SP
FEVEREIRO DE 2003**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**

**A EFICÁCIA DOS CONSELHOS GESTORES:
Estudo de caso do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
de Campinas - SP**

Dissertação submetida à banca examinadora para
obtenção do título de Mestre em Engenharia Agrícola na
área de concentração em Planejamento e
Desenvolvimento Rural Sustentável.

GRAZIELLA CRISTINA DEMANTOVA
Orientador: Prof. Dr. Nilson Antonio Modesto Arraes

**CAMPINAS / SP
FEVEREIRO DE 2003**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DA ÁREA DE ENGENHARIA - BAE - UNICAMP

D391e	Demantova, Graziella Cristina A eficácia dos conselhos gestores: estudo de caso do conselho municipal de desenvolvimento rural de Campinas – SP / Graziella Cristina Demantova. --Campinas, SP: [s.n.], 2003. Orientador: Nilson Antonio Modesto Arraes. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Engenharia Agrícola. 1. Gestão democrática. 2. Políticas publicas. 3. Planejamento municipal. 4. Participação popular. 5. Sociologia rural. I. Arraes, Nilson Antonio Modesto. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Engenharia Agrícola. III. Título.
-------	---

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família.

Ao meu pai Carlos, agradeço todo o conhecimento transmitido, a disciplina que me ensinou a ter desde pequena e a atenção dedicada nas intermináveis revisões feitas do trabalho.

À minha mãe Aguida, agradeço todo o carinho e suporte que me deu em toda a minha vida, me fortalecendo e incentivando nas horas mais difíceis, fazendo-me acreditar que sou capaz.

Ao meu irmão Carlos Gustavo, pelas conversas animadoras nos momentos difíceis, e ao meu irmão Carlos Augusto pelo apoio dado para a realização da conclusão da dissertação e pelo exemplo de determinação e profissionalismo em tudo o que faz.

E ao meu filho Vitor, que trouxe à minha vida felicidade, dedico este e todos os trabalhos que realizarei no futuro. Com muito amor...

AGRADECIMENTOS

Ao meu orientador, Prof. Dr. Nilson Antonio Modesto Arraes, pelas contribuições que permitiram a realização deste trabalho.

Aos membros da banca examinadora de qualificação: Professora Dra. Julieta Aier de Oliveira, Professora. Dra. Maria da Glória Gohn e ao Prof. Dr. Mauro José de Andrade Tereso. Agradeço o Professor Mauro em especial pela colaboração referente aos processos formais do curso de pós-graduação da Feagri.

Aos representantes do Sindicato Rural no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas (CMDR): Sr. Roberto Felipe Cantusio, Sr. Horácio de Souza Fernandes e Sr. Antonio Egído Crestana.

A representante da Central de Abastecimento de Campinas S.A (CEASA) no CMDR, e coordenadora do Grupo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar (GDR), Sonia Helena Novaes G. Moraes e ao representante da CEASA Antonio Oswaldo Storel Jr. Aos representantes do IAC (Instituto Agrônomo de Campinas) no CMDR, o Engenheiro Agrônomo Paulo Espíndola Trani e ao Engenheiro Agrônomo Francisco de Paula Nogueira.

Ao representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI) no CMDR, o Engenheiro Agrônomo Paulo Namur Claro.

Aos representantes da Faculdade de Engenharia Agrícola (FEAGRI) da Unicamp no CMDR, o Professor Edson Eiji Matsura e Professor João Luiz Cardoso.

Ao representante do Conselho das Sociedades de Bairros - Fundação CONSABs no CMDR, Hélio Y. Shimizu.

Ao amigo Vitor Blotta, futuro advogado, músico e professor de inglês, agradeço pelo “help” no momento de redigir o abstract.

Agradeço também o apoio institucional do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) pela bolsa de estudo concedida.

SUMÁRIO

ESTRUTURA DO TRABALHO	vi
ÍNDICE DE TABELAS	viii
RESUMO	ix
ABSTRACT	xi
1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	1
2. OBJETIVOS	5
3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	6
3.1. <i>A Institucionalização da Participação Cidadã na Gestão Pública.....</i>	<i>7</i>
3.1.1. O Contexto Histórico	7
3.1.2. Os Benefícios da Gestão Compartilhada Inserida em um Projeto Político Democratizante	9
3.1.3. Os Riscos e Desafios dos Processos Participativos Isentos de Princípios Democratizantes	11
3.2. <i>A Criação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas</i>	<i>15</i>
3.2.1. Aspectos Históricos	15
3.2.2. Caracterização dos Conselhos	17
3.2.3. Os Processos Políticos que Envolveram a Criação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas.....	21
3.2.4. A Eficácia dos Conselhos Gestores	28
3.2.5. Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural.....	33
4. OBJETO DE ESTUDO	38
4.1. <i>O Município de Campinas e a Institucionalização dos Conselhos Municipais.....</i>	<i>38</i>
4.2. <i>O Município e a Área Rural</i>	<i>41</i>
4.2.1. Localização do município de Campinas no Estado de São Paulo:	42
4.2.2. Delimitação da área urbana e rural no município de Campinas	43
4.3. <i>O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas - SP.....</i>	<i>46</i>
5. METODOLOGIA	50
5.1. <i>Revisão Bibliográfica</i>	<i>50</i>
5.2. <i>Janela Temporal de Análise</i>	<i>51</i>

5.3. Coleta de Dados	51
5.4. Questionários	52
5.5. Tratamento dos Dados Primários	53
6. RESULTADOS E DISCUSSÕES	55
6.1. Questionários	58
6.2. Os Recursos financeiros e materiais	59
6.3. Os Recursos Humanos.....	60
6.3.1. Perfil dos Conselheiros	61
6.3.2. Composição do CMDR.....	62
6.3.3. Qualificação.....	64
6.4. Processo de Planejamento das Ações no CMDR.....	68
6.4.1. Subsídios ao Processo de Planejamento	68
6.4.2. Processo de Definição dos Objetivos.....	70
6.4.3. Processo de Priorização dos Objetivos	73
6.4.4. Mecanismos de Controle	75
6.5. Eficácia.....	75
7. CONCLUSÕES	82
8. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	84
9. ANEXOS E APÊNDICE.....	92
<i>APÊNDICE I - Considerações Finais e Recomendações ao CMDR</i>	<i>92</i>
<i>ANEXO I - Lei de criação do Conselho Municipal de Agricultura de Campinas.....</i>	<i>97</i>
<i>ANEXO II - Lei de criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Campinas</i>	<i>98</i>
<i>ANEXO III - Regimento interno do CMDR.....</i>	<i>99</i>
<i>ANEXO IV - Lei N. 10.631 de 28 de setembro de 2000</i>	<i>109</i>
<i>ANEXO V - Decreto N. 40.103 de 25 de maio de 1995.....</i>	<i>110</i>
<i>ANEXO VI - “Para que municipalizar” - Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.....</i>	<i>114</i>
<i>ANEXO VII - O Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.....</i>	<i>115</i>
<i>ANEXO VIII - O Convênio ao Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento</i>	<i>117</i>
<i>ANEXO IX - O Jornal dos Conselhos do Município de Campinas</i>	<i>120</i>
<i>ANEXO X - Parte I do questionário aplicado aos conselheiros do CMDR referente aos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</i>	<i>124</i>
<i>ANEXO XI - Parte II do questionário aplicado aos conselheiros, referente aos objetivos priorizados pelo CMDR e resultados alcançados.</i>	<i>135</i>

ESTRUTURA DO TRABALHO

Este trabalho foi estruturado em 9 Tópicos. No primeiro é feita uma introdução e a justificativa do trabalho com argumentos que fundamentam os objetivos pretendidos. No segundo Tópico, são apresentados os objetivos que se pretende atingir.

No Tópico 3, é apresentada uma revisão bibliográfica, subdividida em três itens, com o propósito de esclarecer:

- (i) A institucionalização da participação popular na gestão pública, onde é abordada a questão da abertura de canais de participação da sociedade civil na gestão das políticas públicas e a incorporação, pelas administrações municipais, de modelos de gestão compartilhada;
- (ii) A criação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas, enfocando os processos políticos que motivaram a criação desses espaços, suas características principais e a análise da sua eficácia;
- (iii) Os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, explicitando o processo de criação que envolve estes espaços e o atual nível de estruturação dos mesmos.

No Tópico 4, além de uma breve análise do objeto de estudo, abordando aspectos que estabeleçam a relação do município com a sua área rural, é feita também uma descrição do nível de estruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas, à época do estudo.

No Tópico 5, é explicitada a metodologia adotada para a realização deste trabalho. No sexto Tópico são apresentados os resultados obtidos com a aplicação dos questionários aos Conselheiros, bem como algumas discussões em torno desses resultados.

Por fim, no Tópico 7, com base nas pesquisas e entrevistas realizadas, é apresentada a conclusão do trabalho apresentando, à luz dos objetivos estabelecidos, uma avaliação da eficácia do CMDR de Campinas, no período de análise. Também, pela análise e cruzamento das informações coletadas com outros dados do estudo realizado, são apresentadas algumas considerações e sugestões com o objetivo de contribuir para o aprimoramento das ações dos CMDRs, visando a melhoria de sua eficácia e de sua consolidação como instrumento de desenvolvimento social.

Os Tópicos 8 e 9 trazem as referências bibliográficas e os anexos com informações específicas utilizadas como insumos do trabalho realizado, respectivamente.

INDICE DE TABELAS

TABELA 1: ENTIDADES REPRESENTADAS NO CMDR.....	56
TABELA 2: PERFIL DOS CONSELHEIROS.....	61
TABELA 3: SUGESTÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CMDR	63
TABELA 4: BASE PARA A DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CMDR	72
TABELA 5: DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS	72
TABELA 6: DEFINIÇÃO DA PAUTA DE REUNIÕES	74
TABELA 7: OBJETIVOS PRIORIZADOS.....	74
TABELA 8: ANÁLISE DOS OBJETIVOS	77

A Eficácia dos Conselhos Gestores

RESUMO

Demantova, Graziella Cristina. “A EFICÁCIA DOS CONSELHOS GESTORES: Estudo de caso do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas – SP”, FEAGRI, UNICAMP, 2001. Dissertação de Mestrado.

Palavras-chave: Conselhos Gestores Municipais, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, Eficácia, Planejamento, Participação Popular, Administração Pública, Gestão Compartilhada.

O processo de descentralização (de atribuições e responsabilidades do governo federal para outras esferas de governo) ocorreu no Brasil simultaneamente com a luta pela democratização, cujos objetivos eram a ampliação da participação popular na gestão pública e da cidadania no país.

Por esse motivo, muitos autores e atores envolvidos acreditaram que descentralização era sinônimo de democratização e acabaram associando a eficácia dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas às finalidades contidas no projeto de democratização do país. Ou seja, atribuíram o fracasso ou o sucesso dos Conselhos Gestores sob o ponto de vista do cumprimento da missão que estes espaços deveriam exercer dentro do projeto de democratização do país, e não sob o ponto de vista do cumprimento dos objetivos priorizados pelos conselheiros, confundindo, assim, eficácia com efetividade.

Este equívoco fez com que muitos autores tivessem suas expectativas frustradas, pois a missão, a finalidade definida pelo projeto democrático para os conselhos gestores não foi alcançada na grande maioria dos casos e por esse motivo atribuíram à eles uma baixa eficácia, quando na verdade tratava-se de uma baixa efetividade (com pouca ou nenhuma transformação da realidade na qual o conselho atual).

Quando se pretende analisar a eficácia de uma organização é preciso ter conhecimento dos objetivos que ela tem a perseguir e dos resultados que foram alcançados à luz desses

objetivos. Para a análise da eficácia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Campinas os objetivos identificados e analisados não são os que foram definidos pelos movimentos sociais envolvidos na luta pela democratização, e nem pela equipe política que elaborou os programas de descentralização do Estado nas diferentes áreas de políticas públicas (o que seria necessário caso a efetividade das ações do CMDR estivesse sendo analisada), mas sim pelos conselheiros que fazem parte da composição do Conselho na gestão estudada.

Sob esta perspectiva, a presente dissertação de mestrado busca avaliar a eficácia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas (CMDR), baseada não em expectativas externas, mas nas metas internas pretendidas. Neste sentido a eficácia é avaliada em relação aos resultados alcançados frente aos objetivos perseguidos pela organização em questão.

Para atingir o objetivo proposto para este trabalho, além da revisão bibliográfica, foram aplicados 2 questionários aos conselheiros integrantes do CMDR com o objetivo de identificar quais os recursos humanos (qualificação, parceiros, perfil dos conselheiros, composição e papel que desempenham no CMDR), financeiros (existências de recursos para a realização de trabalhos, contratação de assessorias externas e realização de cursos e seminários) e materiais (infra-estrutura adequada) disponíveis e de que maneira eles são utilizados para a realização dos objetivos, e se os objetivos priorizados na atual gestão foram alcançados.

Tendo em vista a análise dos dados obtidos, que refletem a percepção dos conselheiros, pode-se dizer que a atual gestão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas obteve um bom resultado no alcance dos objetivos priorizados. Entre os 4 objetivos priorizados, informalmente, pelos conselheiros, 1 foi plenamente alcançado: *Municipalizar a Casa da Agricultura*, 2 foram parcialmente alcançados: *Implantação do programa Estadual de Microbacias e Melhoria das Estradas Rurais* e somente 1 deles estava em fase de implantação: *Melhoria da Segurança na área rural do Município*.

ABSTRACT

Demantova, Graziella Cristina. “A EFICÁCIA DOS CONSELHOS GESTORES: Estudo de caso do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas – SP”, FEAGRI, UNICAMP, 2001. Dissertação de Mestrado.

Key Words: Municipal Managing Council, City Councils of Agricultural Development, Popular Participation, Public Administration, Shared Management.

The process of decentralization of attributions and responsibilities of the federal Administration to the other spheres of the government occurred in Brazil in concomitance with the struggle for democratization, whose objectives were to magnify popular participation in public affairs and in the citizenship of the country.

For this reason, many authors and social actors involved in this process had believed that the decentralization was a synonymous of democratization, associating the efficiency of the Managing Council of Public Politics with the ideals of the country's democratization project.

In other words, they had attributed the failure or the success of the Managing Council to the fulfilment of their mission in the country's democratization project, and not to the fulfilment of the objectives prioritized by the council members, confusing, thus, effectiveness with efficiency.

This mistake led the authors to frustrated expectations, because the mission, the purpose defined by the democratic project for the managing Council was not reached in the great majority of the cases. Therefore, they were attributed a low efficiency, when in the truth it was a low effectiveness (with little or no transformation of the reality in which the Council set its works).

When one intends to analyze the effectiveness of an organization, it is necessary to know the objectives that it has aimed and the results reached, considering these objectives.

On this analysis of the efficiency of the City Council of Rural Development (CMDR) of Campinas, the objectives identified were the ones that had been defined by the council members who formed the board in the studied administration, and not by the social movements involved in the struggle for democratization or the political groups that had elaborated the state's decentralization policies among its different areas. These objectives would be needed for an effectiveness analysis, and not for an efficiency study.

Under this perspective, the purpose of this thesis is to evaluate the efficiency of the CMDR, based not in expectations. In this sense, the efficiency is evaluated in relation to the results reached considering the objectives pursued by the administration in study.

To accomplish the goal of this work, besides the bibliographical revision, 2 questionnaires were made to the council members of the CMDR, with the means to identify which human resources (qualification, partners, profile of the council members, composition and paper that they play in the CMDR), financial resources (existences of resources for the accomplishment of works, act of contract of external assessorships and accomplishment of courses and seminars) and materials (adequate infrastructure) were available, how they were used to reach the objectives, and if its priorities in the current management have been reached.

On the analysis of the gathered data, which reflected the perception of the council members, it can be said that the current management of the City Council of Agricultural Development of Campinas achieved a good result in its quest for the prioritized objectives. Among four of these, informally, in the conception of the council members, one was fully reached: to turn municipal the House of Agriculture. Two were partially reached: the implantation of the State program of Microbasias and Melhoria of Agricultural Roads. Only one of them remained in its implantation phase: the improvement of the Security in the agricultural area of the City.

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Após o fim da ditadura militar no Brasil, o processo de democratização política, além de restabelecer a democracia representativa, propiciou a abertura de canais de participação da sociedade civil na gestão das políticas públicas, dando possibilidade a uma nova relação entre Estado e sociedade civil, na qual convivem instrumentos de democracia representativa e de democracia participativa (democracia semidireta ou semiparticipativa). Na Constituição Federal de 1988, os Conselhos Gestores foram instituídos como um dos mediadores dessa nova relação.

Além da redemocratização política, o Estado também passou por um processo de descentralização através da “(...) *transferência de funções, recursos e competências de um nível superior para um nível local (...)*” (ARQUIDIOCESE, 1999:18), via programas de estadualização e municipalização das principais políticas públicas. A Constituição Federal de 1998 também deu um novo status aos municípios, fortalecendo-os como unidade da federação.

O imbricamento destes dois processos - a descentralização do Estado e a democratização semidireta – é explicitado no texto de MUSSOI (1998:89) ao descrever o processo de descentralização como resultado de dois movimentos conflitivos e simultâneos e seu reflexo sobre o processo de democratização:

“São de um lado a crise do Estado moderno e sua incapacidade de administrar centralizadamente o complexo de problemas originado pelas contradições desse mesmo Estado (...), de outro lado, existe dentro da sociedade e dos movimentos sociais um profundo desejo e demanda de uma descentralização dos níveis de decisão, entendendo que estando o poder mais perto dos cidadãos haveria condições de superar o profundo distanciamento entre as necessidades concretas da sociedade (principalmente as camadas mais desfavorecidas da população) e as políticas públicas, permitindo também que o cidadão, participando com maior efetividade e constância, se eduque politicamente de maneira mais rápida, convertendo-se em um verdadeiro sujeito sócio-político por sua própria ação”.

Ao longo destes processos, diversas expectativas foram criadas em decorrência da ampliação da participação cidadã¹ na gestão pública e, conseqüentemente, dos papéis a serem exercidos pelos Conselhos Gestores. Dentre eles destacam-se:

➤ Inseridos no projeto de democratização:

- Construção de uma nova cultura política, que se materializasse em um novo modelo de gestão pública, através da institucionalização da participação popular;
- Construção de uma esfera pública de diálogo e negociação de conflitos entre sociedade civil e Estado;
- Compartilhamento do poder na tomada de decisão entre sociedade civil e Estado;
- Fiscalização das ações do poder público pela sociedade civil;

➤ Inserido no projeto de descentralização:

- Busca de maior eficiência administrativa.

Especificamente no âmbito das políticas públicas rurais ou da gestão das políticas públicas em áreas rurais, poucas foram as iniciativas de institucionalização de Conselhos Municipais de Agricultura (ou Conselhos Agrícolas Municipais), tendo como base as possibilidades abertas pela Constituição Federal de 1988 (relacionadas ao processo de redemocratização política). Os Conselhos que foram instituídos nessa época, antes da criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) em 1997,

¹ De acordo com TEIXEIRA “participação cidadã” é um “(...) processo complexo e contraditório entre sociedade civil, Estado e mercado, em que os papéis se redefinem pelo fortalecimento dessa sociedade civil mediante a atuação organizada dos indivíduos, grupos e associações” (2001:30). Além disso “(...) a participação cidadã diferencia-se da chamada participação social e comunitária, desde que não objetiva a mera prestação e serviços à comunidade ou à sua organização isolada. Tampouco se trata de simples participação em grupos ou associações para a defesa de interesses específicos ou expressão de identidades. Tais elementos podem estar presentes no processo, porém seus objetivos são mais amplos. Embora essencialmente política, constituindo-se numa atividade pública e de interação com o Estado, distingue-se da atividade política *stricto sensu*, uma vez que se sustenta na sociedade civil e não se reduz aos mecanismos institucionais nem busca o exercício do poder” (2001:31). O autor acrescenta que: “Não se confunde com a expressão participação popular, muito utilizada para designar a ação desenvolvida pelos movimentos – em grande parte de caráter reivindicativo – visando o atendimento de carências ou à realização de protestos (...)” (CARDOSO, 1985, KOWARIK & BONDUKI, 1994 apud TEIXEIRA, 2001:31)

possuíam o caráter consultivo e de assessoramento do executivo, sofrendo alterações posteriormente.

Atualmente, estes Conselhos possuem a denominação de “**Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural**” (CMDR) e sua institucionalização tem relação direta com o processo de municipalização da agricultura, que aconteceu como decorrência do processo de descentralização do Estado, objetivando a transferência de atribuições antes de responsabilidade Federal e Estadual para outros níveis de governo (estadual, regional e municipal).

No Brasil, a grande maioria dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDRs) foi criada a partir de 1997, como condição para que os municípios recebessem recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF – Infra-estrutura e Serviços)².

O discurso de uma gestão participativa, contido no processo de descentralização, não vem sendo operacionalizado na dinâmica de trabalho da grande maioria dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural criados no país. Pode-se dizer, que este é um dos motivos que faz com que os autores e atores envolvidos com o tema atribuam aos Conselhos Gestores uma baixa efetividade³.

Se os Conselhos forem analisados enquanto organização, ou seja “(...) *uma combinação de recursos que procura deliberadamente realizar algum tipo de objetivo (ou conjunto de objetivo)*” (MAXIMIANO, 2000:91), a avaliação de sua eficácia, e não de sua efetividade, estará centrada na capacidade de realização de objetivos definidos pelos conselheiros atuantes no Conselho.

Tendo em vista a pouca publicação de trabalhos e estudos científicos sobre a eficácia dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas, principalmente os atuantes na área rural, o trabalho realizado pretende contribuir para a construção do conhecimento que permita um melhor entendimento sobre os processos políticos que envolvem a criação dos Conselhos

² Para melhor entender o PRONAF ler ABRAMOVAY, Ricardo; VEIGA, José Eli da. **Novas Instituições para o Desenvolvimento Rural: o caso do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)**. Texto para discussão nº 641 - Convênio FIPE/ IPEA 07/97. Brasília, abril de 1999. 49p.

³ Os autores que analisam o desempenho dos Conselhos Gestores chamam de “baixa eficácia” e não “baixa efetividade”.

Municipais de Desenvolvimento Rural e os conseqüentes papéis atribuídos aos CMDRs para que seja possível realizar uma avaliação da eficácia dos mesmos tendo como base dados reais e legais.

Buscando entender a dinâmica interna dos Conselhos Gestores sob uma ótica administrativa, o presente estudo procurou fazer uma análise da eficácia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Campinas, São Paulo, apesar das dificuldades existentes para se proceder uma avaliação conclusiva, uma vez que o CMDR não passou por um processo formal de planejamento de suas ações, tendo realizado apenas um planejamento informal, circunstancial, de acordo com as demandas surgidas.

Portanto, para a análise da eficácia foram levadas em consideração às percepções dos conselheiros sobre os resultados alcançados, frente aos objetivos perseguidos e priorizados pelo conselho, adotando-se como janela temporal o período de atividades da gestão de 2001 a 2002.

2. OBJETIVOS

Este trabalho buscou analisar a eficácia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do município de Campinas, sob a perspectiva de uma organização com metas específicas a atingir. Espera-se deste modo contribuir para que os conselheiros possam avaliar seu desempenho, como integrantes do Conselho, repensar o seu papel, refletir sobre a sua dinâmica de atuação, levando em consideração a possibilidade de incorporar processos de gestão e, se necessário, redefinir e/ou ajustar seus objetivos, frente a suas possibilidades.

OBJETIVO PRINCIPAL:

Analisar a eficácia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas/SP.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar a estrutura organizacional de gestão municipal sobre a área rural ;
- Identificar a condição jurídico-administrativa de inserção do CMDR na administração municipal;
- Identificar quais são os recursos humanos, materiais e financeiros que o CMDR dispõe para implementar seus objetivos;
- Identificar quais foram os objetivos priorizados e os resultados alcançados na atual gestão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas (CMDR);

3. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A revisão bibliográfica realizada teve como objetivo sistematizar conhecimentos sobre o processo de institucionalização da participação popular na gestão pública, dando atenção especial aos Conselhos Gestores de Políticas Públicas como mediadores dessa nova relação.

Para elaborar esta revisão, partimos de um contexto mais geral, buscando ampliar o conhecimento sobre a participação da sociedade civil em espaços públicos, mais especificamente nos Conselhos Gestores Municipais, e sobre a trajetória da institucionalização deste tipo de participação nesses espaços, no Brasil. Para tanto, foram utilizados os trabalhos desenvolvidos pelos seguintes autores: BORDENAVE, CACCIA-BAVA & SOARES, DAGNINO, DALLARI, DANIEL, DEMO, DOIMO, GONDIM & SOARES.

No que tange aos processos políticos de criação e institucionalização desses canais de participação no Brasil (descentralização e democratização), buscou-se a contribuição de autores como: ARRETCHE, CACCIA-BAVA & SOARES, DAGNINO, DANIEL, DOIMO, GOHN, GONDIM & SOARES, MUSSOI, NEVES, NOGUEIRA, SANTOS, TATAGIBA, TEIXEIRA e WANDERLEY.

Por fim, para aproximar-se dos Conselhos Gestores de temática rural, foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o processo político que envolveu a criação dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural no Brasil, bem como sobre o atual nível de estruturação desses espaços. Nesta etapa, os principais autores que contribuíram para a sistematização do conhecimento foram:

- Para o entendimento do atual nível de estruturação dos CMDRs: ABRAMOVAY, OLIVEIRA e o trabalho realizado pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES);
- Para a noção do processo político que envolveu a criação da maioria dos CMDRs: MUSSOI;

- Para a melhor compreensão dos fatores condicionadores da criação dos CMDRs no Brasil: VEIGA;
- Para esclarecer as dificuldades que envolvem o reconhecimento dos direitos sociais no campo e o atendimento das necessidades da população da área rural: RICCI e REIS (apud MACHADO et al.);

3.1. A Institucionalização da Participação Cidadã na Gestão Pública

3.1.1. O Contexto Histórico

Após o fim da ditadura militar no Brasil, o governo passou a procurar novas formas de melhorar sua imagem e aumentar seu prestígio junto à sociedade civil nacional e internacional. Para isso, mudou seu discurso, passando a promover programas onde a sociedade civil podia participar de forma mais ativa. Essa participação, porém, ficou restrita somente a parte executiva de tais programas, ficando o Estado com o controle de todo o processo. Em função da participação da sociedade civil acontecer de maneira controlada, para legitimar interesses diversos do Estado, o conceito de “participação na tomada de decisões” perdeu seu significado real e, ao mesmo tempo, o caráter reivindicatório e de contestação dos movimentos de oposição ao regime militar se enfraqueceu.

Apesar de descontentes com as iniciativas do governo no tocante à abertura de canais de participação popular e frustrados pelo desvirtuamento do conceito de “participação na tomada de decisões”, esses movimentos continuaram lutando para que a participação acontecesse da maneira originalmente almejada. Por possuírem ideais igualitários e comunitaristas, esses movimentos colocavam como prioridade, conforme relatam SOARES & GONDIM (1998:81), “(...) a busca de modelos de gestão centrados na idéia da participação direta dos cidadãos no processo decisório”.

No final dos anos 70, partidos de oposição venceram as eleições em alguns municípios do país e deram início, então, a projetos políticos de democratização. Todas essas iniciativas eram alternativas à forma centralizada e autoritária de exercício do poder público que sempre foi uma característica marcante no Estado brasileiro. Esse novo modelo de gestão

municipal, baseado em uma governança democrática⁴, que promove a institucionalização e a difusão de Conselho Municipais, continuou a ser implementado no Brasil, ganhando força nos anos 90. Este modelo que tinha como principal característica a incorporação da participação da sociedade civil na gestão e no controle das políticas sociais através dos Conselhos sofria, todavia, de intensas contradições. Porém, é conveniente ressaltar, a iniciativa de promoção desses processos participativos e da institucionalização dos Conselhos Gestores tanto pode fazer parte de um projeto político de descentralização do Estado, como também de um projeto político de democratização.

Assim, vamos encontrar no Brasil, já no final dos anos 70, certas experiências de gestão democrática/participativa desenvolvidas em alguns municípios, tendo como pioneiro o município de Lages, em Santa Catarina (1976-1982), na administração do MDB (Movimento Democrático Brasileiro). Logo depois, em 1986, em São Paulo, no governo Franco Montoro e no Paraná, na administração de José Richa. Em 1988, outros municípios, tais como Porto Alegre (RS), Recife (PE), Santos (SP), Fortaleza (CE), Diadema (SP), Boa Esperança (ES) e Piracicaba (SP), deram início às suas experiências. De acordo com o Grupo de Estudos sobre a Construção Democrática (Dossiê, 1998 – 1999), as iniciativas tinham como objetivo “(...) *incluir setores antes marginalizados, nas discussões e deliberações que definem o interesse público*” (p. 75).

No entanto, foi somente nos anos 90 que a participação da sociedade civil na elaboração de políticas públicas ganhou força, enquanto proposta de gestão pública, principalmente nos governos municipais em virtude da revisão e da promulgação da Constituição Federal de 1988, e do processo de descentralização das políticas públicas que estava em curso no país.

No Brasil, a discussão em torno da participação da sociedade civil em espaços políticos decisórios alcançou seu ponto máximo durante o período que culminou com a Constituição Federal de 1988. Nela foram incluídos sete mecanismos de participação popular direta, sendo quatro aplicáveis aos municípios e três aplicáveis a outras esferas do governo:

⁴ SANTOS (2001:95) define Governança Democrática como “(...) *os padrões de interação entre as instituições governamentais e a sociedade, baseados na ampla inclusão social e no alto grau de participação social*”

- Mecanismo específico e referente aos municípios: diz que na lei orgânica a ser adotada por cada município deverá constar, entre outros, o princípio da *“cooperação das associações representativas no planejamento municipal”* (art.29,X).
- Mecanismo permitido para outros níveis de governo: estabelece a possibilidade de *“iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do município, da cidade ou dos bairros, através da manifestação de, pelo menos 5% do eleitorado”* (art. 29, XI).
- Mecanismo extensivo aos Estados e a União: tratam do Plebiscito e do Referendo⁵ de leis pelo eleitorado, dependendo a sua utilização de regulamento por leis, como estabelece o caput do mesmo art. 14.

Além de ampliar a possibilidade de participação da população nos processos de tomada de decisão, a Constituição fortaleceu o papel dos municípios em termos federativos nacionais.

3.1.2. Os Benefícios da Gestão Compartilhada Inserida em um Projeto Político Democratizante

KLIKSBERG (1999) define quais devem ser os princípios de uma gestão democrática e participativa:

- **Caráter público:** conter os interesses de todos, abarcar o arco completo das dimensões da vida comum e da organização coletiva, ser transparente nas decisões, no oferecimento das informações, na alocação de recursos, possibilitar o controle social, de forma efetiva, por parte de todos segmentos da sociedade;
- **Caráter democrático:** abertura de meios e instrumentos para que haja acesso às informações, fortalecimento das organizações de representação popular,

⁵ De acordo com a Unidade de Produção de Pareceres e Informações Jurídicas da Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM (2001: 27) o Plebiscito é uma *“(...) consulta prévia à população, sobre decisão legislativa de grande repercussão e sérias consequências para a sociedade, a exemplo da alienação de áreas de uso comum do povo, instalação de indústria poluente no município (...)”*. Já o Referendo *“(...) caracteriza-se pela ratificação – ou não – de projetos de lei aprovados pelo Legislativo. É através do Referendo que a população pode avalizar as deliberações da Câmara Municipal”*.

participação adequada nas decisões e no poder em todas as instâncias e níveis, respeito ao pluralismo;

- **Caráter ético:** que estimula laços fortes entre a administração e seu público, que estimule os valores democráticos, que assegure responsabilidades, que estabeleça regras para o comprometimento individual, que oriente a gestão pela relevância social e pelos critérios da equidade;
- **Caráter de eficiência:** que assegure a realização e valorização dos concursos, que garanta a competência com avaliações periódicas, que estimule um novo relacionamento entre políticos e técnicos e que tenha compromisso com o desenvolvimento econômico, político e cultural .

De acordo com KLIKSBERG (1999) a administração interessada em promover a participação popular, inserida em um projeto político democratizante, percebe as vantagens e acredita nos benefícios da participação tanto para os planejadores como para os cidadãos. Essa administração, ao trabalhar com a população, utiliza a pedagogia participativa, na qual a população torna-se proprietária e co-responsável pelo planejamento. É comum aos administradores que adotam a participação como metodologia utilizarem o planejamento participativo (visto como um processo democrático e participativo) em suas ações, que resumidamente possuem três características básicas:

- Processo inicial de formação de consciência crítica da comunidade;
- Elaboração dos problemas, autodiagnóstico, pesquisa participativa e;
- Formulação de uma estratégia concreta de enfrentamento dos problemas.

Porém, quando se pretende adotar o planejamento participativo é necessário organização. Quando há interesse em promover a participação popular por parte dos administradores públicos, eles terão que resolver o problema de mobilização popular. A mobilização popular é uma arte, consiste em unir produção e participação (sobrevivência material e consolidação da cidadania). Neste processo os administradores devem levar em consideração a cultura popular: motivação essencial dos processos participativos.

No que diz respeito aos benefícios para os planejadores, KLIKSBERG (1999), cita que a participação popular fornece, em tempo real, informações relevantes sobre o que está

acontecendo, evitando assim, situações difíceis de lidar no futuro. Além disso, durante a elaboração de programas, a comunidade pode ser fonte mais precisa de detecção de necessidades e prioridades. Na busca de soluções, o resgate de tradições culturais pode ter importância significativa. O autor argumenta também que, quando a comunidade participa do controle e da prevenção contra a corrupção, o resultado é mais eficiente do que quando feito pelas vias tradicionais. Isso porque, quando a mesma participa da elaboração de um projeto, sente-se proprietária do mesmo, o que fortalece a possibilidade de sustentá-lo e monitorá-lo.

Por outro lado, para a comunidade os benefícios observados, segundo DEMO (1999), são os seguintes: a participação promove a distribuição relativamente igualitária de renda e de acesso aos serviços e meios comuns, eleva a auto-estima individual e coletiva, eleva a dignidade do indivíduo, abre-lhe possibilidade de desenvolvimento e realização, potencializa grupos desfavorecidos e coloca o indivíduo em melhor situação para lutar por seus direitos.

As experiências de gestão compartilhada, que contêm princípios democráticos, podem promover benefícios sociais e têm sido fundamentais para o desenvolvimento de projetos com o apoio financeiro de instituições internacionais como, por exemplo, o Banco Mundial. Segundo o diretor do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Mario Gomez da Cruz, “(...) à medida que a sociedade participa das definições de suas prioridades, ela passa a entender de forma clara o que é público”. Ainda em relação à participação popular nas decisões governamentais, o representante do Banco Mundial, Vitor Vergara, disse, em entrevista concedida ao Jornal on-line Extra-Classe (2001), que “(...) a participação se transformou em critério para que seu banco conceda qualquer assistência à iniciativas públicas de qualquer lugar do mundo”⁶.

3.1.3. Os Riscos e Desafios dos Processos Participativos Isentos de Princípios Democratizantes

⁶ Artigo da Redação do Jornal on-line Extra Classe: “Os lucros da participação popular”, ano 4, nº 38/dez99, acessado em 01/06/01, site: www.sinpro-rs.org.br/extra/dez99/movimento1.asp

Desde o momento em que começaram a surgir gestões democráticas/participativas foi levantada a polêmica em torno da razão pela qual as administrações públicas estariam promovendo este tipo de ação. Seria apenas com a intenção de legitimar as ações do governo ou para atender a demanda da sociedade civil e de movimentos sociais organizados?⁷.

VALLA (1998:10) observa que a participação se, ao mesmo tempo, “(...) *legitima a política do Estado diante da população, também abre um canal para as entidades populares disputarem o controle e o destino da verba pública*”. O autor acrescenta que alguns estudiosos da participação popular acreditam que: “(...) *na realidade a tradição dominante no Brasil é a do convite das autoridades para que a população tenha uma participação mais freqüente, pois querem a participação da população para poder solucionar problemas dos quais não dão conta*” (VALLA,1998:15).

No entanto, JACOBI (2000: 14) tem uma opinião um pouco mais crítica sobre o assunto: “*Poucas são de fato, as experiências de gestão municipal que possuem uma radicalidade democrática na gestão da coisa pública e ampliam concretamente o potencial participativo*”.

A razão para que isso ocorra, talvez seja porque a maioria das experiências implementadas faz parte de um projeto político de descentralização do Estado, e são isentas de conteúdo e princípios democratizantes. Programas políticos que envolvem a participação popular, elaborados por administrações públicas dentro deste contexto, muitas vezes, tornam-se, segundo DEMO (1999), efêmeros (coincidem em duração com a presença de certas lideranças, precariedade organizativa e falta de auto-sustentação), assistencialistas (sofrem de dependência e manipulação), demorados e/ou suspeitos (pretendem legitimar a ordem vigente, são dirigidos, manipulados e/ou concedidos).

⁷ Especificamente no caso dos Conselhos Gestores, essa polêmica é justificada em virtude desses espaços terem sido criados no momento em que ocorriam dois processos políticos simultâneos, porém com objetivos diferentes: a descentralização e a democratização. Este assunto será debatido no capítulo 4.2 “A criação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas”, em 4.2.3 “Os processos políticos que envolveram a criação dos Conselhos Gestores de políticas Públicas”.

De maneira geral, a análise das práticas participativas, conforme relata JACOBI (2000:13) “(...) traz à tona, na maior parte das vezes, uma leitura que oscila entre apologia e voluntarismo de um lado, e a indiferença e a subestimação de outro (...)”.

Sobre a institucionalização da participação popular nas administrações públicas, RICCI (2000: 50) diz que “(...) os movimentos sociais parecem incorporar uma mobilidade política que se aproxima do dilema de Sísifo: procuram institucionalizar novos direitos, constituir uma nova institucionalidade pública (de caráter inclusivo ou comunicativo), mas perdem-se nos caminhos da organização burocrática que os atende (ou com a qual buscam interlocução), que os fragmenta e diminui sua capacidade de formulação geral”.

Normalmente, quando os administradores não compartilham com a sociedade civil um projeto político democratizante, rejeitam a participação popular e adotam o planejamento não como um processo democrático e participativo, mas sim como um planejamento com tendência tecnocrática, sistêmica e impositiva, cheio de assistencialismos.

DEMO (1999) argumenta que quando a participação não é desejada, o Estado utiliza estratégias de desmobilização como:

- a) **“cooptar o líder”** (principalmente através de formas assistencialistas, doam-se alguns bens para não doar o poder);
 - b) **“comer o líder”** (negar recursos, negar audiência, produzir difamações, provocar brigas internas até o ponto do líder não ser capaz de levar adiante o movimento, a não ser que se submeta às regras do jogo de poder vigente);
 - c) **“promover para demover”** (ao líder são colocadas idéias de carreira política com as quais ele se distrai enquanto deixa de lado o confronto com os detentores atuais de privilégios);
 - d) **“contratar o líder”** (tornando-o, às vezes, funcionário público ele acaba por perder as condições necessárias para construir um espaço civil próprio para a associação).
- Além destas estratégias, existe ainda a questão da manipulação da participação (participação como forma de legitimar o poder do Estado, onde os processos participativos são utilizados para o controle social).

Alguns autores que trabalham com a temática da participação, como DEMO e KLIKSBERG, são da opinião de que muitos administradores públicos tendem a conduzir políticas sociais no campo da filantropia, da assistência. Os direitos da população em geral, principalmente da parcela menos favorecida, se transformam em benefícios concedidos. Tende-se a restringir o campo da cidadania, retirando ou cerceando os direitos e ampliando os deveres. É muito comum, de acordo com tais autores, conceder ao povo a possibilidade de participar em atividades políticas secundárias, que podem dar a sensação de serem fundamentais, mas que podem não afetar o poder de decisão do grupo dominante, enquanto se nega o direito de participar naquilo que realmente é decisivo.

Os mesmos autores argumentam que as dificuldades e os entraves existentes em se promover a participação popular, baseada em princípios democratizantes, em administrações municipais públicas estão relacionadas aos seguintes fatores:

- Eficientismo curto-prazista: gerará custos e alargará prazos;
- Reduccionismo economicista: as relações que importam são de custo e benefício, e a participação gera produtos como a elevação da auto-estima, confiança nas forças da comunidade que não podem ser avaliados dentro desse quadro;
- Predomínio da cultura de organização formal, que vê a participação como heterodoxa e intolerável;
- Os administradores acabam subestimando a inteligência e a capacidade de diálogo dos desfavorecidos e por isso acha que a participação tende a fracassar;
- Tendência de manipular a comunidade: obstáculo ao avanço da participação. Quando a comunidade percebe a manipulação deixa de participar e a experiência fracassa, o que pode predispor-la a não fazer tentativas posteriores;
- Problema do poder: autoridades locais devem ter vontade de partilhar parte de seu poder com seus constituintes. Se não houver, realmente, disposição de partilhar o poder isto pode se tornar um obstáculo crítico no caminho da mobilização da participação.

Por último, é válido lembrar que quando a cultura política de um determinado país/município reconhece o princípio da participação popular e, ademais, os planos de trabalho

dos partidos políticos são condizentes com este tipo de participação, é possível obter resultados altamente favoráveis à uma articulação entre as formas diretas de participação popular e os mecanismos da democracia representativa. O contrário acontece quando falta essa cultura política e não existe o compartilhamento de um projeto político democratizante entre Estado e sociedade civil, principalmente quando o funcionamento das instituições de representação são muito deficitárias, como acontece no Brasil (MOISEIS, 1990).

3.2. A Criação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas

3.2.1. Aspectos Históricos

GOHN (2001) relata que os Conselhos são o instrumento mais antigo de participação popular. De acordo com ela, a forma “conselho” utilizada na gestão pública, ou em coletivos organizados da sociedade civil não é novidade na História. A autora afirma que os Conselhos são uma invenção tão antiga quanto à própria democracia participativa e datam suas origens desde os clãs visigodos. Alguns Conselhos tornaram-se famosos na história como a Comuna de Paris, os Conselhos dos Sovietes Russos, os Conselhos Operários de Turim – estudados por Gramsci – e alguns Conselhos na Alemanha da década de 20. Existem também os Conselhos da antiga Iugoslávia de 1950, os Conselhos atuais na democracia americana, entre outros. Na modernidade, os Conselhos surgem em épocas de crises políticas e institucionais, conflitando com as organizações de caráter mais tradicional.

No Brasil os Conselhos começaram a surgir na década de 80 quando, em virtude das mudanças decorrentes dos processos de democratização e de descentralização das principais políticas públicas, que fizeram surgir a necessidade de se criar mecanismos mediadores da nova relação entre Estado e sociedade civil. Posteriormente eles foram inscritos na Constituição Federal de 1988 e em outras Leis Orgânicas, tendo como objetivo serem instrumentos de representação, expressão e participação da sociedade civil. A partir da década de 90, a maior parte dos Conselhos passou a ser criado em função dos processos de descentralização das políticas públicas implantados no país.

Com relação à criação dos Conselhos inseridos em processos políticos de descentralização, SANTOS (2001:202) afirma que “(...) *instituídos em âmbito federal, os Conselhos passam a ser obrigatórios em todos os níveis de governo, vinculados ao repasse de recursos do governo federal para os governos estaduais e municipais. Assim, os Conselhos – federais, estaduais e municipais – proliferaram no país (...)*”.

Existe uma polêmica entre os estudiosos da questão da participação popular em espaços públicos, a respeito do real interesse em institucionalizar os Conselhos, enquanto espaços com potencial de “(...) *constituir arenas de interação entre governo e sociedade, através da expressão de interesses coletivos, mediação de conflitos e construção de consensos(...)*” (JUNIOR, 2001:221).

Esta polêmica envolve a razão pela qual são construídos canais participativos onde é aberta a possibilidade de participação da sociedade civil. Alguns autores dizem que a construção desses canais é fruto de demandas e conquistas da sociedade civil e de movimentos sociais organizados, enquanto que outros argumentam que o Estado, ao promover a participação atendendo à uma demanda da sociedade civil, está camuflando seu real interesse que é o de legitimação de suas ações, utilizando a participação como controle e desmobilização social.

Sobre o assunto, SOARES (apud CACCIA-BAVA & SOARES, 1998:89) faz a seguinte colocação: “*Cabe-nos reconhecer que a tendência dominante nas experiências participativas foi a de tipo induzido (...) Ou seja, nem a pressão de baixo para cima, nem o simples dispositivo legal foram suficientes para garantir, de forma contínua, o funcionamento de instâncias deliberativas com a presença popular. A vontade política da equipe de governo continua sendo decisiva para o estabelecimento de reconhecimentos, que produzam eficácia no funcionamento das formas de participação semidireta*”.⁸

O fato é que os Conselhos surgiram como possibilidade de serem instrumentos valiosos para a constituição de uma gestão democrática e participativa, caracterizada por novos padrões de interação entre governo e sociedade em torno de políticas sociais setoriais. Se os Conselhos forem representativos poderão alterar progressivamente a natureza do poder

⁸ A participação semidireta está relacionada com o princípio da democracia semidireta definida por BENEVIDES (apud SANTOS, 2001:17) como “(...) *a combinação da representação pela eleição direta de representantes com formas de democracia direta, através da participação da população nos processos de tomadas de decisões*”.

local. À medida que eles se tornam atuantes, fiscalizadores das ações do poder público e denunciadores de lobbies econômicos, que pressionam e dominam os aparelhos estatais, eles estarão, então, construindo as bases de uma gestão democrática.

Caso contrário, correm o risco de tornarem-se estruturas burocráticas formais e/ou simples elos de transmissão de políticas sociais elaboradas por cúpulas, meras estruturas para transferência de poucos recursos para a comunidade ou, ainda, instrumentos de acomodação dos conflitos e de integração em esquemas definidos previamente. E ainda, se monopolizados por indivíduos que não representem, de fato, as comunidades que os indicarem/elegerem, podem estagnar o sentimento de pertencer e enfraquecer, ou até mesmo esvaziar a participação dentro destes espaços.

3.2.2. Caracterização dos Conselhos

A institucionalização de Conselho é obrigatória em alguns setores, como o da saúde, da criança e do adolescente, da educação, do emprego e da assistência social. Porém, a instituição dos Conselhos não se restringe somente a estes setores podendo acontecer em outras áreas, como as de meio ambiente, cultura, direitos das mulheres, idosos, negros, entre outras.

Ainda sobre a institucionalização dos Conselhos, GOHN (2001) afirma que “(...) *nos municípios, os Conselhos Municipais temáticos são analisados como um dos principais resultados das recentes reformas municipais, elas têm buscado instaurar um regime de ação política novo, com uma maior interação entre o governo e a sociedade*” (p.83).

Atualmente nota-se a presença de quase todos os Conselhos temáticos, obrigatórios ou não, atuando na área urbana dos municípios para atender as demandas da população.

Normalmente eles atuam nas esferas de consumo e da distribuição de bens, serviços e equipamentos públicos. Também podem intervir na esfera do processo de produção e gestão desses bens e na qualidade dos serviços públicos prestados, principalmente nas áreas sociais, como as da educação, saúde, habitação e transportes coletivos. A área da cultura também pode ser um espaço importante para o desenvolvimento dos Conselhos, pelo fato de gerar o sentido

de pertencer, fortalecer identidades e de resgatar a memória coletiva dos grupos, além de desenvolver a auto-estima dos indivíduos.

No que diz respeito ao alcance de suas ações, para GOHN (2001) existem duas posições adotadas pelas administrações municipais: uma os circunscreve no plano da consulta e defende que eles limitem-se a auxiliares do Poder legislativo e a outra argumenta que eles atuem como órgãos de fiscalização do Executivo.

Com relação às características dos Conselhos municipais, SANTOS (2001:203) as define do seguinte modo:

- *“Temáticos, ligados a políticas sociais específicas, notadamente àquelas regulamentadas no âmbito federal – saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, e emprego - , mas também a políticas regulamentadas no plano tanto estadual quanto municipal, em que se encontram diversas outras temáticas, como transporte, política urbana, meio ambiente, direito das mulheres e dos negros etc.*
- *De caráter semi-representativo com mandatos sociais não-remunerados. Os Conselhos são canais que prevêm a participação voluntária de representantes das organizações sociais da sociedade civil, e não a eleição direta de seus representantes. Ao mesmo tempo, os representantes não são remunerados e podem ser substituídos sempre que as organizações sociais assim decidirem.*
- *De composição paritária entre governo e sociedade. Os Conselhos são compostos por representantes tanto da sociedade civil quanto do governo, do que resulta uma composição que, na grande maioria dos casos, garante metade da representação para as organizações da sociedade civil e metade para a representação de órgãos governamentais. Em alguns setores, essa composição é tripartite, como no caso dos Conselhos de saúde, em que a divisão é estabelecida de modo a respeitar a seguinte proporção: 50 % de organizações representantes dos usuários (organizações da sociedade civil) e os outros 50% divididos entre instituições representantes do governo (25%) e instituições prestadoras de serviço e organizações representantes dos trabalhadores do setor (25%).*

- *De autonomia ou semi-autonomia em relação ao governo. Apesar de estarem vinculados aos órgãos do poder público, os Conselhos têm autonomia em suas atribuições para definir suas regras e dinâmica de funcionamento, o que deve ser estabelecido com a participação de todos os segmentos sociais representados no seu âmbito, incluindo portanto, o próprio poder público. É exatamente o fato de serem espaços vinculados ao poder público e ao mesmo tempo constituídos de representantes da sociedade que torna os Conselhos órgãos públicos de natureza ambivalente” (TEIXEIRA apud SANTOS, 2001), ou “(...) uma forma particular de controle público não-estatal” (GENRO apud SANTOS, 2001).*

A respeito dos fatores condicionantes do pleno funcionamento dos Conselhos, Santos (2001:216-219) aponta os seguintes: *(i) a existência de estrutura material e organizacional para o funcionamento dos Conselhos (segundo o autor, é um indicador expressivo da importância que os Conselho têm dentro da administração municipal); (ii) o fornecimento regular de informações pelas secretarias municipais (a capacidade que os segmentos sociais têm em interferir na dinâmica do funcionamento dos Conselho e na gestão das políticas sociais depende desse acesso) e (iii) os mecanismos de acompanhamento e divulgação das decisões (como publicações das deliberações em Diário Oficial, realização de audiências públicas abertas à sociedade, entre outros). Os dois primeiros dizem respeito ao funcionamento geral dos Conselhos e o terceiro diz respeito à capacidade que os Conselho têm em influir nas decisões tomadas pelas respectivas secretarias municipais e de produzir impactos nas políticas sociais”.*

Para GOHN (2001: 90) a não operacionalização plena dos Conselhos pode ocorrer pela falta de tradição participativa da sociedade civil em canais de gestão dos negócios público ou em virtude da curta trajetória de vida desses Conselhos e, portanto em decorrência da falta de exercício prático e do desconhecimento, pela maioria da população de suas possibilidades.

Sobre os limites de atuação dos Conselhos, “(...) enquanto canais de democratização da gestão municipal (...)”abertos à participação popular, SANTOS (2001:222) aponta os seguintes condicionantes: (i) os segmentos mais vulneráveis não têm sua agenda de demandas representadas nesses espaços justamente porque não apresentam vínculos associativos com organizações sociais que os representem; (ii) na maioria dos casos, a abertura de canais de

participação da sociedade é um projeto impulsionado pelo governo federal, o que restringe o alcance desses canais sobretudo às políticas de saúde, de educação, de assistência social, da criança e do adolescente e do emprego; (iii) as fortes desigualdades sociais e econômicas podem revelar-se como ameaças ao projeto participacionista, visto que as condições de respostas aos graves problemas sociais são diferenciadas; (iv) a dinâmica administrativa dos municípios é o mais forte condicionamento do funcionamento desses canais.

Para GOHN (2001:25), tais limites também estão relacionados à: (i) necessidade em se definir com mais precisão as competências e atribuições dos Conselhos; (ii) falta de instrumentos jurídicos de apoio às suas deliberações; (iii) necessidade de capacitação dos conselheiros; (iv) e ao fato de que os representantes da população têm que ter igualdade de condições para participar.

Se tais limites não forem ultrapassados, SANTOS (2001) argumenta que é possível que os Conselhos se transformem em “(...) estruturas burocráticas formais, subordinadas às rotinas administrativas das secretarias municipais, no sentido de responder aos procedimentos de aprovação de contratos e prestação de contas exigidos nos convênios estabelecidos com os programas estaduais e federais”.

Ao final de sua pesquisa⁹ o autor comprovou o fato de que a maioria dos Conselhos estudados “(...) não possui uma agenda política de médio e longo prazo capaz de instituir uma pauta de discussão mais estratégica para a gestão das políticas sociais em cada cidade” (SANTOS, 2001:222-223).

Apesar das dificuldades e dos limites encontrados, SANTOS (2001: 219) reconhece que surgiram “(...) diversas inovações nos processos e mecanismos de controle social incorporadas na dinâmica de diferentes Conselhos municipais (...)” entre as quais ele destaca três: “(...) (i) a criação de comissões internas destinadas a fins diversos (...); (ii) a criação de estruturas no interior da administração do tipo “Coordenadoria de Conselho municipais”, responsáveis pela articulação e pela coordenação do funcionamento dos Conselhos existentes (...) e (iii) realização de conferências municipais”.

⁹ Em sua tese de doutorado SANTOS, fez uma pesquisa nos municípios fluminenses, no Rio de Janeiro, com o objetivo de “(...) examinar em que medida a emergência de um novo regime de ação pública, decorrente tanto do fortalecimento da esfera municipal de governo quanto da maior presença dos atores sociais na cena pública, está conformando modelos de gestão municipal baseados na governança democrática” (SANTOS, 2001:227).

É importante ressaltar que mesmo que as administrações municipais tenham interesse em criar canais de participação popular, como os Conselhos Municipais, eles “(...) *não podem ser vistos como substitutos da democracia representativa nem como braços auxiliares do executivo, nem como substitutos da participação popular em geral (...)*” (GOHN, 2001:94). Complementando essa ressalva, SANTOS (2001:236) diz que “(...) *os Conselhos municipais não podem ser concebidos nem como o principal instrumento de gestão de políticas públicas nem como os únicos canais efetivamente democráticos (...)*”. Pois, na medida em que surgem novos e diferentes canais de participação popular é possível ampliar o atendimento das demandas de diferentes segmentos sociais, como também fortalecer a construção de uma cidadania ativa e acessível à todos.

3.2.3. Os Processos Políticos que Envolveram a Criação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas

A criação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas no Brasil, tem relação direta com os processos políticos ocorridos desde o fim da ditadura militar, integrantes das Reformas Administrativas que ocorreram no Estado e que culminaram em um processo de descentralização.

A esse respeito, GOHN (2001:94) observa que: “*De um lado eles são formas de descentralização do poder – demandada pela população, mas de outro, eles são fruto da crise das instituições públicas e parte constitutiva das reformas estatais que implicam diminuição de custos e transferência de responsabilidade na solução de problemas locais para os cidadãos, tratados como usuários ou clientes dos serviços públicos*”.

Pelo fato dos Conselhos constituírem-se em “(...) *instrumentos de processos políticos*” (GOHN: 2000:107), eles poderão ter, em função da intenção contida no projeto de sua criação, diferentes formatos e distintos objetivos a atingir.

Muitos autores que estudam esses Conselhos acreditam que o principal fator impulsionador da criação desses espaços foram os movimentos sociais envolvidos na luta pela democratização do país, que desejavam uma maior participação da população na gestão das políticas públicas, como principal forma de controle social sobre as ações do Estado.

NOGUEIRA (1997:8), no entanto, acredita que essa visão decorra da confusão estabelecida entre esses autores entre “(...) descentralização, democratização e participação, como se a descentralização contivesse em si mesma o impulso necessário para frear o autoritarismo, democratizar a sociedade e ampliar a participação dos cidadãos (...), a descentralização, como valor e como proposição operacional, acabou sendo historicamente determinada pela luta em favor da democratização, tendendo a ser vista como instrumento dela”. O que ocorre, segundo este autor, é que “(...) como a descentralização tendeu a se tornar um valor de ‘todos’ - ajustando-se aos discursos liberais, conservadores ou social-democratas, assim como às preocupações dos que querem resolver a crise fiscal e financeira do Estado e aos programas dos que desejam ampliar as margens de justiça social -, tornou-se vital perceber a substância real (teórica e política) das diversas propostas descentralizadoras, o que nem sempre é levado em conta” (NOGUEIRA, 1997: 10).

Esses mesmos autores, que confundem descentralização com democratização, cultivam frustrações acerca do trabalho e dos resultados finais alcançados pelos Conselhos gestores porque “(...) a luta pelo fim do estado autoritário e de seus mecanismos e arranjos de poder fortemente centralizadores fez com que a descentralização se tornasse para muitos, sinônimo incontestável de democracia” (NOGUEIRA, 1997: 8). Além disso, “(...) a presença das organizações da sociedade civil passou a ser considerada condição de eficácia das decisões tomadas pelo estado” (MORAES, 1982: 108).

O fato é que durante a crise¹⁰ ocorrida no país, iniciada na ditadura militar, o governo deu início a um processo de descentralização das políticas, como tentativa de sair da crise fiscal na qual se encontrava e, ao mesmo tempo, com a criação desses espaços de participação popular, cuidou, de certa forma, de atender a demanda social por participação na vida política do país.

¹⁰ NOGUEIRA (1997:10-11) argumenta que são várias as crises desse fim de século, porém “A primeira dessas crises - a mais importante e seguramente a que condensa as demais - é a crise do Estado. A crise do Estado (...) tem várias dimensões. Trata-se de uma crise de intervenção do Estado na economia, de uma crise dos processos de regulação, de uma crise na capacidade de formular, implementar e planejar políticas, de uma crise de representação política”, “(...) uma crise de dimensão política do Estado, das instituições com as quais se viabilizam as relações entre Estado e sociedade, regulam-se os conflitos entre os grupos e processam-se as demandas sociais (...) Uma segunda crise é a da federação (...). Hoje, no Brasil, a relação entre a União, os estados e os municípios já não obedece, rigorosamente, a um padrão. As regras a partir das quais os níveis da federação se relacionam já não são suficientes para fixar nexos vinculatórios, responsabilizações recíprocas ou repartições negociadas de”. encargos e receitas. O pacto que deveria sustentar a federação não funciona mais”.

A respeito do processo de descentralização que envolveu a criação dos Conselhos gestores, MUSSOI (1998:91) tem a seguinte opinião: *“(...) o processo de descentralização seria em princípio um mecanismo de transferência de responsabilidade do governo federal ou estadual às administrações locais. Neste caso, o governo central delega aos municípios o encargo político resultante da insatisfação popular resultante dos processos de concentração monopolista do capital estabelecidos a nível nacional, sendo desta forma o processo de descentralização uma expressão de uma estratégia de legitimação do governo central, incapaz no quadro da crise de superar por si só as crescentes demandas do movimento social organizado. O governo central estaria somente impondo ao nível local a responsabilidade política pelas necessárias medidas de austeridade”*. Já NOGUEIRA (1997:8), opina que: *“A descentralização que se tenta hoje implementar deseja transferir encargos e, ao mesmo tempo, co-responsabilizar a sociedade civil na gestão pública”*.

Ao mesmo tempo em que o governo federal dava início ao processo de democratização no país, com a instauração de uma democracia semidireta, através da abertura de canais de participação popular e da instituição de instrumentos legais de participação popular na gestão pública (inscritos na Constituição Federal de 1988), iniciava também o processo de descentralização¹¹. MUSSOI (1998:116) acredita ser necessário *“(...) entender em que medida esse tipo de descentralização administrativa (...)”*, via municipalização, transferência de atribuições e criação dos Conselhos municipais *“(...) implica em uma maior participação cidadã na definição e gestão das políticas públicas, entendendo também se as medidas de transformação institucionais que estão sendo feitas são viáveis a esta participação”*.

Levando-se em consideração os argumentos dos autores acima citados, pode-se dizer que a maioria dos Conselhos gestores, apesar de fazer parte de um projeto político dos movimentos sociais, foram criados porque era também um projeto político governamental do

¹¹ Como existem diferentes projetos de descentralização, é destacar que nesse estudo o enfoque está centrado no projeto de descentralização que envolve a criação dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas, ou seja, o que envolve a descentralização de atribuições nos níveis estadual e municipal. Sobre este tipo de descentralização, ARRETCHE (2000:242) diz o seguinte: *“(...) a transferência de atribuições realiza-se com base em uma barganha federativa, componente essencial das novas relações intergovernamentais, barganha esta na qual cada nível de governo busca transferir ou imputar a outra administração a maior parte dos custos políticos, financeiros e administrativos da gestão das políticas e reserva a si a maior parte dos benefícios dela derivados”*. A autora conclui que *“os governos locais aderem à descentralização com base em um cálculo, no qual são avaliados os custos e benefícios”* (2000:242).

Estado, inserido na Reforma Administrativa do Estado. Isso fica evidente quando, ao analisarmos a criação dos Conselhos gestores municipais, verificamos que a maioria foi institucionalizada de forma induzida como, por exemplo, aqueles criados como condição para o repasse de recursos federais ou estaduais.

“Se, para os movimentos sociais e todo o conjunto de forças democrático-populares, a descentralização pode significar o rompimento com uma tradição em que as decisões foram centralizadas no nível federal, abrindo a possibilidade de controle popular sobre as ações do poder público e, conseqüentemente, de fortalecimento da democracia, para os dominantes, descentralização e participação popular possuem um outro significado. Inserem-se no contexto da implementação do projeto neoliberal, de construção de um Estado mínimo e nada têm a ver com o fortalecimento da democracia, ao contrário, impõe limites a sua realização” ARQUIDIOCESE (1999:17-18).

Aqueles que acreditaram que todos os processos de criação dos Conselhos estão embutidos em projetos políticos democratizantes, como o projeto político dos movimentos sociais elaborado durante o período de ditadura militar, criaram diversas expectativas acerca da ampliação da participação cidadã na gestão pública e dos papéis a serem exercidos pelos Conselhos Gestores. Dentre as finalidades que a criação dos Conselhos gestores deveriam alcançar dentro deste projeto destacam-se as seguintes, exemplificadas pelos autores envolvidos com a questão da institucionalização dos Conselhos:

- **Construção de uma nova cultura política através da institucionalização da participação popular na gestão pública, atribuindo aos Conselhos os seguintes papéis:**
 - “(...) instrumento de exercício da democracia”. — GOHN (2001:107);
 - “(...) a participação é um processo de desenvolvimento da consciência crítica e de aquisição de poder”. — CEPAM (2001:41);
 - “Esperava-se ainda que a participação tivesse um efeito (...), atuando, assim, como um fator educacional na promoção da cidadania”. — TATAGIBA in DAGNINO (2002:48);

- “(...) potencial de *transformação política*”. — ABRAMOVAY (2001:20);
 - “(...) ampla participação da base social representada”. — SANTOS (2000:48);
- **Construção de um espaço público de diálogo e negociação de conflitos entre sociedade civil e Estado, atribuindo os seguintes papéis aos Conselhos:**
- “*Os Conselhos Municipais conformam um padrão de interação entre Governo-Sociedade que possibilita a constituição de esferas públicas ampliadas, de expressão de interesses, mediação de conflitos e construção de consensos, ao incorporarem segmentos de representação dos interesses privados*”. — SANTOS (2000:69);
 - “*(...) mecanismos de mediação e negociação entre o poder municipal e a sociedade em torno das questões concretas, não produzindo maiores efeitos sobre as políticas públicas ou a aplicação dos recursos (...). Mostraram também a viabilidade da participação da sociedade civil frente ao poder local, a despeito de sua fragilidade organizativa e ausência de uma política nessa esfera*”. — TEIXEIRA (2001:164);
- **Compartilhamento do poder na tomada de decisão, atribuindo os seguintes papéis aos Conselhos:**
- “*(...) a participação popular na gestão municipal deve ser entendida como ‘ampliação’ da participação de atores sociais nas decisões tomadas por agentes estatais*”. — CARVALHO (2002:1);
 - “*(...) eles devem ter capacidade e poderes normativos de decisão, e não se implantar como mera instância consultiva e opinativa*”. — TATAGIBA in DAGNINO (2002: 88);
 - “*(...) a importância da deliberação enquanto um preceito legal profundamente impactante, no sentido da radicalização da partilha do poder*”. — DANIEL apud TATAGIBA in DAGNINO (2002:910);

➤ **Fiscalização das ações do poder público, atribuindo os seguintes papéis aos Conselhos:**

- “(...) *vigilância sobre a gestão pública e implicam maior cobrança de prestação de contas do poder executivo, principalmente no nível municipal*”. — GOHN (2001:91);
- “(...) *mecanismos de controle social*”. — ARQUIDIOCESE (1999:10);
- “(...) *fiscalizar a aplicação de recursos existentes pressionando o poder público para uma maior transparência e agilidade na execução dos projetos*”. — SOARES apud SOARES e GONDIM in CACCIA-BAVA (1998:86);
- “*A sociedade poderia imprimir um papel mais efetivo de fiscalização e controle estando ‘mais próxima’ do Estado (...)*”. — TATAGIBA in DAGNINO (2002:47);
- “(...) *ampliar o círculo social em que se operam as discussões sobre o uso dos recursos*”. — ABRAMOVAY (2001:20);
- “*Sua existência abre a possibilidade de tornar pública, relações, interesses, conflitos e disputas antes restritos às quatro paredes dos gabinetes, assim como, apontam para uma maior transparência no uso dos recursos públicos, pela sua função fiscalizadora*”. — ARQUIDIOCESE (1999:12);
- “(...) *cumprir suas atribuições de acompanhar, fiscalizar, tomar decisões e exercer o controle social sobre o Estado*”. — SANTOS (2000:71);

➤ **Busca de maior eficiência administrativa, e que atribuiu os seguintes papéis aos Conselhos:**

- “(...) *busca articular democratização do processo com a eficácia dos resultados*”. — TATAGIBA in DAGNINO (2002:47);

➤ **Transformação no modelo de gestão pública, atribuindo aos Conselhos os seguintes papéis:**

- *“(...) fazem parte de um novo modelo de desenvolvimento que está sendo implementado em todo o mundo – da gestão pública estatal via parcerias com a sociedade civil organizada objetivando a formulação e controle de políticas sociais”*. — GOHN, (2001:110);
- *“(...) avalia-se o papel dessas instâncias na formulação, implementação e acompanhamento das políticas de desenvolvimento local”*. - CARVALHO, (2002:2);
- *“(...) os Conselhos Municipais de Gestão participativa, podem constituir uma garantia da participação popular no processo decisório das políticas públicas”*. — ARQUIDIOCESE (1999:12);
- *“Esperava-se que, por meio da participação cidadão nos espaços institucionais, seria possível reverter o padrão de planejamento das políticas públicas no Brasil”*. — TATAGIBA in DAGNINO (2002:47);
- *“(...) para facilitar a execução de idéias e medidas populares do desenvolvimento local”*. — Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Brejo Santo;
- *“Um espaço aberto a Sociedade, com a finalidade de discutir mecanismos de gestão e participação popular e cooperação entre Poder Público e a Comunidade, na perspectiva do Desenvolvimento Local Sustentável”*. — FETAPE (1999);
- *“(...) momentos de reflexão coletiva sobre a maneira como uma determinada sociedade pretende reforçar os laços econômicos e sociais em que são descobertas as vocações de um determinado território”*. — ABRAMOVAY (2001:14);
- *“(...) espaços colegiados e autônomos da administração pelos atores participantes”*. — SANTOS (2000:48);

- *“Elaboração de um projeto de desenvolvimento local com a participação dos agricultores rurais”*. — MUSSOI (1999);

É importante lembrar que as competências e as atribuições dos Conselhos são definidas por lei, e que apesar de serem instâncias abertas à participação popular, como consta nas Leis Orgânicas dos Municípios, alguns têm somente o caráter consultivo, restringindo-se apenas à *“(...) formulação de sugestões ou ao encaminhamento de demandas (...)”* (SANTOS, 2001:203). E na medida que isso ocorre, é possível que o sentido da real participação da sociedade civil em espaços políticos decisórios, seja enfraquecido, limitando a possibilidade da mesma poder *“(...) opinar e interagir comunicativamente antes que uma decisão seja tomada (...)”* (VETULLO, 2000:187) a respeito de assuntos relacionados à sua vida, uma vez que não é promovido um diálogo livre e igualitário.

E mesmo que alguns Conselhos possuam caráter deliberativo, é preciso ficar atento porque, como bem coloca SANTOS (2001:220), *“(...) é possível que as deliberações sejam as de interesse do próprio governo e, portanto, correspondem às decisões que já seriam tomadas, servindo muito mais para referendar e legitimar a secretaria do que, de fato, influir nas suas ações”*.

3.2.4. A Eficácia dos Conselhos Gestores

As expectativas criadas pelos autores, acerca dos papéis que os Conselhos devem cumprir, vêm causando confusão na hora de definir, ou estudar a eficácia desses espaços, pois elas têm relação com a efetividade dos Conselhos e não com a eficácia em si. A eficácia de uma organização é avaliada através da análise dos resultados frente aos objetivos definidos e priorizados pelos conselheiros. Enquanto a efetividade é avaliada pela capacidade que um Conselho possui de transformar a realidade na qual está inserido, através de suas ações, no cumprimento de suas finalidades inseridas em sua missão.

Na realidade muitos autores estão analisando ou avaliando a efetividade, que tem sido considerada baixa porque quem definiu as finalidades que os Conselhos deveriam cumprir foi o Estado, no momento da elaboração dos programas governamentais necessários para realizar

o processo de descentralização, e não os atores envolvidos no projeto de democratização do país.

Estes autores, conforme argumenta TATAGIBA (2002:296), acabam atribuindo “(...) *indiscriminadamente aos espaços de participação da sociedade civil, o papel de agentes fundamentais na transformação do Estado e da sociedade, na eliminação da desigualdade na instauração da cidadania, transformando as expectativas que estimularam a luta política que se travou pela sua constituição em parâmetros para a sua avaliação, pode nos levar inexoravelmente à constatação do seu fracasso*”.

O equívoco presente nos estudos, sobre a análise da efetividade, está centrado no papel que os Conselhos gestores devem cumprir, uma vez que diversos autores criaram expectativas quanto aos trabalhos que deveriam ser executados pelos Conselhos baseados em uma ampliação da cidadania e da democratização do país. Essa postura pode ser justificada, ou compreendida, quando verificamos que o discurso por trás da descentralização a coloca como um instrumento de democratização e, de acordo com SANTOS (2000:127) “(...) *está relacionada à suposta proximidade que o cidadão tem com a esfera municipal*”. E o que de fato aconteceu, na grande maioria dos Conselhos institucionalizados no país, segundo o mesmo autor, é que “*De um espaço de explicitação de interesses e negociação de conflitos entre Estado, mercado e sociedade civil, passa-se a aglutinação de atores em torno da colaboração visando uma gestão eficiente*” (2000:128).

Compartilhando este ponto de vista, MUSSOI (1998:293) afirma que “(...) *os Conselhos Municipais, que são expressão do processo de municipalização (...) representam o papel ativo do estado centralizado que, através da constatação de sua incapacidade na gestão das políticas públicas, passa a criar novas esferas públicas relativamente autônomas na aparência e no discurso oficial, mas totalmente controladas, material e metodologicamente*”.

Os Conselhos não foram criados somente, como muitos autores acreditam, com o objetivo de constituírem-se em espaços de negociação de conflitos e atendimento de demandas, ou defesa de interesses. Pode-se dizer que para conter os anseios da população “*a massa urbana (...) foi sendo pouco a pouco dissolvida nos programas governamentais (...)*”, como os que envolveram a criação dos Conselhos gestores de políticas públicas. Essa mesma massa, “*Abandonou a praça para se ajustar, através de suas lideranças aos gabinetes. Passou*

a comparecer quando convocada, desempenhando o que dela esperavam os ajustes políticos do momento” (PASSETTI, 1997: 56).

Os interesses que envolvem a criação dos Conselhos são, na realidade, de “(...) *forças sociais que operam em escala transnacional (...)*” e “(...) *as forças predominantes na sociedade civil têm reduzidas possibilidades de influenciar ou reorientar diretrizes governamentais. Visto que o Estado é crescentemente obrigado a atender às condições e injunções das organizações multilaterais e das corporações transnacionais*¹², *as orientações das forças predominantes na sociedade civil no que diz respeito ao povo, aos setores sociais subalternos ou à maior parte das classes assalariadas não encontram condições políticas ou jurídico políticas de realização*” (IANNI, 1997:4).

Se o que se pretende é analisar a eficácia¹³ de uma organização devemos centrar o olhar nos resultados frente aos objetivos que conseguiram ser cumpridos. No entanto, o que vemos é que e os autores, na realidade não estão focando sua atenção nos objetivos, mas nos motivos de criação dos Conselhos gestores, ou seja, no projeto político que os constituiu.

Se os Conselhos forem analisados enquanto organização, ou seja “(...) *uma combinação de recursos que procura deliberadamente realizar algum tipo de objetivo (ou conjunto de objetivo)*” (MAXIMIANO, 2000:91), a avaliação de sua eficácia deverá estar centrada na realização de objetivos definidos pelos conselheiros atuantes no Conselho.e não nas expectativas existentes a respeito dos papéis que os mesmos devem cumprir. Mas isso, não impede que tais expectativas sejam expressas e realizadas através da definição e priorização pelos conselheiros.

Quando esse tipo de análise é feito, pode-se dizer que os fatores condicionantes da eficácia de um conselho têm relação direta com a disponibilidade e qualidade de recursos humanos, materiais e financeiros para a realização dos objetivos perseguidos.

¹² Segundo o IANNI (1997:4) essas organizações multilaterais e corporações transnacionais “(...) *detêm poderes econômicos e políticos decisivos (...)*”, e “(...) *expressam os objetivos e as práticas dos grupos, classes ou blocos de poder predominantes em escala mundial. Naturalmente respondem aos objetivos e às práticas predominantes não só em países centrais, potências mundiais ou imperialistas, como também em âmbito transnacional, mundial ou propriamente global*”.

¹³ Nesse estudo adota-se o conceito de eficácia, do ponto de vista do planejamento estratégico, como os resultados alcançados frente aos objetivos perseguidos pela organização, no caso entendida como os Conselhos gestores de políticas públicas.

Já os autores que fazem a análise da sua efetividade, baseados nas expectativas acerca dos papéis que estes espaços deveriam cumprir, selecionam, entre outros, os seguintes fatores como sendo os fatores condicionadores:

- Falta de tradição participativa;
- Curta trajetória dos Conselhos;
- Falta de mobilização das pessoas;
- Falta de rotatividade na composição dos Conselhos;
- Influência da formação educacional, cultural e política dos conselheiros;
- A não integração entre políticas e planos setoriais da administração municipal em questão;
- A forte influência dos representantes do setor público nos Conselhos;
- A falta de estrutura jurídica que de amparo legal e obrigue o executivo a acatar as decisões do conselho;
- A ausência de regimento interno;
- Problemas e deficiências relativos à infra-estruturas materiais, humanas e financeiras;
- O mandato dos conselheiros coincidir com o do prefeito;
- A relação existente com o legislativo;
- A articulação entre as entidades representadas no conselho;
- A ausência de uma articulação entre as esferas Estadual, municipal e nacional
- A conjuntura sócio-econômica;
- A cooptação da sociedade civil participante dos Conselhos pelo governo;
- O grau de conhecimento sobre a máquina administrativa;
- A regularidade das reuniões;

- A paridade na composição vista como igualdade de participação na tomada de decisão;
- A participação no orçamento Municipal;
- A questão da representatividade, do conselheiro possuir vínculo com quem representa;
- O perfil político da administração municipal e das secretarias municipais;
- A participação de todos os conselheiros na elaboração dos Planos Municipais;
- A escassez de recursos;
- A dificuldade de explicitação dos interesses, relacionada à inibição da fala por parte de alguns conselheiros;
- A existência de uma cultura política autoritária;
- A recusa do Estado em compartilhar poder;
- Os interesses políticos partidários;
- A transparência de informações pelo poder público, entre outros.

Um dos fatores considerados pela maioria dos autores como condicionante da efetividade dos Conselhos gestores é aquele que diz respeito ao poder deliberativo de tomada de decisão, que tem relação com a autonomia desses espaços. No caso dos Conselhos gestores de políticas públicas, os estudos de caso sobre a efetividade ou dinâmica de funcionamento desses espaços mostram que na maioria dos Conselhos não foi alcançada uma efetiva distribuição de poder de tomada de decisão. A realidade é que se democratizaram as atribuições e responsabilidade e não o poder. Mesmo assim, não se pretende esvaziar o potencial de transformação política existente nos Conselhos gestores sobre a gestão pública e sobre a própria vida dos cidadãos, mas o fato é que são espaços de ações limitadas.

Ainda a respeito da não-tomada de decisão dentro desses espaços, existe também uma polêmica sobre a razão deste procedimento acontecer dentro dos Conselhos. Alguns autores argumentam que ela é uma intenção implícita, mas integrante do projeto político descentralizador que vem ocorrendo no país, e mostra claramente que o objetivo por trás da

criação desses espaços não é ampliar a participação¹⁴ da população na gestão pública. BACHRACH e BARATZ (apud HAM e HILL, 2002:95) definem a não-tomada de decisões “(...) como a prática de limitar o alcance e decisões a questões seguras, através da manipulação das instituições e procedimentos políticos e dos valores e mitos predominantes na comunidade”.

Uma das alternativas para mudar esse quadro, seria, através da elaboração de instrumentos legais que possibilitassem a reestruturação dos Conselhos gestores e a redefinição de seus papéis, ou então a criação de novos canais de participação popular onde fosse possível uma efetiva representação e defesa de interesses da população. É importante lembrar que apesar da grande maioria dos Conselhos estarem apenas desenvolvendo um papel burocrático e atuando muito mais como “um braço da administração municipal”, existem alguns poucos municípios que reestruturaram esses espaços e redefiniram seus papéis numa tentativa de inseri-los em um projeto político democratizante.

Um dos maiores desafios dos Conselhos é, conforme acredita SANTOS (2000:125), “(...) criar uma dinâmica de funcionamento que permita aos conselheiros estabelecer uma agenda de decisões que não esteja subordinada a pauta da administração pública”.

3.2.5. Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural.

RICCI¹⁵ (2000:52) enfatiza que o meio rural é o “(...) meio mais duramente afetado pela ausência de mecanismos de regulação pública”, e que por esse motivo “(...) os movimentos sociais são em sua maioria oriundos do campo, e que têm como base de articulação o território e não mais a carência específica (...)”. O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, o MST é um exemplo desses movimentos que mostram a “(...) luta dos trabalhadores rurais excluídos das esferas de poder de uma forma geral ou dos ‘apartados socialmente’” (RICCI, 2000: 58-59).

Autores como REIS, afirmam existir uma enorme dificuldade em se reconhecer os direitos sociais no campo. De acordo com ele, um dos motivos, ou justificativas para que não

¹⁴ A participação aqui é entendida como poder efetivo de tomada de decisão.

¹⁵ Para um aprofundamento no tema dos movimentos sociais rurais ler RICCI, Rudá. Os movimentos Sociais Rurais nos anos 90. Cadernos de Ciências Sociais, Belo Horizonte, v.7, n.10, p.47-74, jul. 2000.

ocorra o reconhecimento dos direitos no campo, é que “(...) a distância geográfica dos centros de decisões simboliza, de certo modo, à distância dos direitos, mesmo aqueles previstos no código do estatuto da sociedade capitalista” (REIS apud MACHADO et al. , 1987: 131).

No âmbito rural, poucas foram as iniciativas de institucionalização de Conselhos Municipais de Agricultura (ou Conselhos Agrícolas Municipais), tendo como base as possibilidades abertas pela Constituição Federal de 1988, ou ainda sob o processo de redemocratização política. Os Conselhos que foram instituídos nessa época possuíam o caráter consultivo e de assessoramento do executivo, sofrendo alterações posteriormente.

Atualmente, estes Conselhos possuem a denominação de “Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural” (CMDR) e sua institucionalização¹⁶ tem relação direta com o processo de municipalização da agricultura, o qual aconteceu como decorrência do processo de descentralização do Estado, objetivando a transferência de atribuições antes de responsabilidade Federal e Estadual para outros níveis de governo (estadual, regional e municipal).

Especificamente no estado de São Paulo, a justificativa utilizada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado para a municipalização da agricultura¹⁷ é de aumento da eficiência gerencial por meio da consolidação de um modo descentralizado e participativo de trabalho, visando possibilitar um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos agropecuários, integrando em nível local as ações de assistência técnica, pesquisa, treinamento e infra-estrutura. A adesão ao novo formato administrativo não é obrigatória, mas condiciona o repasse de recursos vinculados a diferentes programas governamentais. Para participar dos programas da Secretaria é necessário que os municípios criem um Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, elaborem um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e que exista no município, ou seja criado, algum órgão municipal integrado à Casa da Agricultura (por exemplo: uma secretaria ou departamento municipal de agricultura) que seja responsável pela coordenação e execução das atividades contidas no

¹⁶ Abramovay (2001:2) diz que mais de um quinto dos municípios brasileiros institucionalizaram os CMDRs.

¹⁷ No Estado de São Paulo, a municipalização da agricultura ocorreu com a criação do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, proposto pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. Ver Decreto Estadual nº 35.673, de 14 de setembro de 1992.

Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (ou Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário).

No Brasil, a grande maioria dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural (CMDRs) foi criada a partir de 1997, como condição para que os municípios recebessem recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF – Infra-estrutura e Serviços) ¹⁸.

O discurso de um trabalho participativo, contido no processo de descentralização, não vem sendo operacionalizado na dinâmica de trabalho da grande maioria dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural criados no país. Muitos dos Planos Municipais de Desenvolvimento Rural são elaborados por técnicos, sem que haja uma participação efetiva da população cujos interesses deveriam estar sendo representados no conselho.

À semelhança dos Conselhos Gestores de outras áreas, este discurso gerou expectativas quanto ao papel que os CMDRs deveriam cumprir, como os exemplos abaixo relacionados:

- “(...) *fóruns de discussões e decisões sobre os rumos e os caminhos que podem ser seguidos para melhorar as condições de vida da população rural (...) instrumentos de participação dos cidadãos na defesa de seus interesses e na partilha do poder de decidir*” — Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural (NEAD);
- “(...) *eles deveriam ser organismos reveladores dos potenciais existentes no município e planejadores de seu desenvolvimento*”. — ABRAMOVAY (2001:9);
- “(...) *constituírem-se em instâncias descentralizadas e participativas de ações intersetoriais voltadas para o rural, sob a égide da gestão social, no contexto do desenvolvimento local sustentável e com maioria legitimada de representações de agricultores familiares*”.¹⁹ — MDA/ SAF/ Pronaf (2001: 7);

¹⁸ Para melhor entender o PRONAF ler ABRAMOVAY, Ricardo, VEIGA, José Eli da.. **Novas Instituições para o Desenvolvimento Rural: o caso do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar** (PRONAF). Texto para discussão nº 641 - Convênio FIPE/ IPEA 07/97. Brasília, abril de 1999. 49p.

¹⁹ Opinião do Pronaf sobre o como os CMDRs devem constituir-se .

Porém, como se pode perceber pelas observações feitas pelos autores abaixo, as expectativas foram frustradas:

- *“Os CMDRs na forma como estão sendo implementados, na maioria dos municípios, vêm atuando muito mais como projeções do espaço de poder local constituído, do que como espaços de articulação de esforços e recursos para o desenvolvimento local sustentável”*. — (MDA/ SAF/ Pronaf 2001: 75);
- *“Tal situação tem produzido ‘deformações’ de ordem organizacional dos Conselhos e no papel de seus integrantes. Como consequência, foi citada a pouca participação efetiva dos conselheiros e, particularmente dos conselheiros agricultores familiares”*. — (MDA/ SAF/ Pronaf 2001: 75);

Para se ter uma idéia do quão distante de um projeto de desenvolvimento local estão os CMDRs, a maioria dos municípios que os institucionalizaram elaborou o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural apenas *“(...) como o ritual burocrático necessário para a obtenção de ajudas que variam de 100 e 200 mil Reais”* (PRONAF, 2000:13).

A criação dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural acabou por tornar-se, em sua grande maioria, apenas um meio para assegurar o repasse de recursos federais e estaduais relacionados a programas específicos, esvaziando o discurso da participação e minimizando o potencial desses órgãos de transformarem-se em espaço de descoberta das potencialidades locais e da elaboração de projetos de desenvolvimento que objetivassem a melhoria de vida da população rural local. Enfim, um espaço onde fosse possível uma efetiva interlocução entre os representantes da população rural e as autoridades locais.

No que diz respeito às iniciativas tomadas nos CMDRs, elas são na maioria das vezes *“(...) parciais e fragmentárias e dificilmente integram-se a um processo que pode ser considerado de desenvolvimento rural”* (ABRAMOVAY, 2001: 4).

Esta distância entre as expectativas, entre o discurso e a prática, abre condições para o questionamento da eficácia desses espaços.

Estudos mostram que, no Brasil, os processos de criação de Conselhos de Desenvolvimento Rural que obtiveram certa eficácia e efetividade em suas ações, são poucos, e que esses resultados positivos têm relação estreita com o fato de sua criação ter sido

impulsionada por atores não vinculados à administração municipal ou a órgãos a ela relacionados. Atores que reivindicavam uma maior participação dos agricultores nos rumos do conselho. Este é o caso do CMDR do município de Araci, na Bahia, e o de Vila Maria, no Rio Grande do Sul. Este último foi criado em virtude da insatisfação dos atores envolvidos no antigo Conselho Municipal de Agropecuária, o qual era consultivo e considerado pela maioria dos atores envolvidos com pouco poder de decisão e pouca representatividade de agricultores rurais. Por iniciativa própria, conseguiram sensibilizar o poder local para a necessidade de mudanças, e criaram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Vila Maria (COMDEVIMA), para agir com *“caráter deliberativo e com a participação efetiva dos poderes executivo, legislativo e dos atores sociais”* (OLIVEIRA, 2001:63).

Estudos de caso²⁰ evidenciam que os Conselhos municipais não estão conseguindo tornar-se “espaços de representação de interesses e atendimento de demandas da população rural” através de um trabalho descentralizado e participativo. Porém pode-se dizer que *“(...) a maioria dos Conselhos está disposta a exercer um papel mais atuante para a reversão desse quadro (...)”* (MDA/SAF e Pronaf, 2001:57).

²⁰ Para o desenvolvimento deste trabalho foram analisados os estudos de caso, presentes na bibliografia, realizados por: a) Arquidiocese de Natal, 1999; b) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, 2001; c) SANTOS, 2001; d) IICA – ASSOCENE – Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2001; e) MUSSOI, 1999; f) OLIVEIRA, 2001.

4. OBJETO DE ESTUDO

O objeto deste estudo é o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Campinas – CMDR. Para uma melhor compreensão de sua estruturação orgânica, de sua dinâmica de funcionamento e dos seus limites de atuação, foram analisados o processo de institucionalização dos Conselhos Municipais de Campinas e a estrutura organizacional de gestão municipal sobre o rural.

4.1. O Município de Campinas e a Institucionalização dos Conselhos Municipais

Conforme consta na Lei Orgânica do Município de Campinas (2000:68, artigo 92º) os Conselhos Municipais foram instituídos como “(...) *órgãos de participação popular na administração municipal e terão suas competências e constituições definidas por lei*”.

Os papéis atribuídos a eles estão definidos no “Manual de Cidadania” (2000:70), elaborado pela administração pública do município de Campinas, na gestão do prefeito Chico Amaral, do Partido Popular Brasileiro (PPB): “(...) *Conforme estabelece a lei Orgânica do Município, Campinas pode contar com a organização da população em entidades criadas por lei com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, manifestar e criticar os atos dos poderes públicos. São órgãos que contam com a participação direta de membros indicados por entidades organizadas da sociedade civil (...)*”.

Na atual gestão do Partido dos Trabalhadores (2001-2004), o papel dos Conselhos municipais sofreu uma alteração quanto à capacidade de ser também um mecanismo de formulação de políticas públicas. O PT vê a participação popular como “(...) *um processo de formulação, decisão, execução e fiscalização de políticas públicas, em que o conselho e o orçamento participativo são mecanismos básicos*” (TEIXEIRA, 2001:165).

O ex-prefeito de Santo André (SP) Celso Daniel, em entrevista concedida ao Instituto Pólis (SP) e ao Núcleo de Participação Popular de Santo André em 2001, expressa quais os papéis que o PT atribui aos Conselhos gestores de políticas públicas:

“(...) parte de uma dimensão mais ampla das ações de governo e envolvem, na verdade, uma transformação na própria forma de fazer gestão pública. Eles têm a ver com uma concepção de co-gestão, uma concepção de partilha de poder. São novos espaços, novas esferas públicas no interior das quais a agenda fundamental é justamente a agenda voltada ao fortalecimento dos direitos e da cidadania (...) Surge algo novo quando estes Conselhos são criados e começam a funcionar com eficácia. Criam-se espaços onde segmentos da população se articulam, trocam informações, criam conceitos, transmitem esses conceitos para outros segmentos da população e assim por diante (...) Além disso, os Conselhos se configuram como espaços de co-gestão para as decisões de políticas públicas. Muitas vezes são decisões concretas, em outras oportunidades são apenas diretrizes, ainda que absolutamente importantes. Nestes casos, a política pública é um processo de tomada de decisões que tem um canal direto de participação da comunidade (...)”. (CARVALHO & TEIXEIRA, 2000: 123-125) .

No trecho abaixo, extraído do artigo “Campinas conta com 24 conselhos em atividade”, publicado no ‘Jornal dos Conselhos’ — criado nesta gestão do Partido dos Trabalhadores — , fica claro qual o papel dos Conselhos Municipais em Campinas:

“A criação dos Conselhos municipais é atribuição do Executivo Municipal, que envia projeto à Câmara de Vereadores com este fim. Esses Conselhos são formados por representantes do governo e da sociedade civil e participam da formulação das políticas públicas para as mais diversas áreas (saúde, meio ambiente, educação, cultura, crianças e adolescentes, entre outros), além de fiscalizarem a aplicação dessas políticas”. JORNAL DOS CONSELHOS (2002:1)

Hoje, em Campinas, criados por lei, são 24 os Conselhos Municipais em funcionamento, como abaixo relacionados:

- Conselho Municipal de Desenvolvimento de Desenvolvimento Rural (CMDR);
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU);

- Conselho de Defesa do patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC);
- Conselho Municipal de Cultura;
- Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA);
- Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),
- Conselho Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e com Necessidades Especiais (CMADENE);
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
- Conselho Municipal do Idoso;
- Conselho Municipal de Entorpecentes;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal das escolas Municipais de Campinas;
- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Administrativo da FUMEC;
- Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do FUNDEF;
- Conselho Municipal do orçamento Participativo;
- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;
- Conselho Gestor do fundo de Apoio à população de sub-habitação Urbana (FUNDAP);
- Conselho Integrado de Segurança Pública de Campinas;
- Conselho de Energia de Campinas;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho de Desenvolvimento da Participação da Comunidade Negra de Campinas;

- Conselho Gestor da APA Campinas.

Tendo em vista o fato do município de Campinas estar sob a atual gestão do Partido dos Trabalhadores, que vê na participação popular dentro dos Conselhos um importante mecanismo de co-gestão, partilha de poder e exercício dos direitos, foi realizado em março de 2002 o “Primeiro Encontro de Conselheiros Municipais de Campinas”. Este encontro foi organizado pela Coordenadoria Especial da Participação Popular e do Orçamento Participativo da Administração Municipal de Campinas, com o objetivo de discutir a representação da população dentro destes espaços, o atual nível de participação dos conselheiros e as dificuldades de atuação dos Conselhos no município. Em artigo publicado pelo Jornal dos Conselhos, em setembro de 2002, intitulado *“Primeiro encontro dos conselheiros municipais”*, pode-se tomar conhecimento do teor e dos resultados das discussões, conforme extrato abaixo:

“Entre as questões propostas foram colocadas: a relação dos conselheiros com os movimentos sociais e com o Governo, a efetivação das resoluções dos Conselhos, os principais assuntos das pautas de discussão, avaliação sobre a composição, entre outras (...) A partir dos resultados do encontro, o Governo, através da coordenadoria Especial da Participação Popular e do Orçamento Participativo, elaborou um projeto de incentivo e fortalecimento dos Conselhos Municipais, com o objetivo de ampliar a participação popular nas diversas áreas da administração pública”. JORNAL DOS CONSELHOS (2002:4)

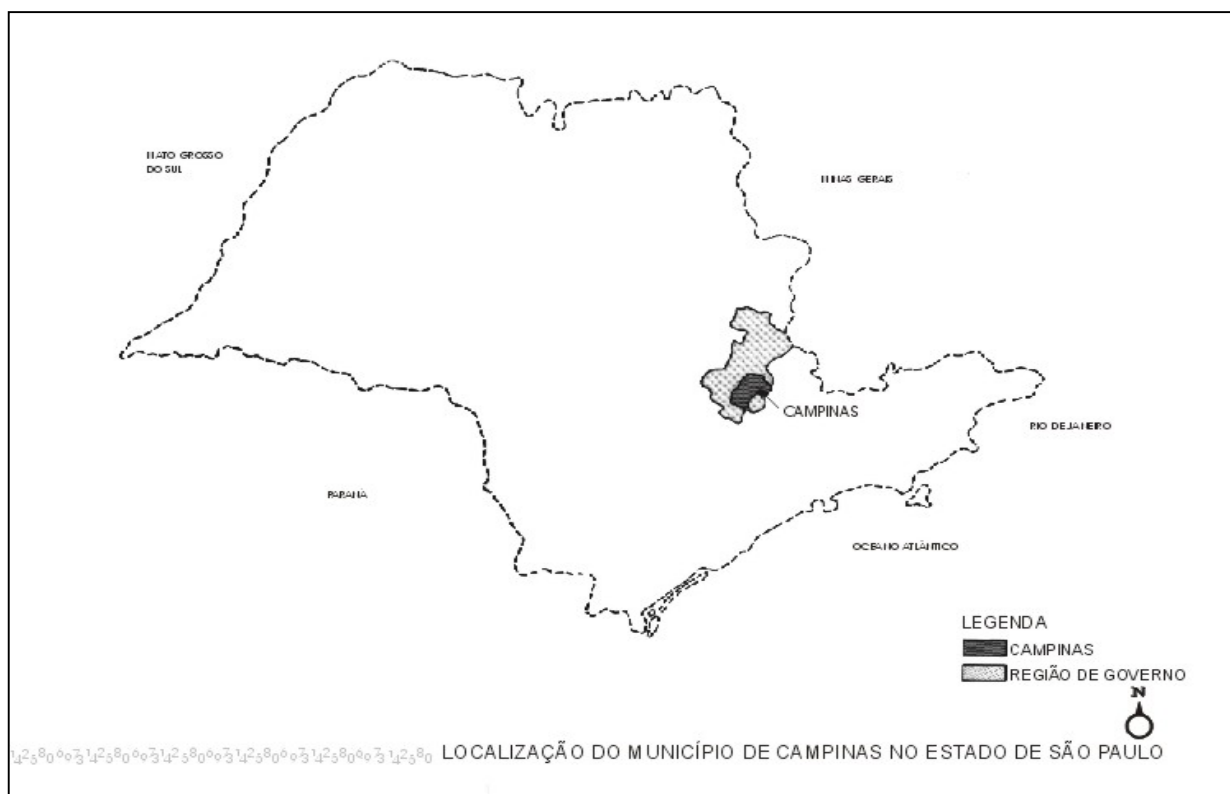
4.2. O Município e a Área Rural

Com cerca de um milhão de habitantes, Campinas, município sede da região metropolitana, é conhecido nacionalmente pelas suas indústrias de alta tecnologia, forte comércio, importantes universidades e diversos centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia. Apesar deste reconhecimento nacional por aspectos relacionados às questões urbanas (industriais e de ciência e tecnologia), cerca de 52% (413,8 km²)²¹ da área total do município é rural. Porém, da população total do município, somente

²¹ Os números foram levantados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural no ano de 2000.

29.000 moram no campo (aproximadamente 2%)²². Dos 11 bilhões de PIB municipal, 4,2% é da agricultura²³.

4.2.1. Localização do município de Campinas no Estado de São Paulo:

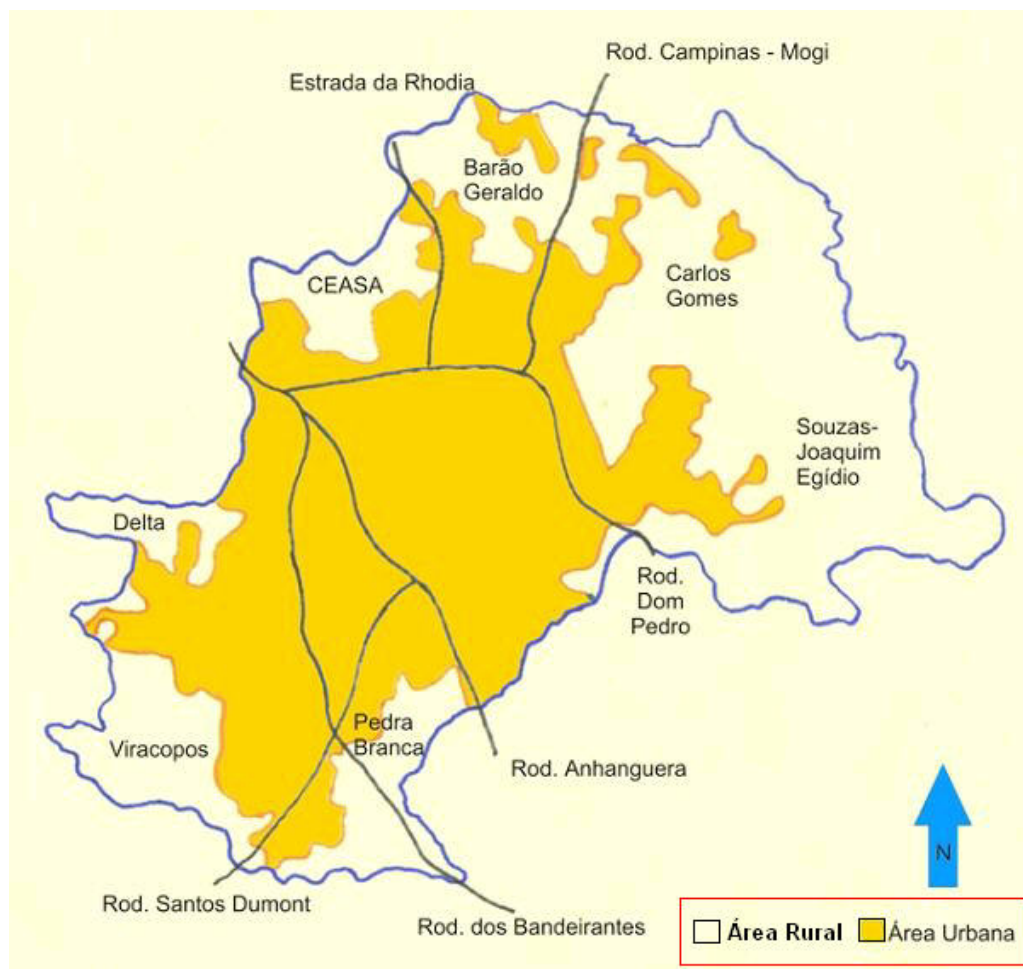


Fonte: Embrapa: <http://www.pmc.sp.gov.br/seplan/economico/mapas.htm>

²² Censo 2000 – IBGE.

²³ Associação Comercial e Industrial de Campinas (ACIC).

4.2.2. Delimitação da área urbana e rural no município de Campinas²⁴



Atualmente as atividades agropecuárias que caracterizam a área rural do município, são em sua maioria quase todas as culturas presentes no Estado de São Paulo, com maior destaque para a cana-de-açúcar, o café, o milho, a olericultura e a fruticultura. O município também possui criação de grandes e pequenos animais de diferentes espécies, destacando a criação de gado de leite e de corte.

²⁴ Extraído de ARRAES (2003).

De acordo com SHIMIZU (1997:69) “(...) a agricultura de Campinas apresenta-se mais dinâmica na fruticultura, oleicultura e floricultura, que sofrem alguns problemas como esgotamento do solo, doenças e pragas. As alternativas para o produtor, em função da perecibilidade dos produtos, sazonalidade dos preços e elevados custos de produção, concentram-se na diversificação (novos produtos e variedades), na redução de custos (menor utilização de agrotóxicos, evitar desperdício de água) e em novas opções de tecnologia de produção (biotecnologia, irrigação por gotejamento)”.

Mesmo gerando riquezas para o município a área rural ainda enfrenta sérias dificuldades, como foi constatado em levantamento feito pelo Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas de 2000. O Diagnóstico, dividido em 6 tópicos, nos permite identificar as demandas da área rural:

➤ **Metropolização:**

- Deficiências do Plano Diretor de Campinas em relação à área rural;
- Êxodo Rural;
- Pressões urbana e rural;

➤ **Produção:**

- Uso inadequado de insumos;
- Falta de orientação para alternativas de produção;
- Falta de orientação técnica para produtores;
- Deficiências na colheita e pós-colheita;
- Deficiência no gerenciamento agrícola;
- Falta de melhor conhecimento do mercado, pelo agricultor;
- Falta de consciência e/ou de vocação dos proprietários para o turismo rural;
- Inexistência de um corpo técnico;

➤ **Comercialização e Abastecimento:**

- Problemas na intermediação dos produtos agrícolas;
- Desperdício;
- Falta agregação de valor aos produtos;
- Falta maior padronização;
- Falta organização dos produtores para comercializar em grupos, seja na venda da produção ou na compra de insumos;

➤ **Infra-estrutura:**

- Situação precária das estradas rurais;
- Falta de um plano viário rural;
- Falta de segurança;
- Deficiências na comunicação;
- Falta de transporte comunitário;
- Ausência de política habitacional;

➤ **Promoção Social:**

- Ausência de educação voltada ao meio rural;
- Falta de instrução sanitária;
- Falta de organização comunitária;
- Falta de incentivo à agricultura de subsistência;
- Deficiência no atendimento à saúde da população rural;

➤ **Meio Ambiente:**

- Desordenamento da legislação ambiental;
- Falta de política para a gestão de resíduos sólidos e de embalagens de agrotóxicos;

- Dificuldades na atividade rural devido à aplicação da legislação ambiental;
- Conservação e recuperação do solo, deficientes;
- Problemas relativos à quantidade e a qualidade da água.

Com o objetivo de solucionar os problemas diagnosticados, e melhorar a qualidade de vida do homem no meio rural, foram incluídos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas (2000), pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, alguns programas e projetos com estas finalidades. Entre eles, destacam-se o Programa de Extensão Rural e Assistência Técnica, o Programa de Infra-Estrutura Rural, o Programa de Promoção Social Rural e o Programa de Gestão Ambiental.

4.3. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas - SP

No município de Campinas, aproximadamente, metade de sua área está fora do perímetro urbano, ou seja, é rural. Entretanto, somente 2% da população encontra-se no campo.

A estrutura organizacional de gestão municipal sobre o rural no município possui três organismos atuantes: o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), o Grupo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar (GDR) e a Central de Abastecimento S.A. – CEASA, sendo os dois últimos representados no Conselho através da CEASA.

O GDR é vinculado ao gabinete da prefeita e é sediado na CEASA, local onde ocorrem as reuniões do CMDR. Foi criado pela atual administração municipal, do Partido dos Trabalhadores (PT), através do Decreto nº 13.603, de 25 de abril de 2001. O grupo é composto por três membros da diretoria da CEASA, dois membros do gabinete e pelos titulares da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (SEPLAMA).

Os objetivos do GDR são os seguintes:

- Promover condições de geração de renda e trabalho na zona rural;
- Elaborar normas municipais de uso e ocupação do solo;

- Viabilizar programas de parceria e apoio à agropecuária local;
- Organizar os agricultores;
- Propor políticas de abastecimento e segurança alimentar;
- Promover a capacitação e informação de novas tecnologias para a produção agrícola de alto valor agregado;
- Incentivar a agricultura orgânica e o controle no uso de agrotóxicos na produção de alimentos.

Antes da institucionalização do CMDR foi criado no município o Conselho Municipal de Agricultura. Em decorrência da promulgação da Constituição Federal de 1988, é aprovada a Lei Orgânica do município, em 1990, que em seu Artigo 184 afirma: *“O município instituirá o Conselho Municipal de Agricultura, órgão colegiado e autônomo, cuja competência e composição serão definidas em lei – Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Agricultura deverá desenvolver os seus trabalhos de forma harmônica e coordenada com o Conselho municipal de Meio Ambiente”*. Respondendo à lei orgânica, em 1993 a administração pública municipal, sob o mandato do Prefeito José Magalhães Teixeira, com o objetivo de coordenar as ações relativas ao meio rural do município, cria, através da Lei nº 7757 de 29 de dezembro de 1993, o Conselho Municipal de Agricultura.

Com a municipalização da agricultura, Campinas passou a integrar o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, o que exigiu a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural²⁵ (CMDR) e a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Atualmente o CMDR é um órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo e suas competências são:

- Analisar, estabelecer e propor diretrizes para a política agrícola municipal;

²⁵ O conselho foi criado através da Lei nº 9804 de 16 de julho de 1998, de acordo com o Decreto Estadual 40.103, de 25/05/95, referente à municipalização da agricultura (Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento) durante o mandato do Prefeito Francisco Amaral.

- Discutir, propor e acompanhar, junto aos poderes constituídos, mecanismos e convênios relacionados à sua área de atuação;
- Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e programa de Trabalho Anual, acompanhando sua execução;
- Manter intercâmbio com outros Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum e troca de experiências;
- Assessorar e propor ao Poder Executivo Municipal as matérias relacionadas ao Desenvolvimento Rural e abastecimento alimentar, abrangendo inclusive os projetos de construção, reforma, ampliação, conservação e a infra-estrutura municipal de apoio ao setor, acompanhando sua execução.

Além destas atribuições, compete a ele emitir parecer prévio às aprovações e/ou votações em projetos de lei ou projetos de execução que digam respeito direta ou indiretamente à sua área de atuação²⁶.

Atualmente a composição inscrita na lei, é de 45 conselheiros, divididos nas seguintes representações:

- Prefeitura Municipal de Campinas (1 conselheiro titular e 2 suplentes);
- Câmara Municipal de Campinas (1 conselheiro titular e 2 suplentes);
- Centrais de Abastecimento - CEASA/Campinas (1 titular e 2 suplentes);
- Coordenadoria de Assistência Técnica e Integral - CATI (1 titular e 2 suplentes);
- Sindicato Rural de Campinas (2 titulares e 4 suplentes);
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais (1 titular e 2 suplentes);
- Cooperativa Regional Agropecuária de Campinas (1 titular e 2 suplentes);
- Federação das indústrias do estado de São Paulo - FIESP/ Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP (1 titular e 2 suplentes);

²⁶ Definido através da Lei No 10.631 de 28 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial de Campinas, Sexta-feira, 29 de setembro de 2000. N. 7.545 – Ano XXXI. Ver em Anexos.

- Serviço Brasileiro de Apoio às pequenas e médias empresas - SEBRAE (1 suplente e 2 suplentes);
- Faculdade de Engenharia Agrícola - FEAGRI (1 titular e 2 suplentes);
- Secretaria da Educação (1 titular e 2 suplentes);
- Associação Paulista de Supermercados (1 titular e 2 suplentes);
- Conselho das Sociedades Amigos de Bairros- CONSABs (1 titular e 2 suplentes);
- Instituto Agrônomo de Campinas -IAC (1 titular e 2 suplentes).

Como ocorre na grande maioria dos CMDRs, verifica-se a fraca representação dos agricultores no Conselho, sendo o Sindicato Rural de Campinas único representante dos mesmos.

5. METODOLOGIA

O estudo realizado é descritivo, de natureza qualitativa, de acordo com a classificação de TRIVINOS (1987). Isso porque, segundo ele, o foco desse tipo de estudo reside no desejo de conhecer a comunidade (no caso, o CMDR), seus agentes, seus problemas, seus valores, estudar o fenômeno (da participação popular em espaços políticos decisórios) e verificar como ele ocorre.

Além de ser um estudo descritivo, é também um estudo de caso, uma vez que irá investigar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Campinas, com o objetivo de aprofundar a descrição de determinada realidade. Pode-se dizer que é um estudo de caso histórico organizacional, uma vez que o interesse da pesquisa recai sobre a vida de uma instituição. O ponto de partida do estudo foi à busca do conhecimento que existe sobre o CMDR de Campinas. Partindo de uma visão macro sobre a eficácia dos Conselhos Gestores de uma maneira geral, aprofundamos a análise da eficácia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município.

Para alcançar os objetivos propostos os procedimentos investigativos escolhidos foram os seguintes:

5.1. Revisão Bibliográfica

Foi realizada a revisão bibliográfica sobre participação popular e experiências em gestão democrática/participativa, especialmente sobre os processos de criação e a análise da eficácia dos Conselhos Gestores de Políticas Públicas, de uma maneira geral, dando maior atenção aos estudos e pesquisas sobre os CMDRs, com o objetivo de sistematizar os conhecimentos já existentes sobre o tema.

5.2. Janela Temporal de Análise

A gestão do Conselho no período compreendido entre março de 2001 a dezembro de 2002.

5.3. Coleta de Dados

➤ Coleta de Dados Secundários.

Foram coletados junto à administração pública de Campinas, na internet e também na biblioteca Jurídica da Prefeitura de Campinas os seguintes tipos de documentos:

- Para a caracterização da área rural do município e sobre o processo de municipalização da agricultura: documentos e registros em órgãos públicos;
- Para o processo de evolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, composição e competências: Leis, decretos e portarias;
- Para a dinâmica de funcionamento: Regimento Interno, Atas de reuniões e participação em 2 reuniões do Conselho;
- Para o planejamento das ações e resultados alcançados: Publicações no Diário Oficial do município.

Também foram coletados dados secundários em bibliotecas da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp (nos Institutos de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH, de Educação, de Economia e na Biblioteca Central - BAE), artigos publicados em revistas científicas, teses de mestrado/doutorado e livros de autores que trabalham com projetos políticos de descentralização e democratização, movimentos sociais, institucionalização da participação popular na gestão pública, criação, caracterização e eficácia dos Conselho gestores.

➤ Coleta de Dados Primários.

Foi realizada através da aplicação de questionários aos conselheiros do CMDR que tiveram uma presença significativa nas reuniões do conselho na atual gestão - presentes em 2 reuniões do CMDR – uma em cada ano, 2001 e 2002. As

instituições que ficaram de fora da pesquisa ou não compareceram em nenhuma reunião ou deixaram de comparecer em um dos anos. Os questionários foram utilizados para identificar quais são os objetivos priorizados nessa gestão, os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e os resultados alcançados.

Foi adotada como metodologia para a coleta de dados primários a aplicação de questionários na expectativa de que os mesmos seriam a melhor ferramenta para a coleta das informações em função do curto tempo disponível para a aplicação, coleta, análise e tratamento dos dados (cerca de 70 dias), tendo em vista que foram entregues 25 questionários com 49 questões cada, totalizando 1225 questões à serem analisadas.

5.4. Questionários

Foram aplicados 2 questionários, um deles para identificar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para esta gestão (denominado PARTE I, com 30 questões) e outro para identificar quais são os objetivos que foram priorizados e se os mesmos foram alcançados (denominado PARTE II, com 19 questões)²⁷.

➤ Estruturação da Parte I

O questionário denominado PARTE I é referente ao ambiente organizacional e tem como objetivo identificar os recursos humanos, financeiros e materiais existentes para alcançar os objetivos perseguidos. Os dados coletados referentes ao ambiente organizacional são os seguintes:

- **Recursos Humanos:**

Referente ao perfil dos conselheiros, os papéis que exercem no CMDR, a motivação para trabalhar no conselho, as dificuldades existentes para participar das reuniões e as suas qualificações sobre temas considerados relevantes para a participação ativa no CMDR (os temas rural e

²⁷ Os questionários estão em “ANEXOS”.

administrativo, o funcionamento das políticas, planejamento, participação e democracia).

- **Recursos Materiais:**

Referentes à infra-estrutura para a realização dos trabalhos no Conselho, tais como a existência de sala de reuniões e de outros itens relacionados ao conforto e praticidade necessários para o trabalho do CMDR, e ao acesso à informação, como acesso à pauta das reuniões com antecedência e acesso às atas e documentos que serão objeto de discussão nas reuniões do CMDR .

- **Recursos Financeiros:**

Referentes a existência de recursos financeiros: receita (Orçamento Municipal do Município e/ou outras fontes), despesas (contratação de assessorias externas, realização de cursos e seminários, deslocamento de conselheiros e demais atividades).

➤ **Estruturação da Parte II**

Nesta parte do questionário foram coletados dados primários referentes aos objetivos priorizados pelo CMDR, os que efetivamente vem sendo perseguidos no âmbito de atuação do conselho e os resultados alcançados pela atual gestão do CMDR.

5.5. Tratamento dos Dados Primários

Para analisar as informações contidas nos questionários os dados foram agrupados de maneira a possibilitar a identificação dos recursos humanos, financeiros e materiais existentes e o alcance dos objetivos priorizados pelos conselheiros na atual gestão.

O agrupamento foi planejado levando-se em consideração a possibilidade de divergência de opiniões e interesses das diversas representações atuantes no conselho (uma vez que a questão de uma composição adequada é, de uma maneira geral, considerada como fundamental para a realização dos objetivos perseguidos).

O agrupamento dos dados da PARTE I e da PARTE II dos questionários foram realizados da mesma maneira: por semelhança de respostas e, quando a possibilidade de resposta era SIM ou Não, foi realizada uma média através da porcentagem das respostas obtidas, algumas vezes distinguindo as respostas por representações.

6. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Através da análise dos dados contidos nos questionários foram obtidas informações sobre os recursos disponíveis (materiais, humanos e financeiros) para a realização dos objetivos perseguidos pelo CMDR na atual gestão. Foram identificados também os objetivos definidos e priorizados pelos conselheiros e que foram perseguidos pelo Conselho na atual gestão.

A análise da eficácia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas foi feita pela verificação do cumprimento, ou não, dos objetivos estabelecidos pelo CMDR, no período estudado.

Para a obtenção dos dados relativos aos recursos humanos, financeiros e materiais que o CMDR dispõe para a realização de suas atividades na atual gestão, foram aplicados questionários aos conselheiros conforme esclarecido no Tópico 6 : “Metodologia”.

Os questionários foram entregues a 14 entidades representantes do CMDR, somando 11 titulares e 14 suplentes. Destes, apenas 44% foram devolvidos (ver tabela abaixo): 4 de entidades representantes da sociedade civil, 2 de entidades representantes da administração municipal e 5 de entidades representantes de órgãos técnicos²⁸.

²⁸ São conselheiros representando órgãos técnicos do Estado de São Paulo, com relativa autonomia em suas decisões, convocados para contribuir com opiniões técnicas ao CMDR.

REPRESENTAÇÕES NO CONSELHO		Questionários entregues	Questionários devolvidos
SOCIEDADE CIVIL	Sindicato Rural de Campinas	5	3
	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	0	0
	Cooperativa Regional Agropecuária de Campinas	0	0
	Conselhos das Sociedades Amigos de Bairros-CONSABs	2	1
	Associação Paulista de Supermercado	2	0
	FIESP / CIESP	2	0
GOVERNO	Prefeitura Municipal de Campinas	1	0
	Câmara Municipal de Campinas	1	0
	Centrais de Abastecimento - CEASA/Campinas	2	2
	Secretaria da Educação	2	0
TÉCNICOS	Coordenadoria de Assistência Técnica e Integral - CATI	2	1
	Instituto Agrônomo de Campinas -IAC	3	2
	SEBRAE	1	0
	Faculdade de Engenharia Agrícola - FEAGRI	2	2

TABELA 1: ENTIDADES REPRESENTADAS NO CMDR

Apesar de terem fornecido dados relevantes para a elaboração da conclusão do trabalho, a aplicação dos questionários deu margem à má interpretação de algumas questões, o que poderia ter sido evitado através da realização de entrevistas e também através de um teste rigoroso dos mesmos. Pode-se dizer que a metodologia utilizada não foi capaz de fornecer informações concretas sobre os processos de definição e priorização dos objetivos já que o conselho não passou por um processo formal de planejamento.

Tendo em vista que a metodologia utilizada para o desenvolvimento do trabalho foi dividir os questionários²⁹ em PARTE I, para a obtenção de dados relativos aos recursos humanos, materiais e financeiros que o CMDR dispõe para a realização de seus objetivos e

²⁹ Os questionários estão em “Anexos”

PARTE II, para a obtenção de dados relativos aos processos de definição, priorização e alcance dos objetivos, através da percepção dos conselheiros, alguns temas mostraram ter influência enquanto que outros não, na análise da eficácia do CMDR e, por consequência, na elaboração da conclusão do presente trabalho.

É importante destacar que os dados obtidos através da aplicação de questionário PARTE I não influenciaram na análise da eficácia do Conselho, servindo apenas para caracterizar os recursos disponíveis (com exceção da informação relativa ao acesso às informações, como por exemplo o acesso à: programas estaduais, leis, entre outros documentos necessários para o preparo adequado dos conselheiros para a discussão nas reuniões e dos dados obtidos sobre os órgãos ligados à prefeitura que o CMDR trabalha de maneira articulada).

Somente os dados obtidos através da aplicação do questionário PARTE II colaboraram de maneira significativa na análise da eficácia do CMDR. De uma maneira geral, as principais informações obtidas através da aplicação deste questionário e que contribuíram para a conclusão final do presente trabalho foram as seguintes:

- Percepção dos conselheiros sobre o papel do CMDR no município;
- Percepção dos conselheiros sobre o motivo de criação do CMDR;
- Ações que vêm sendo desenvolvidas na atual gestão;
- Grau de envolvimento dos respondentes com os trabalhos que estão sendo realizados;
- Processos de definição e priorização dos objetivos no conselho;
- Importância do Executivo Municipal (GDR e CEASA) na condução dos trabalhos do conselho.

Assim, de maneira geral, pode-se afirmar que os dados que permitiram a elaboração de uma conclusão acerca da eficácia do CMDR na realização dos objetivos priorizados nesta gestão, estão relacionados a percepção dos conselheiros acerca do papel do CMDR, seu motivo de criação, a maneira pela qual são definidos e priorizados seus objetivos, os fatores

que contribuíram, ou não, para a realização dos mesmos, como também os atores envolvidos em tais atividades.

6.1. Questionários

Parte I

➤ Temas influentes na análise da eficácia do CMDR:

- Acesso às informações - questões 21, 22 e 23;
- Órgãos, secretarias, departamentos da prefeitura aos quais o CMDR está vinculado ou trabalha de maneira articulada – questão 28.

➤ Temas não influentes na análise da eficácia do CMDR:

Referentes aos Recursos Humanos:

- Perfil dos conselheiros – questões de 1 à 7;
- Papéis que os conselheiros exercem no CMDR – questão 10 ;
- Motivação para trabalhar no conselho – questões 8 e 9, ;
- Dificuldades existentes para participar das reuniões – questões 12, ;
- Qualificações dos conselheiros sobre temas considerados relevantes para a participação ativa no CMDR (os temas rural e administrativo, o funcionamento das políticas, planejamento, participação e democracia) – questão 20;
- Parcerias estabelecidas – questão 29 e 30;
- Composição do CMDR – questões 26 e 27

Referentes aos Recursos materiais:

- Referentes à infra-estrutura para a realização dos trabalhos no conselho :existência de sala de reuniões e de outros itens relacionados ao conforto e praticidade necessários para o trabalho do CMDR - questões de 13 à 15; .

Referentes aos Recursos financeiros:

- Existência de receita (Orçamento Municipal do Município e/ou outras fontes)- questões 16 e 17;
- Despesas (contratação de assessorias externas, realização de cursos e seminários, deslocamento de conselheiros e demais atividades) – questões 18 e 19.

Parte II

➤ Temas influentes na análise da eficácia do CMDR:

- Motivo de criação do CMDR – questões 2 e 3;
- Existência de um processo formal de planejamento para o estabelecimento de metas e objetivos no CMDR – questões 4;
- Processo de definição de objetivos – questões 5, 6, 12;
- Processo de priorização dos objetivos – questões 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15;
- Resultados alcançados frente aos objetivos perseguidos – questão 16;
- Fatores condicionantes do alcance dos resultados – questões 17, 18.

A seguir serão mais bem desenvolvidos os temas acima apresentados, principalmente àqueles que tiveram influencia na análise da eficácia do CMDR.

6.2. Os Recursos financeiros e materiais

Como ocorre na grande maioria dos municípios paulistas, o CMDR não possui verba orçamentária destinada à realização dos trabalhos e para a manutenção da infra-estrutura do conselho.

As informações obtidas referentes aos recursos financeiros e materiais que o CMDR dispõe para a realização de suas atividades, demonstraram que eles não tiveram influência no alcance dos objetivos, uma vez que não existe nenhuma verba do orçamento municipal direcionada ao Conselho, nem outras fontes de recursos para a realização de suas atividades.

É importante destacar que não cabe ao CMDR a execução das ações que discute e propõe e que, por esse motivo, ele não necessita de recursos financeiros para executá-las. Os recursos financeiros, se existissem, poderiam ser utilizados para outros fins como, por exemplo, para a locomoção de conselheiros que não tenham condições financeiras para se dirigir até o local das reuniões, para a contratação de assessorias externas, para a realização de cursos e palestras para os conselheiros, como também para promover e divulgar o trabalho desenvolvido pelo CMDR junto à população representada no conselho, entre outras atividades voltadas ao aprimoramento e suporte das ações do conselho.

Com relação aos recursos materiais, no que diz respeito a infra-estrutura existente (fornecida pela CEASA- Campinas, local onde ocorrem as reuniões), todos os conselheiros afirmam ser adequada para a condução dos trabalhos. Por esse motivo, tais fatores não condicionaram de forma significativa à dinâmica de funcionamento do Conselho, e a conseqüente realização dos objetivos priorizados pelo CMDR. Aqui cabe também destacar que a realização dos objetivos não deve ser confundida com a execução dos mesmos. No caso do CMDR, a realização dos objetivos significa: discussão, reflexão e votação pelos conselheiros de assuntos relacionados às demandas prioritárias, que são encaminhadas ao Conselho através da pauta de reuniões.

6.3. Os Recursos Humanos

A análise dos recursos humanos que o CMDR dispõe objetiva verificar se a atual composição do CMDR influi ou não na eficácia do Conselho. O que se verificou ao longo do trabalho é que a composição não influenciou de maneira negativa no alcance dos objetivos preestabelecidos pelo Conselho na gestão estudada. O CMDR contou com recursos humanos (os conselheiros) adequados para a realização dos trabalhos. A composição poderia influenciar na definição e no processo de priorização dos objetivos, porém não foi um objetivo perseguido estudar de que modo esta composição influenciou este processo.

6.3.1. Perfil dos Conselheiros

Pelos dados da tabela 2, abaixo, nota-se que a faixa etária dos conselheiros respondentes é acima dos 35 anos (com nenhuma participação de jovens). Destes 5 são Engenheiros Agrônomos (predomínio de formação superior diretamente ligada à área rural) e 6 participam do CMDR como conselheiro há dois mandatos consecutivos, evidenciando o fato de que quando se muda a gestão do Conselho não são renovadas as representações de forma significativa. Outro aspecto a ser considerado é a fraca participação de mulheres no Conselho, como ocorre na grande maioria dos CMDRs no Brasil.

Profissão	Idade	Tempo que participa do CMDR (em anos)	Categoria da Participação
Advogada	54	2	Titular
Economista	65	4	Suplente
Eng. Agrônomo	37	4	Titular
Eng. Agrônomo	39	2	Suplente
Eng. Agrônomo	50	3	Titular
Eng. Agrônomo	57	3	Suplente
Eng. Agrônomo	58	4	Titular
Eng. Agrícola	43	4	Suplente
Eng. Civil	54	4	Titular
Eng. Civil	76	4	Titular
Prof. Universitário	45	3	Suplente

TABELA 2: PERFIL DOS CONSELHEIROS

6.3.2. Composição do CMDR

Os conselheiros presentes nas reuniões podem e devem influenciar na definição e priorização dos objetivos, de modo a representar e defender os interesses do segmento que representa no CMDR. Isso acontece quando existe uma dinâmica de trabalho democrática, onde objetivos e metas são definidos em consenso, respeitando os diversos pontos de vista e interesses representados. De outro modo, pode ocorrer a eleição de objetivos, e priorização dos mesmos, em defesa de interesses apenas da administração municipal do município e de órgãos vinculados a ela e a política agrícola municipal. Tais objetivos são apenas levados aos conselheiros para discussão e votação depois de definidos.

Porém, tal procedimento não exclui a possibilidade de que os órgãos governamentais tenham coletados informações junto a população representada no Conselho para a definição dos objetivos de acordo com demandas levantadas. Tudo irá depender da vontade política da administração municipal em incorporar às ações do CMDR um projeto político democratizante, ampliando a participação da população em todo o processo.

Os dados obtidos sobre a adequação da composição para a realização dos objetivos foram relevantes para a construção da conclusão final do trabalho, uma vez que influi diretamente na maneira pela qual os objetivos são definidos e priorizados dentro do Conselho.

Por ter sido considerada inadequada, pela maioria dos conselheiros respondentes, a composição do CMDR deve ser repensada pelos conselheiros, se é pretendida a eleição de objetivos de maneira democrática e o atendimento das diversas demandas dos vários segmentos que representam o meio rural do município, para além da discussão dos assuntos referentes aos programas estaduais aos quais o município estabelece convênio.

É importante ressaltar que o fato de um Conselho ter sido criado para atender as condições de repasse de recursos federais e estaduais, como é o caso do CMDR de Campinas, não impede que o mesmo estabeleça outros objetivos a perseguir dentro de um projeto democratizante. O risco que se corre é da maioria dos assuntos tratados no âmbito do Conselho terem relação direta aos programas aos quais estão vinculados, restando pouco tempo e disposição dos conselheiros para debater outras questões.

Quanto às informações obtidas sobre a composição, 63% dos respondentes consideram a composição do conselho inadequada pelos seguintes motivos:

- 3 conselheiros reclamam da fraca participação: quase 50% dos conselheiros que possuem cadeira no CMDR não freqüentam as reuniões;
- 4 conselheiros reclamam da fraca participação de agricultores nas reuniões, mas sugerem também representações técnicas, de pesquisa e financiamento.

Foram selecionadas respostas de 3 conselheiros para exemplificar a opinião dos mesmos sobre a inadequação da composição para a realização dos trabalhos no Conselho:

- *“O conselho apresenta uma ótima representação institucional, mas a representação dos produtores rurais deixa a desejar”* - Conselheiro P. N. C. – CATI;
- *“É fraca a representação das comunidades rurais e grupos de produtores específicos do município de Campinas”* - Conselheiro A. O. S. J. – CEASA;
- *“Muitas entidades faltam e outras que deveriam ser representadas não estão previstas em lei”* - Conselheira S. H. N. G. M. – CEASA;

Como sugestões para uma nova composição do CMDR os conselheiros manifestaram as sugestões abaixo:

Sugestões	Nº de Manifestações
Organizações e Associações de Agricultores	3
Órgãos de financiamento e pesquisa	2
Representantes da Região Metropolitana de Campinas	1
Instituições de caráter técnico	1

TABELA 3: SUGESTÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CMDR

Além da necessidade da abertura da participação de agricultores rurais no Conselho, é interessante informar que nenhum dos respondentes sugeriu a ampliação da participação dentro do CMDR para representantes de outras atividades, não apenas as agrícolas, mas aquelas que surgem, a cada dia com mais frequência, na área rural do município e seu entorno, como o turismo rural e ecológico, condomínios residenciais em áreas rurais e atividades empresarias diversas, como “pesque e pague”, entre outras. Outra informação relevante é que não foram sugeridas participações de representantes, governamentais ou não, que façam parte da Região Metropolitana de Campinas, o que possibilitaria uma ação conjunta em busca de um desenvolvimento regional dentro das áreas temáticas eleitas como prioritárias.

6.3.3. Qualificação

Pela análise dos dados obtidos através da percepção dos conselheiros é possível identificar que os mesmos possuem um bom conhecimento de temáticas de relevante interesse para a condução dos trabalhos no âmbito rural, como também sobre questões referentes à dinâmica do trabalho, o que pode ser explicado pela alta participação de conselheiros com formação acadêmica, cuja atividade profissional exige conhecimento de assuntos como os relacionados às técnicas de condução de reuniões, relações interpessoais, entre outros. Se a grande maioria das representações fosse de agricultores rurais com certeza as temáticas com um grau mais aprofundado de conhecimento seriam outras.

Os temas sobre os quais os conselheiros admitem possuírem um bom conhecimento são:

- Municipalização da Agricultura;
- Processos de Planejamento;
- O que é Desenvolvimento Local Sustentável;
- Possíveis formas de articulação do CMDR;
- Técnicas de condução de reuniões;
- Técnicas de elaboração de pautas;
- Relações Interpessoais;

- Agronegócio;
- Agroecologia;
- Conhecimento sobre a realidade rural do município;
- Conhecimento sobre as organizações de agricultores rurais existentes no município.

A partir do levantamento feito através dos questionários foi possível identificar também quais são os assuntos que os conselheiros têm pouco ou nenhum conhecimento e que merecem ser conteúdo de algum seminário ou curso de capacitação no futuro:

- Conhecimento Máquina Administrativa Municipal³⁰ (questões referentes ao funcionamento do governo);
- Crédito Rural;
- Legislação Rural;
- Turismo Rural.

Porém, alguns dados obtidos através da aplicação dos questionários dão margem ao questionamento da qualificação dos conselheiros sobre as temáticas relacionadas ao motivo de criação do CMDR, seu papel no município, a maneira com que os objetivos são definidos e priorizados, o limite de atuação do conselho, bem como sobre técnicas de planejamento. Por exemplo, 7 dos respondentes desconhecem que a criação do CMDR tem relação direta com a municipalização da agricultura (após a municipalização a criação dos Conselhos é uma condição obrigatória para que o município se vinculasse ao Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento).

Ao serem indagados sobre o motivo de criação do CMDR, os conselheiros aparentaram exprimir suas expectativas quanto ao papel que o Conselho deve cumprir, como foi visto na revisão bibliográfica a respeito das expectativas que autores e atores envolvidos com os Conselhos municipais criaram sobre os papéis que os mesmos devam cumprir:

³⁰ Elenaldo Celso Teixeira (2000:117) é da opinião que “(...) é crucial para o bom desempenho dos representantes que estes conheçam o funcionamento do aparelho estatal, os mecanismos legais que podem ser utilizados para a efetivação dos direitos conquistados, a sistemática de análise e elaboração do orçamento e noções básicas de gestão pública”.

- *“Necessidade de abrir espaço de discussão para os problemas rurais e articular instituições de pesquisa, assistência técnica, produtores e comerciantes dos produtos agropecuários da área rural de Campinas”* - Conselheiro H. Y. S. – CONSABs;
- *“A percepção da existência da urbanização desorganizada com a ocupação de parte da área rural de Campinas, podendo acarretar os mesmos problemas verificados na área metropolitana, periferia e cinturão verde São Paulo-Capital, nas décadas passadas. A existência de entidades e instituições capacitadas a contribuir com o desenvolvimento da área rural de maneira sustentável”* - Conselheiro P. E. T. – IAC;
- *“Para uma maior participação dos agricultores da região de Campinas”* - Conselheiro H. S. F.- Sindicato Rural de Campinas;
- *“Melhorar a qualidade de vida do homem no meio rural, evitando o êxodo e manter a agricultura como atividade econômica sustentável”* - Conselheiro R. F. C – Sindicato Rural de Campinas;
- *“Devido ao fato de que o município de Campinas tem presença na agricultura Paulista”* - Conselheiro E. E. M – FEAGRI;
- *“A busca do desenvolvimento rural sustentado”* - Conselheiro A. E. C. – sindicato Rural de Campinas;
- *“Não tenho muito claro os reais motivos de criação do CMDR em Campinas. Num primeiro momento pareceu-me existirem interesses imobiliários na ocupação da terra em Campinas”* - Conselheiro S. H. N. G. M. – CEASA;

Apenas 4 conselheiros têm algum conhecimento acerca dos motivos de criação do CMDR do município de Campinas:

- *“Necessidade de atendimento à legislação”* - Conselheiro F. P. N – IAC;
- *“A política da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado que almejava a descentralização dos trabalhos do setor público (...)”* - Conselheiro P. N. T. – CATI;

- *“Reestruturação do Sistema da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado aliada a incentivos da própria política para a criação dos Conselhos municipais e conseqüentes planos municipais de Desenvolvimento Rural” - Conselheiro J. L. C. – FEAGRI;*
- *“Como todos os CMDRs, foi o estímulo do governo federal que vinculou a possibilidade de apoio aos municípios à existência de um CMDR (por exemplo PRONAF infra-estrutura) e a ação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento na montagem de um Sistema Nacional de CMDRs” - Conselheiro A. O. S. J – CEASA;*

Somente 2 dos respondentes acreditam que o CMDR passou por um processo formal de planejamento em função da elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do município; o que não aconteceu de fato.

Tais informações mostram a necessidade de cursos ou palestras de capacitação dos mesmos para um melhor entendimento acerca dos processos políticos que envolvem a criação dos Conselhos gestores, da real capacidade de alcance das ações realizadas pelo CMDR, como também de processos de planejamento para que os conselheiros possam definir, priorizar e monitorar os objetivos a serem realizados e, dessa maneira, desempenhar seu papel dentro do Conselho com qualidade, construindo assim um efetivo poder de influência acerca da definição das diretrizes a serem seguidas pelo CMDR.

De maneira geral, autores como GOHN (2001), TEIXEIRA (2000), CRUZ (2000), TATAGIBA (2002), ABRAMOVAY (2001), SANTOS (2001). entre outros, concordam que são necessários cursos de capacitação para que os conselheiros enriqueçam e qualifiquem sua participação nos Conselhos:

- *“É necessário realizar atividades de capacitação com visão global, discutindo o papel dos diversos atores, bem como as questões técnicas e operacionais”. CRUZ (2000: 77)*
- *“A participação, para ser efetiva, precisa ser qualificada, ou seja, não basta a presença numérica de pessoas porque o acesso está aberto. É preciso dotá-las de informações e conhecimentos sobre o funcionamento das estruturas estatais.*

Não se trata, em absoluto, de integrá-la, incorporá-la à teia burocrática. Elas têm o direito de conhecer essa teia para poder intervir de forma a exercitar uma cidadania ativa, não regulada, outorgada, passiva”. GOHN (2001:95)

6.4. Processo de Planejamento das Ações no CMDR

O CMDR não passou por um processo formal de planejamento. Os conselheiros definem e priorizam os objetivos de maneira informal e circunstancial, de acordo com as demandas surgidas e colocadas nas pautas das reuniões. Quando isto acontece, existe uma certa dificuldade em se fazer uma avaliação conclusiva da eficácia de uma organização. Por esse motivo pode-se dizer que foi feita uma análise da eficácia baseada na percepção dos conselheiros sobre quais foram os objetivos priorizados.

Ao longo deste tópico serão explicitadas as maneiras pelas quais os conselheiros conduziram tal processo, e o que influenciou no alcance dos objetivos, ou seja, na eficácia do CMDR.

6.4.1. Subsídios ao Processo de Planejamento

A grande maioria dos conselheiros (7 respondentes) diz não possuir dificuldade para participar das reuniões do CMDR. É importante ressaltar que o local onde ocorrem as reuniões, a CEASA, é sede do Sindicato Rural de Campinas, ao qual estão filiados 3 conselheiros que responderam aos questionários, e também do Grupo de Desenvolvimento Rural Sustentável e de segurança Alimentar, onde trabalham 2 conselheiros que representam a CEASA no Conselho.

Apenas 4 conselheiros afirmam encontrar dificuldades para frequentar as reuniões. As principais dificuldades são relacionadas à falta de tempo para ir as reuniões e falta de tempo para repassar para a instituição que representa os assuntos discutidos e as decisões do CMDR.

Entre as demais dificuldades apontadas, estão as seguintes:

- Falta de tempo para estudar com antecedência documentos relativos aos assuntos da próxima reunião;
- Falta de tempo para articular-se com outros conselheiros do CMDR;
- Falta de tempo para informar-se para a próxima reunião;
- Falta de tempo para articular-se com entidades e instituições.

A respeito do local de reuniões, a grande maioria dos conselheiros (10 respondentes) concorda que o local de reuniões, a CEASA, é de fácil acesso, desde que o conselheiro tenha veículo próprio ou condução para levá-lo ao local, já que se encontra em uma rodovia de trânsito rápido e não tem muitas linhas de ônibus circulares que fazem esse trajeto.

São poucas as sugestões para que se mude o lugar das reuniões. Um conselheiro sugeriu a possibilidade de diversificar os locais das reuniões, que não precisariam ter uma sede, podendo acontecer nas diversas instituições/entidades que estão representadas no CMDR. Há também outra sugestão para que as reuniões ocorram na CATI, local que sedia a Casa de Agricultura de Campinas e o Escritório de Desenvolvimento Rural.

Para uma participação qualificada dos conselheiros nas discussões, definição, priorização de objetivos e deliberações de qualquer conselho, é recomendável que o conselheiro realize leituras de documentos, relatórios, artigos, entre outros textos com certa antecedência de modo a preparar-se para a reunião. Para isso é necessário que tenha fácil acesso às informações (SANTOS, 2001).

As fontes de acesso para esses materiais podem variar, dependendo do assunto a ser discutido. Podem ser os diversos órgãos da Administração Municipal, como também órgãos e secretarias estaduais, já que o CMDR tem convênios com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, entre outros.

A grande maioria dos conselheiros respondentes (8) afirma que são disponibilizados materiais antes das reuniões, porém apenas 6 dizem recorrer a este material com o intuito de se preparar para as reuniões.

Por outro lado, existem alguns materiais considerados pelos conselheiros como de difícil acesso, e que seriam importantes para a condução dos trabalhos:

- Processos que tramitam no executivo municipal;
- Leis;
- Projetos de Lei;
- Documentos em geral;
- Pautas das reuniões;
- Programas aos quais o CMDR está vinculado;
- Mapas;

Em função das informações coletadas, pode-se dizer que os conselheiros devem pensar em diferentes maneiras de articular as fontes de informação de tal modo que seja possível enriquecer os trabalhos com dados reais, de fontes seguras, e assim aumentar as possibilidades de eficácia do Conselho na realização dos seus objetivos.

Ao se preparar adequadamente para as reuniões, é possível também que os conselheiros, repassem com antecedência as informações às suas entidades e em conjunto elaborem propostas de pautas, enriqueçam as discussões e façam objeções quando necessário. Modificando dessa maneira a situação atual, na qual a representatividade muitas vezes é dos valores e crenças do próprio conselheiro, que sem tempo, sem informação para repassar, ou até em alguns casos, sem disposição de se comunicar com a entidade que representa, opina e vota seguindo apenas seus princípios e crenças.

6.4.2. Processo de Definição dos Objetivos

MAXIMIANO³¹ (2000: 203) argumenta que *“A necessidade de planejar estrategicamente é resultado de dois conjuntos de forças principais: O primeiro compreende as oportunidades e desafios criados pelos segmentos do ambiente, como concorrência, consumidores, tecnologia, fontes de matéria-prima e outros elementos. O segundo compreende os problemas e as oportunidades que surgem nos sistemas internos da*

³¹ Para MAXIMIANO (2000:203) Planejamento estratégico “(...) é o processo de elaborar uma estratégia (ou plano estratégico), com base na análise do ambiente e nos sistemas internos da organização”.

organização, como as competências de seus funcionários, a tecnologia de suas máquinas, equipamentos e processos, sua disponibilidade de capital e outros elementos”.

Através de um processo de planejamento estratégico, uma organização³² define seus objetivos de curto e longo prazo. No caso do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas não houve nenhum processo formal de planejamento nesta gestão, como se pode constatar pelas observações de 6 conselheiros:

- *“(...) as atividades ocorrem, normalmente, em função de demandas e necessidades”* - Conselheiro J. L. C. – FEAGRI;
- *“O Conselho prioriza este ou aquele objetivo de acordo com a demanda existente e através da anuência dos membros presentes numa determinada região”* - Conselheiro P. N. C. – CATI;
- *“Conforme a detecção de problemas levantados pelos próprios conselheiros e pelas entidades e instituições as quais estão vinculados”* - P. E. T. – IAC;

Um pequeno número de conselheiros (2) acreditam que o CMDR passou por um processo formal de planejamento pelo fato do Conselho ter definido suas prioridades de ação, e por ter debatido temas específicos relacionados aos objetivos priorizados (opinião do conselheiro A. O. S. J – CEASA). O restante dos conselheiros (3) não soube responder a questão.

Questionados sobre como o CMDR define os objetivos, os conselheiros manifestaram os seguintes pontos de vista.

³² MAXIMIANO (2000:92) define organização como sendo *“(...) grupos sociais deliberadamente orientados para a realização de objetivos ou finalidades (...)”*.

Definição dos Objetivos	Nº de Manifestações
Seguindo as competências do CMDR	1
De acordo com as demandas que surgem	1
Através de ações coordenadas entre o GDR, a CEASA e o CMDR.	2
Seguindo o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas, elaborado no ano 2000 pelo CMDR.	3

TABELA 4: BASE PARA A DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CMDR

Com relação aos atores envolvidos no processo de definição dos objetivos, os conselheiros respondentes afirmam que foram:

Responsáveis pela definição dos Objetivos	Nº de Manifestações
Os Conselheiros	6
A Diretoria do CMDR e GDR	2
A Diretoria do CMDR	1
Não responderam	3

TABELA 5: DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS

Segundo as declarações dos respondentes:

- *“De maneira geral, todos os componentes. Na prática, somente aqueles que comparecem”* – Conselheiro A. E. C. – Sindicato Rural;
- *“Os rumos do conselho são definidos, de comum acordo, entre seus membros, numa reunião”* - Conselheiro P.N. C. – CATI;
- *“O presidente, vice e secretário do CMDR, além da diretoria do CMDR”* – Conselheiro H. Y. S. – Consabs;

- “*Acredito que o presidente e seus assessores*” – Conselheiro E. E. M. – FEAGRI;
- “*A atual coordenação oficial*” – Conselheiro F. P. N. – IAC.

6.4.3. Processo de Priorização dos Objetivos

Algumas vezes é necessário que uma organização priorize seus objetivos em função dos recursos disponíveis (humanos, materiais e financeiros) e do tempo que terá para realizá-los. Na atual gestão do CMDR os objetivos foram priorizados de maneira informal, já que o Conselho não passou por um processo formal de planejamento, conforme colocado anteriormente.

Cada conselheiro listou 4 objetivos que, segundo ele, foram priorizados na atual gestão. Pela diversidade e desencontro de respostas, foi possível verificar, novamente, a ausência de um processo formal de planejamento. Destacamos os objetivos mencionados:

- Implantação das diretrizes contida no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do município;
- A municipalização da Casa da Agricultura;
- A preservação da área rural em virtude da expansão urbana;
- Ações voltadas ao alcance do Desenvolvimento Rural Sustentável do município;
- Melhoria das estradas rurais, para facilitar o escoamento da safra agrícola e locomoção dos produtores rurais e moradores do campo;
- Melhoria da segurança na área rural;
- Implantar o turismo rural no município;
- Implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas;
- Resolução de problemas relativos ao meio ambiente em Campinas;
- Evitar o êxodo rural, fixando o homem no campo;
- Assinar convênios com o Estado de São Paulo;

- Redefinir a composição do conselho.

De acordo com os conselheiros respondentes, na maioria das vezes, os objetivos são priorizados de maneira a atender as solicitações da Administração Municipal, do GDR e da CEASA, órgãos que coordenam ações com o CMDR. Dessa maneira, são colocados em pauta para discussão nas reuniões. Por esse motivo é importante conhecer de que forma a pauta das reuniões é definida, já que nela estão presentes os objetivos priorizados pelo CMDR. De acordo com as respostas, foi possível identificar que a pauta é definida:

Responsáveis pela definição da Pauta de Reuniões	Nº de Manifestações
Pelos conselheiros	1
Presidência do CMDR - a diretoria do CMDR (presidente - diretor da CEASA e secretario executivo - representante da CATI) e GDR	6
Desconhece	2
Não respondeu	2

TABELA 6: DEFINIÇÃO DA PAUTA DE REUNIÕES

Dentre os objetivos listados como os que foram priorizados na atual gestão, os 4 mais citados foram:

Objetivos Priorizados	Nº de Manifestações
Melhoria da segurança na área rural do município	6
Melhoria e conservação das estradas rurais	5
Implantação do programa Estadual de Microbacias Hidrográficas	5
A municipalização da Casa da Agricultura de Campinas	4

TABELA 7: OBJETIVOS PRIORIZADOS

6.4.4. Mecanismos de Controle

Na ausência de um processo formal de planejamento é interessante que existam mecanismos de controle para avaliar se os objetivos priorizados pela organização estão sendo alcançados e se existem dificuldades para realizá-los. Os conselheiros foram indagados sobre a existência de tais mecanismos e 8 dos respondentes afirmam que eles não existem formalmente (os outros 3 não souberam responder a questão):

- *“Os mecanismos de controle sobre a avaliação de objetivos definidos não foram criados, em função da fragilidade do conselho”* - Conselheiro H. Y. S. – Consabs;
- *“Fora das reuniões, há troca de idéias informal entre os componentes do Sindicato Rural, a presidência do conselho, departamento agrícola da Prefeitura e políticos atuantes no ramo”* - Conselheiro A. E. C. – Sindicato Rural;
- *“(…) parcialmente através de comunicação interna entre os conselheiros e pessoas convidadas ou convocadas participantes das atividades previamente agendadas”* - Conselheiro P. E. T. – IAC;
- *“O principal mecanismo de controle é a avaliação dos próprios conselheiros na reunião”* - Conselheiro A. O. S. J – CEASA;

A partir dos dados obtidos pode-se concluir que tanto o planejamento, quanto o controle ocorrem de modo informal, respondendo às demandas encaminhadas às reuniões (pauta), e, após discussão e deliberação, dirigidos aos órgãos executivos GDR e CEASA.

6.5. Eficácia

No que diz respeito a realização dos objetivos, de acordo com a percepção dos conselheiros, entre os 4 objetivos priorizados e listados pelos mesmos como os mais prioritários, o CMDR atingiu os seguintes resultados:

- Um foi totalmente alcançado: **“Municipalização da Casa da Agricultura”** — Este objetivo está relacionado à um Programa Estadual, ao qual a administração

municipal se vinculou e era também um objetivo perseguido pelo Grupo de Desenvolvimento Rural e Sustentável e Segurança Alimentar (GDR), vinculado ao Executivo Municipal, junto com a CEASA. Além disso, a municipalização da Casa da Agricultura é uma das ações consideradas imediatas à serem realizadas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR)³³, elaborado no ano 2000. No Plano, consta o seguinte³⁴: “*articular municipalização da assistência técnica e extensão rural no município*” (2000:18) , o que foi alcançado através da Municipalização da Casa da Agricultura de Campinas - um dos objetivos perseguidos e alcançados pela atual gestão do CMDR.

- Dois foram parcialmente alcançados: “**Implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas**” e “**Melhoria e conservação das estradas rurais**” — Estes objetivos também fazem parte das ações desenvolvidas pelo GDR, que se vinculou ao convênio com o Governo do Estado do Programa de doação de Pontes Metálicas, do Programa Pró- Estrada – Consórcio de municípios para a conservação de estradas rurais e do Programa de Microbacias Hidrográficas, referentes aos objetivos: “Melhoria e conservação das estradas rurais” e “Implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas” respectivamente.
- Um foi iniciado nesta gestão “**Melhoria da segurança na área rural do município**”.

³³ A elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR) era uma das condições para que o município de Campinas se vinculasse ao **Programa de municipalização da Agricultura do Estado de São Paulo**

³⁴ Outra ação que foi realizada, também considerada como imediata e presente no PMDR é a seguinte: “*propor lei ao Legislativo Municipal para que todas as decisões do Executivo e do Legislativo referentes ao meio rural tenham um parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas (Ver em “ANEXOS” a Lei n. 10.631 de 28 de setembro de 2000)*”.

OBJETIVOS	Correlações *	Nº de Manifestações	Plenamente alcançado	Parcialmente alcançado	Iniciado
Melhoria na segurança da área rural do município.	1 e 2	6			X
Melhoria e conservação das estradas rurais.	1, 2 e 3	5		X	
Implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas	2 e 3	5		X	
Municipalização da Casa da Agricultura	1 e 2	4	X		

TABELA 8: ANÁLISE DOS OBJETIVOS

* **Correlações** (os objetivos estão relacionados à):

1 = Ações do GDR;

2 = Recomendações do PMDR;

3 = Competência: *“Discutir, propor e acompanhar, junto aos poderes constituídos, mecanismos e convênios relacionados à sua área de atuação”*.

Através de uma análise relacional entre os objetivos priorizados pela atual gestão, as competências contidas na lei de criação do CMDR, os objetivos a serem seguidos pelo Plano Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas (elaborado pelo CMDR) e os objetivos e metas de trabalho do Grupo de Desenvolvimento Sustentável e Segurança Alimentar - GDR, foi possível identificar as seguintes correlações:

- Todos os 4 objetivos priorizados pelo CMDR têm relação direta com as ações eleitas como prioritárias pelo GDR e seu plano de trabalho;

- Três dos objetivos priorizados fazem parte das recomendações contidas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do município;

Apesar do CMDR possuir 5 competências (em sua lei de criação – ver em anexos), todos os objetivos priorizados na atual gestão tem relação apenas com uma delas: *“Discutir, propor e acompanhar, junto aos poderes constituídos, mecanismos e convênios relacionados à sua área de atuação”*.

De acordo com 8 conselheiros respondentes os fatores que contribuíram para a realização dos objetivos foram os seguintes:

- Empenho de órgãos ligados ao Executivo da Administração Municipal na coordenação de ações voltadas ao meio rural do município;
- Empenho dos conselheiros na realização dos trabalhos no CMDR

Já os fatores que dificultaram a realização dos objetivos foram:

- Inexperiência do CMDR;
- Pouca importância e atenção dada à área rural do município pela Administração Municipal.

Através da análise acima, verifica-se que os fatores que contribuíram para a realização dos objetivos estão relacionados com o contexto político de coordenação da área rural no município, e conseqüentemente com os atores envolvidos na coordenação do rural.. Dentro deste contexto, e exercendo um papel decisivo nas questões que envolvem a área rural do município, encontram-se os Grupos de Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar (GDR) e as Centrais de Abastecimento S/A (CEASA), vinculados à Administração Municipal de Campinas.

Já os fatores que dificultaram a realização dos objetivos priorizados têm relação com a dinâmica interna de funcionamento do CMDR e seu curto período de existência.

É importante ressaltar que o fato de um Conselho ter sido criado para atender as condições de repasse de recursos federais e estaduais não impede que o mesmo estabeleça outros objetivos a perseguir dentro de um projeto político democratizante. Isto pode apenas dificultar a colocação de outros assuntos na pauta, na medida em que, a maioria dos que serão

tratados no âmbito do conselho terão relação direta aos programas aos quais estão vinculados, restando pouco tempo e disposição dos conselheiros para debater outras questões.

Além dos objetivos que foram priorizados na atual gestão do CMDR, os conselheiros acreditam que existem outros que são de interesse relevante para o município e que, no entender deles, podem vir a ser levados a discussão, para encaminhamento ou não, na próxima gestão:

- *“Revogação das leis dos bolsões urbanos na zona rural e a participação da classe trabalhadora no conselho”* - Conselheira S. H. N. G. M. – CEASA;
- *“Entrariam aí os problemas do agronegócio, quais sejam, crédito, acesso a mercados, tecnologia, agregação de valores, etc”* - Conselheiro A. E. C. – Sindicato Rural;
- *“Acredito que Campinas e região deveriam possuir um plano estratégico de trabalho na área agrícola”* - Conselheiro E. E. M. – FEAGRI;
- *“Integrar as instituições públicas e privadas ara pesquisa, produção, comercialização, armazenamento e industrialização, para viabilizar soluções, compatibilizando reivindicações de produtores rurais no município”* - Conselheiro R. F. C. – Sindicato Rural;
- *“Implantar uma assistência técnica e extensão rural mais atuante com a participação da CATI, do Sindicato Rural, empresas agrícolas privadas, universidades com departamentos vinculados ao setor e a CEASA (departamento técnico)”* - Conselheiro P. E. T. – IAC;
- *“Defesa das áreas com vocação agrícola contra ataques da especulação imobiliária urbana”* - Conselheiro A. O. S. J. – CEASA;
- *“Uma política agrícola municipal, que considere o contexto da região Metropolitana de Campinas, estágio de desenvolvimento da atividade rural e demandas do consumidor urbano”* - Conselheiro H. Y. S – Consabs;

Para o aprimoramento do desempenho do CMDR os conselheiros fizeram as seguintes sugestões:

- Renovação a cada 3 gestões de 1/3 dos conselheiros e 1/6 das entidades e instituições participantes;
- Recomposição do conselho com mais representações de membros escolhidos em processos democráticos por bairros ou comunidades rurais;
- Maior contato e estreitamento com as instituições de pesquisa científica (IAC, EMBRAPA, ITAL, UNICAMP, etc);
- Convites periódicos à dirigentes de entidades de outros municípios para intercâmbios de informações e experiências;
- Estabelecimento de estratégias para uma ação política junto à prefeita e secretários de Estado, para obtenção de recursos materiais e humanos com o objetivo de agilizar e concretizar a implantação das prioridades estabelecidas;
- Divulgar os objetivos e a atuação do CMDR junto à população rural e urbana da Campinas para que o mesmo se torne conhecido, facilitando a aceitação e apoio à futuras gerações;
- Melhoria nas ações executivas;
- Melhoria no processo participativo (sobretudo da categoria dos produtores rurais);
- Busca constante de interação com a comunidade e demais órgãos representativos;
- Ações que facilitem o acesso dos agricultores às atividades do Conselho.

Por fim, os conselheiros respondentes acreditam que existe a possibilidade de melhorar a eficácia do Conselho através das ações abaixo descritas:

- *“Mudança na composição de seus membros representantes, por segmentos mais comprometidos com a questão rural sustentável”* - Conselheira S. H. N. G. M. – CEASA;
- *“Tentar sensibilizar mais membros do conselho”* - Conselheiro R. F. C. – Sindicato Rural;

- *“O fortalecimento do conselho é parte de um processo mais amplo de aprimoramento das instituições democráticas, sobretudo dos mecanismos de controle social sobre os poderes públicos. O fundamental é aprofundar as bases para a participação da sociedade no CMDR”* - Conselheiro H. Y. S. – Consabs;
- *“Maior pressão política junto à Administração Municipal”* - Conselheiro F. P. N. – IAC;
- *“Preparar adequadamente os conselheiros para o papel dentro do conselho, isto significa conhecer antes a realidade rural da região (...) O conselheiro que representa uma instituição deve efetivamente ter uma relação de apoio da entidade que representa”* - Conselheiro E. E. M. – FEAGRI;
- *“Alterar a constituição do conselho e modo a suprimir as instituições cujos membros não comparecem às reuniões e incluir associações de produtores rurais”* - Conselheiro P. N. C. – CATI;
- *“Aprimorar o sistema de convocações, procurando interessar as entidades componentes a participar efetivamente. Só assim o conselho terá força e será representativo da sociedade”* - Conselheiro A. E. C. – Sindicato Rural.

7. CONCLUSÕES

Ao longo deste trabalho procurou-se compreender os processos políticos que envolveram a criação dos Conselhos Gestores de políticas públicas no Brasil, em especial os CMDRs, com o objetivo de formar um contexto teórico para analisar a eficácia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) do município de Campinas.

Como a grande maioria dos CMDRs do país, o Conselho de Campinas foi criado como condição de repasse de recursos federais e estaduais, por meio do Programa de Municipalização da Agricultura do Estado de São Paulo, intitulado “Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento”. Dessa maneira, ele não foi criado tendo como base os princípios de um projeto democratizante, impulsionado por movimentos sociais, organizações de agricultores ou outros setores representativos do meio rural.

Na gestão estudada, o CMDR não passou por um processo de planejamento, mesmo assim, ainda que de maneira informal, como já foi dito anteriormente, alguns objetivos foram priorizados pelo CMDR em função dos convênios estabelecidos com o governo do Estado e de acordo com as demandas surgidas ao longo da referida gestão:

- “Municipalização da Casa da Agricultura” - plenamente alcançado;
- “Implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas” - parcialmente alcançado;
- “Melhoria e conservação das estradas rurais” - parcialmente alcançado;
- “Melhoria da segurança na área rural do município” - iniciado.

Quando uma organização não passa por um processo formal de planejamento, ou o faz de maneira informal e circunstancial como no caso do CMDR Campinas, existem dificuldades em se realizar uma avaliação conclusiva de sua eficácia, tendo em vista a ausência de uma definição prévia dos objetivos a serem alcançados.

De qualquer modo, foi realizada a análise da eficácia do CMDR do município de Campinas, na gestão 2001-2002, para identificar o grau de realização dos objetivos priorizados informalmente, e quais foram os fatores condicionantes nesse processo. Pode-se concluir que o Conselho obteve um índice razoável na realização de seus objetivos. Dos 4 objetivos priorizados, de acordo com a percepção dos conselheiros respondentes, um foi plenamente realizado, dois foram parcialmente alcançados e um apenas iniciado.

Esperamos, através da realização desta pesquisa e análise, ter contribuído para a ampliação do conhecimento, ainda escasso, acerca da realidade operacional dos Conselhos Gestores, especificamente no que diz respeito à dinâmica interna de trabalho adotada para a realização dos objetivos perseguidos pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural.

8. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ABRAMOVAY, Ricardo. Conselho além dos limites. Ministério do Desenvolvimento Agrário. Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável. São Paulo/ Brasília, novembro de 2001.20p.

_____. O Capital Social dos Territórios: repensando o desenvolvimento rural. www.gipaf.cnptia.embrapa.br/itens/publ/artigos_trabalhos.html. 05 de julho de 2002.

ARQUIDIOCESE DE NATAL. PASTORAL DA CRIANÇA. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. Perfil dos Conselhos Municipais de Gestão Participativa no RN nas Áreas de Saúde, Educação, Assistência social e Criança e Adolescente. Relatório de Pesquisa. Natal, setembro de 1999.

ARRAES, Nilson Antonio Modesto. Organização rural dos agricultores familiares em Campinas. Relatório Final (Projeto FAEP/Unicamp).2003.

ARRETCHE, Marta Teresa da Silva. “Estado Federativo e Políticas Sociais: Determinantes da descentralização”. Rio de Janeiro: Revan, São Paulo: Fapesp, 2000. 9-44, 241-248.

CACCIA BAVA, Silvio. Sistematização 2: Os Conselhos como instrumentos da sociedade civil in: Conselho Gestores de Políticas Públicas. São Paulo: Pólis,2000. p68-69.

CRUZ, Maria do Carmo Meirelles. Desafios para o funcionamento eficaz dos Conselhos in: Conselho Gestores de Políticas Públicas. São Paulo: Pólis, 2000. p73-77.

BONFIM, Raimundo. Sistematização 1: A atuação dos movimentos sociais na implantação da consolidação de políticas públicas in: Conselho Gestores de Políticas Públicas. São Paulo: Pólis, 2000. P63-67.

BORDENAVE, Juan E. Diaz. O que é participação. 8. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. 85p. Coleção primeiros passos.

BRASIL. Senado Federal. Gabinete do Senador Bernardo Cabral. O município e a cidadania: seleção de textos para o administrador público e o cidadão. Brasília, 1996. Série estudos, n.2. 484p.

BROMLEY, Ray; BUSTELO, Eduardo S. (orgs). Política e técnica no planejamento. São Paulo: Brasiliense, 1982. 251p.

CACCIA-BAVA, Silvio; SOARES, José Arlindo (orgs). Os desafios da gestão municipal democrática. São Paulo: Cortez, 1998. 192p.

CARVALHO, Maria do Carmo A. A., TEIXEIRA, Ana Claudia. Conselho, Esfera Pública e Co-gestão: Entrevista com Celso Daniel. São Paulo: Pólis, 2000. p121-133.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BREJO SANTO (CE) - “Texto sobre histórico, Processo de Criação e Ações Desenvolvidas” – mimeo

DAGNINO, Evelina (org). Os anos 90: Política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994. 172p.

DALLARI, Dalmo de Abreu. O que é participação política. São Paulo: Brasiliense, 1984. Coleção primeiros passos. 99p.

DANIEL, Celso. As administrações democráticas e populares em questão. Espaço & Debates: Revista de Estudos regionais e Urbanos, Ano X, n.30: “Governo Local e Democracia”, 1990.p.11-27.

_____. Poder Local no Brasil Urbano. Espaço & Debates: Revista de Estudos regionais e Urbanos, Ano VII, n. 24: “ Poder Local”, 1988. p.26-73.

DEMANTOVA, Graziella Cristina, ARRAES, Nilson Antonio Modesto. “A eficácia dos Conselho Gestores: estudo de caso do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas -SP” - Trabalho apresentado no VI Congresso de Sociologia Rural - ALASRU. Porto Alegre, novembro 2002.

DEMO, Pedro. Participação é conquista. 4. Ed. São Paulo: Cortez, 1999. 176p.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS /SP. Lei N. 9804 de 16 de julho de 1998. “Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências”. Sexta-feira. 17/07/1998.

DIÁRIO DO POVO – “Conselho Agrícola, a democracia no campo” – Campinas, Sp.
Pg 06. 02/11/1988.

DOIMO, Ana Maria. A vez e a voz do popular: Movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70. Rio de Janeiro: Relume Dumará: ANPOCS, 1995. p. 179-240.

ESTEVES, Herbert Luís. Associação Civil e Asseguramento de Direitos Difusos e Coletivos na Administração Participada em Franca. Pesquisa de Iniciação Científica auxiliada pela FAPESP, 1997, cap.5.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CEPAM). Unidade de Produção de Pareceres e Informações Jurídicas – UPPIJ. Gestão Municipal democrática. Coordenado por Laís de Almeida Mourão. São Paulo, 2001.

GANZETI, Pedro. Estruturas Participativas na Cidade de Campinas. Campinas. Faculdade de Educação. Dissertação de Mestrado, 1993, p. 01-83.

GOHN, Maria da Glória. Conselho gestores e participação sociopolítica. São Paulo: Cortez, 2001. Questões da nossa época. 120p.

GONDIM, Linda; SOARES, José Arlindo. In: Os desafios da gestão municipal democrática. Novos modelos de gestão: lições que vêm do poder local. São Paulo: Cortez, 1998. p. 61-96.

HAM, C. e HILL, M. “O processo de elaboração de políticas no estado capitalista moderno”. Material fornecido pelo Programa de Capacitação do GAPI – UNICAMP nas disciplinas ministradas pelo DPCT - Unicamp, 2002. pg. 92-98

IANNI, Octávio. Revista São Paulo em Perspectiva: Políticas Públicas - O Estado e o Social. “A política mudou de lugar”. Revista da Fundação SEADE. Vol. 1/ No 3/ JUI-SET/ 1997. p. 3-7.

INFORMATIVO CMDR. Boletim do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Araci - no 2. Bahia, setembro de 1998.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM/ IPEA. Projeto Conselho Municipais e Políticas Sociais. Relatório Final. 1997.6p.mimeo

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES. Caracterização dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural do Paraná. Síntese dos principais resultados da pesquisa de campo. IPARDES, Curitiba, 2001.27p.

JACOBI, Pedro Roberto. Educação, ampliação da cidadania e participação. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.26, jul/dez 2000, p.11-29.

JUNIOR, Orlando Alves dos Santos. Democracia e Governo Local: Dilemas da Reforma Municipal no Brasil. Rio de Janeiro: Revan: FASE, 2001.p.11-25,202-246.

KLIKSBERG, Bernardo. Seis teses não-convencionais sobre participação. Rap. Rio de Janeiro, 33, 3, 7-37, maio/jun 1999.

MACHADO, Eduardo Paes (org). Poder e participação política no campo. São Paulo: Cefira; Salvador (BA): CAR/CEDAP-CENTRU, 1987. 147p.

MAXIMIANO, Antonio César Amaru. Introdução à Administração. São Paulo: Atlas, 2000. 546p.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Secretaria da Agricultura Familiar. Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF. Sistematização e Análise de Resultados da Capacitação em Gestão Social para Conselheiros Municipais. Sumário Executivo. IICA - ASSOCENE. Brasília, junho de 2001.

MOISÉS, José Álvaro. Cidadania e participação: ensaio sobre o referendo, o plebiscito e a iniciativa popular na Nova Constituição. São Paulo: Marco zero, 1990. 99p.

MORAES, Célio Vanderlei. Revista de Ciências Humanas (Temas de Nosso Século). Edição Especial temática: Políticas Públicas e Democracia Institucional. “Conselho de gestão de políticas públicas: instituições e/ou espaços políticos”. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Filosofia e Ciências Humanas - v. 1, n. 1 - Florianópolis: Editora da UFSC, 1982. p. 107-125.

MUSSOI, Eros M. Estado, descentralização, políticas públicas e novas instâncias participativas: o caso da municipalização da agricultura e dos Conselho Municipais de Desenvolvimento Rural em Santa Catarina. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de

Ciências Humanas. Revista de Ciências Humanas, Florianópolis, Edição Especial Temática (Políticas Públicas e Democracia Institucional), p. 11 - 39, Editora da UFSC, 1999.

_____. Integración entre Investigación y Extensión Agrária en un contexto de descentralización del Estado y sustentabilización de política de desarrollo: el caso de Santa Catarina, Brasil. Tese de doutorado. ETSIAM - Escuela Superior de Ingenieros Agronomos y de Montes. Universidade de Cordoba. Espanha, maio de 1998.

NEVES, Gleisi Heisler. Descentralização governamental, município e democracia. Rio de Janeiro. IBAM, 1993.44p.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. Revista São Paulo em Perspectiva: Políticas Públicas - O Estado e o Social. “A dimensão política da Descentralização Participativa”. Revista da Fundação SEADE. Vol. 1/ No 3/ JUL-SET/ 1997. p. 8-19.

NORONHA, Rudolf de. Avaliação comparativa dos Conselho Municipais in: Conselho Gestores de Políticas Públicas. São Paulo: Pólis,2000. p83-86.

OLIVEIRA, Amadeo. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Vila Maria - COMDEVIMA: estudo de uma experiência de desenvolvimento local. Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Programa de pós-graduação em Desenvolvimento Rural - PGDR - Curso de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agroecológico. Porto Alegre, 2001.82p.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. Programa de Governo Democrático e Popular - Campinas 2001-2004.

PASSETTI, Edson. Revista São Paulo em Perspectiva: Políticas Públicas - O Estado e o Social. “Governamentalização do Estado e Democracia Midiática”. Revista da Fundação SEADE. Vol. 1/ No 3/ JUL-SET/ 1997. p. 55-64.

PATEMAN, Carole. Participação e Teoria Democrática. São Paulo: Paz e Terra, 1992, p. 9-91.

PRANDI, Daniela. Acordo une Cati e prefeitura – Gazeta Mercantil/Interior. pg6 . Caderno Agricultura – 27/11/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Jornal dos Conselho. Coordenadoria Especial de Participação Popular e do orçamento Participativo. Setembro/2002- Ano I - nº 1.4p.

_____. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas. Plano Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas. Campinas: CECOR – SAA/CATI, 2000. 18p.

_____. Câmara Municipal de Campinas. Lei Orgânica do Município. Campinas, 2000. 160p.

_____. Câmara Municipal de Campinas. Manual da Cidadania. Campinas, 2000. 104p.

RAICHELIS, Raquel. Os Conselhos de Gestão no contexto internacional in: Conselho Gestores de Políticas Públicas. São Paulo: Pólis, 2000. p41-46.

RICCI, Rudá. Movimentos Sociais Rurais nos Anos 90. Cadernos de Ciências Sociais, Belo Horizonte, v.7, n.10, jul.2000, p 47-74.

SANTOS, Mauro Rego Monteiro dos Santos. Conselhos Municipais: a participação cívica na gestão das políticas públicas. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro/IPPUR, 2000. 138p.

SHIMIZU, Hélio Yassutaka. A atividade agropecuária na região metropolitana de Campinas (subsídios para a elaboração de um plano municipal de desenvolvimento rural). Dissertação de mestrado. Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Engenharia Agrícola, São Paulo, 1997. p67-70.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Para que municipalizar? CECOR- SAA/CATI – mimeo

SILVA, José Graziano da. O novo rural brasileiro. Revista Nova Economia, Belo Horizonte. 7(1), maio/1997. 38p.

SIMÕES, Júlio Assis. O dilema da participação popular: A etnografia de um caso. São Paulo: Marco zero, 1992. 193p.

SOUZA, Isabel R. O Gómez. Pressupostos Ideológicos da estratégia participativa de administração pública. Rio de Janeiro: UFRJ/ Instituto de Economia Industrial, 1986. Texto para discussão n. 85. 22p.

TATAGIBA, Luciana. Os Conselho Gestores e a Democratização das Políticas Públicas no Brasil in : Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil. São Paulo: Paz e Terra. 2002.p47-103.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Sociedade Civil e Participação Cidadã no Poder Local. São Paulo, Tese de Doutorado. Departamento de Ciência Política da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1998.p25-71,161-337.

_____. Efetividade e Eficácia dos Conselhos in: Conselho Gestores de Políticas Públicas. São Paulo: Pólis,2000a. p92-96.

_____. Conselho de Políticas Públicas: Efetivamente uma nova institucionalidade participativa? in: Conselho Gestores de Políticas Públicas. São Paulo: Pólis,2000b. p99-119.

_____. O local e o global: Limites e desafios da participação cidadã. São Paulo: Cortez; Recife : EQUIP; Salvador: UFBA,2001. p163-174.

TRIVINOS, Augusto Nivaldo Silva. Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais. A pesquisa Qualitativa em Educação: São Paulo: Atlas, 1987.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Grupo de estudos sobre a construção democrática. Dossiê: os movimentos sociais e a construção democrática. Revista Idéias, Campinas ,Ano 5(2)/6(1), 1998/1999.. 237p.

VALLA, Victor Vincent. Sobre participação popular: uma questão de perspectiva. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 14 (Sup. 2), 1998. p.7-18.

VEIGA, José Eli da . Novas Instituições para o Desenvolvimento Rural: o caso do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Texto para discussão nº 641 - Convênio FIPE/ IPEA 07/97. Brasília, abril de 1999. 49p.

VITULLO, Gabriel E. O desafio da construção de um modelo democrático deliberativo. Sociologias, Porto Alegre, ano 2, n. 3, jan/jun 2000, p. 186-231.

WANDERLEY, Luiz Eduardo W. Participação Popular: poder local e Conselho. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, vol. 5, n. 2, 23-30, abr/jun. 1991.

9. ANEXOS E APÊNDICE

APÊNDICE I - Considerações Finais e Recomendações ao CMDR

À luz das informações obtidas e analisadas no desenrolar deste trabalho de pesquisa, parece-nos oportuno oferecer à consideração dos conselheiros algumas observações e recomendações com o intuito de contribuir para a ampliação do grau de eficácia do **CMDR**. Inicialmente, entendemos que pode ser oportuna, para aumentar a eficácia na realização de seus objetivos, que se faça uma reflexão sobre a possibilidade de se introduzir certas melhorias nos processos administrativos internos do CMDR, particularmente no que diz respeito ao processo de planejamento das ações a serem desenvolvidas em cada gestão. Se isso for feito, será possível:

- Ter uma visão mais clara das diretrizes e objetivos estabelecidos pelo CMDR;
- Realizar uma avaliação mais precisa da eficácia do Conselho, identificando as dificuldades e limites encontrados durante o processo de realização dos objetivos;
- Realizar uma avaliação da efetividade das ações propostas, pela utilização de mecanismos de controle especificamente estabelecidos para tanto;
- Verificar, pelo grau de efetividade alcançado, se o Conselho está se tornando um espaço de representação e de defesa dos interesses da população rural, segundo os princípios de um projeto político democratizante.

É importante destacar que dos 4 objetivos priorizados, e que foram colocados em pauta para discussão no Conselho, nesta gestão, três estavam vinculados diretamente a programas estaduais. Este fato, aliado às várias sugestões de assuntos feitas pelos conselheiros para serem discutidas no âmbito do CMDR (apresentadas e discutidas no tópico 7.5), evidenciam a necessidade de ampliar essa discussão interna para além dos assuntos vinculados

aos programas estaduais. Outra sugestão que desde já se pode fazer, diz respeito ao número de reuniões. No período estudado elas ocorriam mensalmente. Para alguns conselheiros essa frequência era insuficiente para tratar de todos os assuntos considerados de interesse para o município.

Aumentar o seu número pode ser uma alternativa interessante para ampliar o espaço para a discussão de novos temas de interesse da área rural. Dessa forma, o CMDR poderá se fortalecer enquanto organismo formulador de propostas sintonizadas com os interesses maiores dos segmentos do setor rural por ele representados.

Porém, é preciso observar que o aumento do número de reuniões pode acarretar um novo problema. É preciso que se leve em conta o tempo disponível para que os conselheiros se preparem adequadamente para as reuniões, e que se considere, também, a questão da compatibilidade da agenda profissional do conselheiro. Também não se deve ignorar a questão financeira, já que o trabalho dos conselheiros não é remunerado e exige, no mínimo, a disponibilidade de recursos para a sua locomoção até o local das reuniões.

Por esses e outros motivos entendemos que devem ser consideradas alternativas que facilitem e estimulem a participação dos conselheiros nas reuniões do CMDR, tais como, por exemplo, a criação de uma rede virtual para que os conselheiros possam discutir entre si e se prepararem previamente para as reuniões. Isto poderá contribuir para tornar as reuniões mais objetivas e produtivas. Para se implementar essa idéia é necessário que se discuta a questão da infra-estrutura básica necessária a formação dessa rede virtual, particularmente no que diz respeito ao fornecimento de computadores com conexão à internet àqueles conselheiros que não o disponham.

No tocante à condução das reuniões do Conselho, mais especificamente na elaboração da pauta (que espelha os objetivos priorizados), é importante destacar a forte influência exercida pelo executivo municipal, representado pelo GDR e pela CEASA no CMDR. É necessário que o Conselho verifique se as ações do GDR estão sendo incorporadas, enquanto processo, dentro do Conselho. Caso contrário deverá institucionalizar certos procedimentos para se fortalecer e dar continuidade a ações consideradas de interesse para o desenvolvimento rural do município. Poderia ser interessante somar forças com o GDR já que

o mesmo vem realizando um bom e importante trabalho na busca de solucionar as demandas existentes na área rural do município.

O discurso sobre uma gestão participativa não vem conseguindo se tornar uma realidade no Conselho de Campinas, já que é quase inexistente a participação dos agricultores e dos demais segmentos representativos do meio rural do município nas reuniões. Os elementos que compõem o Conselho são, na sua maioria, técnicos de instituições de pesquisa e ensino ou da administração do município.

Ainda no que diz respeito a representatividade, seria interessante que se encontrassem maneiras para estimular a participação dos agricultores nas reuniões do CMDR, para que os mesmos pudessem expor diretamente ao Conselho seus interesses e demandas e participar dos debates e discussões sobre a viabilidade e as condições de encaminhamento de seus pleitos. Caso contrário, mesmo atingindo os objetivos priorizados, se o CMDR continuar “(...) *com a tímida participação de agricultores das associações locais corre fortemente o risco de não ser mais que uma fraca correia por onde passam recursos federais*” (ABRAMOVAY, 2001:10).

Apesar da falta de participação dos agricultores no CMDR não ter influenciado no alcance dos objetivos estabelecidos, ela pode comprometer a efetividade das ações do Conselho, principalmente quando se pensa em termos da implantação de um projeto democratizante que represente, e defenda, os interesses e demandas da área rural do município.

Continuando a reflexão sobre a questão da representatividade, é interessante notar que os conselheiros não reivindicaram a participação de outros segmentos atuantes na área rural do município, representando outras atividades, que não aqueles ligados apenas à agropecuária. Seria interessante, em uma pesquisa futura, investigar que novas atividades estão sendo exercidas no meio rural de Campinas, e em quais espaços estão sendo representadas para a defesa de seus interesses.

Caso se considere a possibilidade de abrir a participação nas reuniões do CMDR de para outras representações da população rural do município que não somente aquelas ligadas às atividades agropecuárias, seria conveniente que se pensasse na possibilidade de formar representações territorializadas, dada à especificidade das regiões rurais de Campinas. Poderiam ser desenvolvidas ações que incentivassem a mobilização e a organização dos

agricultores, e demais segmentos da população rural, para melhor se fazerem representar no CMDR.

Para aprimorar o processo participativo, e para que os conselheiros possam exercer seu papel dentro do Conselho de maneira mais eficiente e eficaz, entendemos ser de extrema importância a realização de cursos de capacitação periódicos nas diferentes áreas de interesse do CMDR.

Concluindo, é importante ressaltar que analisamos a eficácia sob o ponto de vista do alcance dos objetivos priorizados, centrados na análise de sua dinâmica interna de trabalho. Para que se examine a transformação da realidade (a efetividade das ações do conselho), proporcionada pelo alcance destes objetivos, será necessário realizar um outro estudo. Nesse caso, deverá se buscar identificar, pela pesquisa em campo, as modificações ocorridas na qualidade de vida da população da área rural do município de Campinas, como consequência dos objetivos priorizados e alcançados pelo CMDR.

GOHN (2001:112) afirma que *“Diagnosticar e analisar os impactos das ações dos conselhos, sobre a sociedade e sobre o próprio Estado são caminhos essenciais para a compreensão do processo de construção da cidadania, assim como para avaliar as possibilidades de um aprofundamento do processo de democratização brasileira”*. Nesse sentido TEIXEIRA (2000^a:93) argumenta que *“(...) para os conselhos alcançarem eficácia é preciso que tenham efetividade”*.

De acordo com TEIXEIRA (2000b: 115), pode-se dizer que a efetividade dos Conselhos Gestores, mesmo aqueles criados dentro de um processo de descentralização, mas que pretendam desempenhar suas atividades inseridos em um projeto político democratizante, *“(...) fica a depender da vontade política e da natureza da proposta política dos governantes e, sobretudo, do grau de organização e dinamismo da sociedade civil”*.

O mesmo autor ainda acrescenta que *“(...) para o conselho ter efetividade é preciso paridade, representatividade e pressão social para que a deliberação se concretize”* (2000a: 93). Ou seja, *“(...) é preciso que os conselhos sejam um fato, que o seu funcionamento seja regular, que possam fiscalizar, capacitar e propor. Para falarmos em eficácia teríamos que fazer uma avaliação, inclusive quantitativa de resultados e recursos”* (TEIXEIRA, 2000a: 93).

Especificamente sobre as ações do CMDR, é possível afirmar, pelos dados obtidos através da pesquisa realizada, que elas restringem-se apenas à proposição, através da reflexão e discussão dos temas que são colocados em pauta nas reuniões. O Conselho não exerce nenhuma atividade/ação de capacitação, nem de fiscalização. Isso ocorre, talvez, pelo curto período de existência do Conselho e, conseqüentemente, pela dificuldade de organização e definição de diretrizes que estabeleçam relação com a missão do CMDR, conforme dita a lei de sua criação.

Mesmo levando-se em consideração a importância da análise da efetividade das ações dos Conselhos, é importante ressaltar “(...) *a necessidade de pesquisas e avaliações sobre o desempenho dos diferentes tipos de conselhos e, em especial os gestores. Por serem fenômenos recentes, pouco conhecemos ainda sobre a natureza de sua realidade operacional*” (GOHN, 2001:111).

Acreditamos que para conseguir transformar a realidade para além do atendimento de demandas específicas, visando, também, a construção de uma cidadania plena e a instauração de um projeto político democratizante, é necessário e primordial que os conselheiros transformem a dinâmica de seus trabalhos no desenvolvimento das atividades do CMDR, planejando sua ações em função dos recursos disponíveis e metas a serem alcançadas, refletindo sobre os limites de atuação do Conselho e repensando o papel que ele deve desempenhar para o desenvolvimento do município e da região.

Por fim, não se pode esquecer o papel do próprio conselheiro. Como um agente de mudanças, no desempenho de suas funções, ele será responsável pelo sucesso da idéia por trás da formação de um organismo como o CMDR. Seu interesse, seu envolvimento, sua persistência, seus esforços, suas ações deliberativas e fiscalizadoras é que poderão determinar o sucesso ou o fracasso do Conselho, como um todo, para o atingimento das demandas colocadas pela sociedade que ele representa e na qual está inserido. Em última análise, são os conselheiros, e cada um deles, que determinam a eficácia do Conselho.

ANEXO I - Lei de criação do Conselho Municipal de Agricultura de Campinas

LEI Nº 7757 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993.

FICA CRIADO O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Agricultura, tendo por objetivo o cumprimento do Artigo 184 da Lei Orgânica.

Artigo 2º - A representação do Conselho contará com 13 (treze) integrantes, assim constituídos:

I - Do Poder Executivo: 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes;

II - Do Poder Legislativo: 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes;

III - Do Sindicato Patronal: 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes;

IV - Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes;

V - Das Cooperativas Agrícolas: 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes;

VI - Do Setor de Insumos: 1 (um) efetivo e 2 (dois) suplentes;

VII - Do Setor Ambientalista: 1 (um) efetivo e 2 (dois) suplentes;

VIII - Do Setor de Pesquisa Agropecuária: 1 (um) efetivo e 2 (dois) suplentes.

Artigo 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Agricultura será nomeado pelo Prefeito Municipal e seu mandato, como dos demais membros, será de 2 (dois) anos, admitida a recondução dos mesmos para mais uma gestão.

Artigo 4º - O regimento interno do Conselho Municipal de Agricultura e suas alterações serão aprovadas por votos favoráveis, da maioria absoluta dos seus membros efetivos.

Artigo 5º - O Executivo assegurará a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Agricultura, fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento com dotações orçamentárias do gabinete do Prefeito.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1993

JOSÉ ROBERTO MAGALHÃES TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Autor: Ver. Luiz C. Pinto

ANEXO II - Lei de criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Campinas

2 - Diário Oficial do Município

Campinas, sexta-feira, 17 de julho de 1998

qualquer hora e tempo, sempre junto ao meio-fio, observando-se a legislação de trânsito pertinente em vigor.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor: Vereador Peterson Prado

LEI Nº 9804 DE 16 DE JULHO DE 1998

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá Outras Providências

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural nos termos desta lei e no Decreto Estadual nº 40.103/95

Artigo 2º - Ao Conselho compete:

I - Analisar, estabelecer e propor diretrizes para a política agrícola municipal;

II - Discutir, propor e acompanhar, junto aos poderes constituídos, mecanismos e convênios relacionados a sua área de atuação;

III - Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e Programa de Trabalho Anual, acompanhando sua execução;

IV - Manter intercâmbio com outros Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum e a troca de experiências;

V - Assessorar e propor ao Poder Executivo Municipal as matérias relacionadas ao desenvolvimento rural e abastecimento alimentar, abrangendo inclusive os projetos de construção, reforma, ampliação, conservação e a infra-estrutura municipal de apoio ao setor, acompanhando sua execução.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR/ Campinas será composto por pessoas indicadas pelas seguintes entidades, instituições e associações:

I - 1 representante do Poder Executivo Municipal;

II - 1 representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 1 representante da Central de Abastecimento de Campinas (CEASA/Campinas)

IV - 1 representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI);

V - 2 representantes do Sindicato Rural de Campinas;

VI - 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII - 1 representante de cooperativas agropecuárias de Campinas;

VIII - 1 representante da FIEP/CHISP, regional de Campinas, vinculado à indústria de máquinas, equipamentos ou insumos agrícolas;

IX - 1 representante da SIEBRAE/Campinas;

X - 1 representante do Instituto Agrário de Campinas;

XI - 1 representante da Faculdade de Engenharia Agrícola (FEAGRU), da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP);

XII - 1 representante de escola instalada na zona rural do município;

XIII - 1 representante da Associação Paulista dos Supermercados (APAS), de empresa sediada em Campinas;

XIV - 1 representante de associação de consumidor ou produtor, sediada em Campinas;

XV - 1 representante do Sindicato do Comércio Varejista, Feirantes e Vendedores Ambulantes de Campinas;

1º - Para cada representante titular deverão ser indicados 2 (dois) membros suplentes.

2º - O representante das associações descritas no inciso XIV deverá ser eleito, entre as entidades cadastradas na Secretaria Executiva do Conselho.

3º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão nomeados por ato do Prefeito Municipal de Campinas.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

5º - O presidente e o vice-presidente serão eleitos por maioria absoluta dos membros do Conselho, em reunião extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.

6º - A eleição a que se refere o parágrafo anterior deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da primeira reunião ordinária do Conselho.

Artigo 5º - Dentro de 30 (trinta) dias, após a instalação e posse dos membros do Conselho, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno, o qual irá regulamentar e disciplinar o seu funcionamento, podendo o prazo referido ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Artigo 6º - A Prefeitura Municipal de Campinas fornecerá a infra-estrutura necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ficando autorizados convênios com outros órgãos, entre eles o Escritório de Desenvolvimento Rural (EDR/Campinas) objetivando tal fim.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de julho de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

autor: Francisco Sellin

DECRETO Nº 12879 DE 16 DE JULHO DE 1998

Dispõe Sobre Abertura d e Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 34.532,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º parágrafo 1º, da Lei 9.588 de 29 de Dezembro de 1997,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 34.532,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Reais) suplementar (Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

05.01 SECRETARIA MUN.DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

03.07.021.2.052 ADMIN.DO DEPTO.PROCURADORIA GERAL

3.1.1.2. Outros Serviços e Encargos R\$ 29.960,00

03.07.021.2.055 ADMIN.DO DEPTO.ASSESSORIA JURÍDICA INTERNA

3.1.1.2. Outros Serviços e Encargos R\$ 1.572,00

03.07.021.2.057 ASSISTÊNCIA JURÍDICA DESCONCENTRADA

3.1.1.2. Outros Serviços e Encargos R\$ 1.500,00

03.07.021.2.058 MANUTENÇÃO DEPTO.PROCES.DISCIPLINARES

3.1.1.2. Outros Serviços e Encargos R\$ 1.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 34.532,00

Artigo 2º - O Crédito Aberto pelo artigo anterior será aberto com recursos provistos da anulação parcial no referido orçamento-programa, das seguintes dotações:

05.01 SECRETARIA MUN.DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

03.07.021.2.052 ADMIN.DO DEPTO.PROCURADORIA GERAL

3.1.1.1. Pessoal Civil R\$ 29.960,00

03.07.021.2.055 ADMIN.DO DEPTO.ASSESSORIA JURÍDICA INTERNA

3.1.1.1. Pessoal Civil R\$ 1.572,00

03.07.021.2.057 ASSISTÊNCIA JURÍDICA DESCONCENTRADA

3.1.1.1. Pessoal Civil R\$ 1.500,00

03.07.021.2.058 MANUTENÇÃO DEPTO.PROCES.DISCIPLINARES

3.1.1.1. Pessoal Civil R\$ 1.000,00

3.1.1.0. Material de Consumo R\$ 500,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 34.532,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de julho de 1998

FRANCISCO AMARAL

Prefeito Municipal

ÁLYARO CÉSAR IGLESIAS

Resp. Exp. Sec. Mus. de Finanças e Rec. Humanos

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento e Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos com elementos constantes no ofício nº 056/98/SMO e publicado no departamento e Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12880 DE 16 DE JULHO DE 1998

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 52.651,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 9.588 de 29 de Dezembro de 1997,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 52.651,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais) suplementar a Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

05.01 SECRETARIA MUN.DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

03.07.021.2.051 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2019/93) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzida pela DIMA (Informática do Município: Assessoria S/A). Avenida Anchieta, 100 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de manifestações para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramal 0394 e 0395). Assinaturas: Informações através do telefone (019) 232-9611 ou no endereço acima. Jornalista Responsável: Danyell Vieira Pinó (MTB: 15.910/SP).

ANEXO III - Regimento interno do CMDR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR - de Campinas, criado pela Lei Municipal nº 2.804 de 16/07/98, é órgão consultivo de assessoramento do Poder Executivo e deliberativo no âmbito de sua competência, e exercerá suas atribuições nos termos do presente regimento.

Art. 2º - Cabe ao CMDR assessorar a gestão da política municipal de desenvolvimento rural nos termos da Lei.

Capítulo II

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Seção I

Das Diretrizes

Art. 3º - O CMDR deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - Identificar problemas dos vários segmentos do setor agrícola e formular propostas de solução a nível local;
- II - Promover a participação da comunidade rural em assuntos de seu interesse;
- III - Propor diretrizes para a política agrícola municipal, levando em consideração os aspectos sociais, os recursos econômicos e naturais do Município, bem como a política regional para o desenvolvimento rural;
- IV - Discutir e sugerir linhas de trabalho, observando a assistência técnica e a extensão rural com a colaboração da Casa da Agricultura aos produtores do Município.

V - Incentivar a ação coordenada de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural;

VI - Colaborar com a Casa da Agricultura na realização de atividades de assistência técnica, extensão rural e prestação de serviços aos produtores e apoio ao abastecimento;

VII - Integrar as instituições públicas e privadas vinculadas à pesquisa, produção, comercialização, armazenamento e industrialização, no planejamento e execução dos programas e recursos locais;

VIII - Viabilizar soluções regionais com as autoridades competentes estaduais, federais e outros Conselhos de Desenvolvimento Rural;

IX - Compatibilizar as reivindicações dos produtores locais com a política de desenvolvimento rural, o com os recursos disponíveis;

X - Aprovar em sessão plenária, o Regimento Interno;

XI - Informar e divulgar dados, ações e atividades relacionadas com o Conselho;

XII - Compatibilizar as políticas setoriais com as demais ações do governo;

XIII - Promover e colaborar em campanhas educacionais de saúde que visem a população rural.

Seção II

Das finalidades

Art. 4º - O CMDR tem por finalidade:

I - propor diretrizes para a política agrícola municipal;

II - colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos e programas do expansão e desenvolvimento rural municipal;

III - estudar, definir e propor normas técnicas locais e procedimentos visando o desenvolvimento rural do Município;

IV - atender, no que couber, os produtores em situação de emergência;

V - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento rural;

VI - propor e acompanhar os programas de desenvolvimento rural.

VII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas vinculadas à pesquisa, produção, comercialização, armazenamento e industrialização, visando a integração efetiva dos vários segmentos do setor agrícola;

VIII - identificar, prever e comunicar, aos órgãos competentes, as dificuldades encontradas na aplicação dos planos de trabalho elaborados pelo Município, sugerindo soluções;

IX - convocar reuniões comunitárias para a discussão de planos, ações e atividades relativas aos vários segmentos do setor agrícola;

X - apoiar e estimular o cooperativismo e outras formas de associativismo;

XI - instituir câmaras técnicas em áreas de interesse, quando necessárias.

Capítulo III

Da Composição e Organização do Conselho e da Competência dos Conselheiros

Art. 5 °. - O CMDR será constituído de acordo com Lei Municipal, observado o disposto no Decreto Estadual nº 40.103 de 25/05/95.

Parágrafo 1º. - Poderão participar como convidados, sem direito a voto, nas reuniões do CMDR, agricultores, pecuaristas e arrendatários no Município.

Parágrafo 2º. - Eventualmente poderão de solicitados a participarem das reuniões, para auxiliarem em assuntos específicos, representantes dos setores financeiro, saúde, educação, meio ambiente, comercial, industrial, jurídico e outros.

Art. 6 °. - O CMDR terá uma Diretoria composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário, escolhidos dentre os membros da plenária por votação em Assembléia Geral.

Parágrafo 1º. - Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2º. - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzida.

Art. 7 ° - Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - assinar documentos e correspondências relativas ao CMDR;
- III - encaminhar ao Prefeito cópia das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - representar o CMDR em eventos agropecuários e em outras realizações;
- V - discutir e articular, no que couber, com o Prefeito as ações do Conselho;
- VI - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- VII - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração do membros do CMDR quando omissos o Regimento;
- VIII - determinar o destino do expediente lido nas sessões, nos termos do Regimento;
- IX - agir em nome do CMDR, mantendo contatos com autoridades, com as quais o Conselho deva se relacionar;
- X - conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho;
- XI - determinar a execução dos serviços administrativos.

VII - recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VIII - proceder o arquivamento em livro próprio das atas aprovadas e assinadas pelos conselheiros;

IX - registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

X - anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

XI - executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, pelo plenário.

Art. 10 °. - O Conselho funcionará através de Assembléias ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento da ordem do dia a todos os conselheiros, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo 1º. - As assembléias ordinárias realizar-se-ão, preferencialmente, uma vez por mês, em data, hora e local acordados pelos conselheiros.

Parágrafo 2º. - As Assembléias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, comunicadas por escrito com antecedência mínima de três dias úteis.

Parágrafo 3º. - As Assembléias poderão ser iniciadas com o limite máximo de quinze minutos de tolerância, e terão duração de 2 (duas) horas para a aprovação da ordem do dia, podendo ser prorrogada por igual prazo mediante requerimento de um conselheiro e decisão da plenária.

I - as Assembléias do Conselho iniciar-se-ão e serão realizadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

II - as reuniões serão públicas e abertas à população interessada, que poderá manifestar-se quando a plenária decidir a respeito.

Parágrafo 4º. - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja "quorum", o Presidente do Conselho convocará nova reunião, que se realizará no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e no máximo 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo 5º. - A reunião de que trata o parágrafo anterior será realizada com qualquer número de membros presentes.

Capítulo IV

Das Atribuições do Conselheiros

Art. 11 - Compete aos membros do Conselho:

- I - participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II - votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV - comparecer às reuniões na hora prefixada;
- V - desempenhar funções para as quais forem designados;
- VI - relatar, por parecer, os assuntos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- VII - obedecer as normas regimentais;
- VIII - assinar as atas das reuniões do Conselho;
- IX - apresentar ratificações ou impugnações das atas;
- X - justificar seu voto quando for o caso;
- XI - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
- XII - eleger, entre seus pares, os membros da Diretoria do Conselho;
- XIII - propor plano de trabalho.

Art. 12 - Ficará extinto o mandato do conselheiro que deixar de comparecer, sem justificação a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas do CMDR.

Parágrafo 1º. - O prazo para requerer justificação de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificar o fato.

Parágrafo 2º. - Declarado extinto o mandato do Conselheiro, o Presidente do CMDR designará a investidura ao seu suplente, e oficiará ao Prefeito sobre a nova composição do Conselho.

Parágrafo 3º. - Se o mandato extinto for de membro da Diretoria, o Presidente deverá designar data de eleição.

Art. 13 - O exercício do mandato de conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Capítulo V

Das Reuniões

Art. 14 - As reuniões do CMDR serão realizadas normalmente em local definido pelos membros do Conselho na reunião anterior.

Parágrafo Único - Em caso de mudança do local da reunião, deverá ser dado ciência a todos os conselheiros, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Capítulo VI

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 15 - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

- I - leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II - expediente;
- III - comunicações do Presidente;
- IV - ordem do dia;
- V - discussão das matérias;
- VI - votação;
- VII - encerramento.

Parágrafo Único - A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.

Art. 16 - O expediente se destina à leitura de correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 17 - A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho, conforme estabelecido em lei e neste Regimento.

Capítulo VII

Das Discussões

Art. 18 - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 19 - As matérias pautadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único – Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 20 - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento, ou nas normas expedidas pelo Presidente do Conselho.

Art. 21 - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para encaminhamento da votação.

Capítulo VIII

Das Votações

Art. 22 - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 23 - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

Parágrafo 1º. - A votação simbólica far-se-á levantando-se as mãos dos membros do Conselho que estiverem de acordo com a proposição apresentada, procedendo, em seguida, a necessária contagem dos votos e a proclamação do resultado.

Parágrafo 2º. - A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

Parágrafo 3º. - A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Parágrafo 4º. - Havendo dúvida sobre o resultado da votação, por decisão do Presidente ou a requerimento de algum Conselheiro, poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Parágrafo 5º. - Os suplentes somente poderão votar na ausência de seus respectivos titulares.

Art. 24 - Ao Plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Parágrafo 1º. - A global consiste na votação do programa e seus projetos por inteiro, e será a regra geral.

Parágrafo 2º. - A votação destacada consiste no pedido para que as partes do programa sejam separadas para votação. É exceção e dependerá sempre de requerimento.

Art. 25 - Não haverá voto por procuração.

Capítulo IX

Das Decisões

Art. 26 - As decisões em Assembléia Geral ordinária ou extraordinária do CMDR serão tomadas por maioria absoluta.

Art. 27 - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Capítulo X

Das Atas

Art. 28 - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do CMDR.

Parágrafo 1º. - As atas devem ser escritas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

Parágrafo 2º. - As atas devem ser redigidas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho, e numeradas tipograficamente.

Art. 29 - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros presentes à reunião.

Capítulo XI

Disposições Finais

Art. 30 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único - As propostas de alteração do Regimento Interno poderão ser encaminhadas por qualquer Conselheiro, e aprovadas por "quorum" de maioria absoluta em sessão extraordinária.

Art. 31 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Campinas, 15 de Janeiro de 1999.

ANEXO IV - Lei N. 10.631 de 28 de setembro de 2000

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS
R\$ 0,85 Sexta-feira, 29 de Setembro de 2.000 Nº 7.848 • Ano XXXI

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.631 DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL EM PROJETOS QUE TRATEM DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMUR, criado pela Lei nº 9.894, de 16 de julho de 1998, obrigado a emitir Parecer prévio às proposições e/ou votações em projetos de lei ou projetos de execução e que diretem respeito direta ou indiretamente à sua área de atuação.

Parágrafo único - São matérias obrigatórias à análise do CMUR:

- I - projetos, edificações e/ou empreendimentos na área rural;
- II - estratégias para o ordenamento territorial do município que venham a afetar, direta ou indiretamente, a área rural;
- III - alterações na legislação pertinente ao domínio rural;
- IV - matéria do Executivo ou do Legislativo relacionada ao desenvolvimento

DECRETO Nº 13.451 DE 28 DE SETEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 10.402 de 30 de Dezembro de 1999,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

11.01	SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	
08.46.224.2.159	EXEC. DE PROG. A CONTA DE REC.DO FADA	
00.40	Recursos Próprios do FADA	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

11.01	SECRETARIA MUN. DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	
08.46.224.2.159	EXEC. DE PROG. A CONTA DE REC.DO FADA	
3.1.2.0	Material de Consumo	
00.40	Recursos Próprios do FADA	R\$ 13.000,00

ANEXO V - Decreto N. 40.103 de 25 de maio de 1995

Decreto Nº 40.103, de 25 de maio de 1995

Veja a ementa

Publicação: Diário Oficial v.105, n.98, 26/05/1995
Gestão: Mário Covas
Revogações: Revogados o inciso IV do artigo 7º, e os artigos 11, 13 e 14, pelo <u>Decreto nº 44.642</u> , de 6 de janeiro de 2000 Revogado pelo <u>Decreto nº 41.718</u> , de 16 de abril de 1997
Alterações: Alterada a redação dos artigos 4º e 5º pelo <u>Decreto nº 43.919</u> , de 31 de março de 1999 Alterada a redação dos artigos 4º e 5º pelo <u>Decreto nº 41.718</u> , de 16 de abril de 1997 Alterada a redação do inciso IX do artigo 5º pelo <u>Decreto nº 44.046</u> , de 24 de junho de 1999 Alterada a redação do inciso III do artigo 2º; do inciso III do artigo 7º; e substituído o modelo de convênio a que se refere o artigo 12, pelo <u>Decreto nº 44.642</u> , de 6 de janeiro de 2000
Órgão: Secretaria de Agricultura e Abastecimento; Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento; Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura; Secretaria da Agricultura; Secretaria do Abastecimento
Categoria: Administração Pública
Termos Descritores: ORGANIZAÇÃO DE ÓRGÃOS;

Organiza o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas
MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

SEÇÃO I

Disposição Preliminar

Artigo 1º - Fica organizado, nos termos do presente decreto, o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

SEÇÃO II

Dos Objetivos Básicos

Artigo 2º - O Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento tem como objetivos básicos:

- I - A integração dos esforços dos órgãos públicos com atribuições voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário, à preservação ambiental e à melhoria do abastecimento alimentar, visando a maior eficácia dos serviços;
- II - A formulação e a execução da Política Agrícola do Estado com a efetiva participação de representantes da comunidade agrícola, tecnológica, agronômica e veterinária, de organismos governamentais e de setores empresariais e de trabalhadores;
- III - A maior eficiência dos serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação do abastecimento alimentar, prestados ao setor agropecuário, mediante a atribuição de sua execução aos municípios;
- IV - O atendimento, de forma preferencial, aos imóveis que cumpram a função social da propriedade e, especialmente, aos mini, pequenos e médios produtores rurais e aos beneficiários de projetos de reforma agrária;
- V - Apoiar o desenvolvimento do cooperativismo e do associativismo rural.

SEÇÃO III

Dos Instrumentos Básicos

Artigo 3º - São instrumentos básicos do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento:

- I - o Conselho de Desenvolvimento Rural de Estado;
- II - os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural;
- III - os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural;
- IV - o Fundo de Expansão da Agropecuária e de Pesca, da Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

SEÇÃO IV

Dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural

Artigo 4º - Os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural serão criados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento e compostos de, no máximo, 12 (doze) membros de forma a garantir a participação dos seguintes segmentos:

- I - Poder Público Municipal;
- II - Órgãos públicos estaduais envolvidos;
- III - Organizações de produtores rurais, em nível regional ou local;
- IV - Organizações dos trabalhadores rurais, em nível regional ou local.

§ 1º - Os membros dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural serão designados pelo Secretário de

Agricultura e Abastecimento.

§ 2º - Os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural, órgãos consultivos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, serão presididos por um de seus membros eleito por 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º - Contará cada Conselho Regional de Desenvolvimento Rural com uma Secretaria Executiva, que será exercida por servidor da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, designado pelo Titular da Pasta.

§ 4º - Dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural deverão submeter seu Regimento Interno à aprovação do Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 6º - Caberá aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural:

I - Propor diretrizes para a política agrícola em nível regional;

II - Fornecer subsídios para a formulação da Política Agrícola do Estado;

III - Pronunciar-se acerca dos Programas de Trabalho anuais de acordo com os Planos Municipais de Desenvolvimento Agropecuário Plurianuais da forma a compatibilizá-los aos interesses da região;

IV - Acompanhar a execução dos Programas de Trabalho da respectiva região, elaborando relatórios anuais.

Artigo 7º - Caberá às unidades da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, existentes na localidade onde for instalada sede de Conselho Regional de Desenvolvimento Rural, fornecer a infra-estrutura e o apoio técnico necessário à sua atuação.

SEÇÃO V

Da Integração com os Municípios

Artigo 7º - Para aderir ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura e Abastecimento - SEIAA, deverão os municípios interessados providenciar, preliminarmente:

I - instalar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que será integrado por representantes dos setores da sociedade voltados à agropecuária, e terá atribuições correlatas às dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural;

II - instituir órgão ou entidade com atribuições voltadas ao desenvolvimento da agropecuária do município;

III - elaborar um Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;

IV - elaborar o Programa de Trabalho Anual, de acordo com o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual que abrangerá as construções, reformas, ampliações, conservação e a manutenção da infra-estrutura municipal de apoio à agropecuária, e de abastecimento, os serviços a serem prestados, bem como preverá o valor dos dispêndios respectivos ao Estado e do Município.

SEÇÃO VI

Das Disposições Finais

Artigo 8º - As regiões dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural serão determinadas por critérios socio-econômicos, geográficos e de zoneamento agrícola, estabelecidos pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 9º - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento preverá, anualmente, em seu orçamento, as dotações necessárias às despesas de responsabilidade do Estado, decorrentes dos convênios firmados.

Artigo 10 - A Secretaria de Agricultura e Abastecimento estabelecerá mecanismos de avaliação do desempenho para aferir a adequada execução das atividades previstas no convênio.

Artigo 11 - Caberá ao Secretário de Agricultura e Abastecimento designar funcionários e servidores da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para a prestação de serviços junto à Prefeitura do Município convencionado.

Parágrafo único - A designação prevista neste artigo poderá ser cessada, a qualquer momento, por solicitação do Município.

Artigo 12 - Fica o Secretário de Agricultura e Abastecimento autorizado a celebrar convênios com os Municípios, na forma do modelo anexo, bem como denunciá-los ou rescindí-los.

Parágrafo único - Os convênios previstos neste artigo poderão ser celebrados com o prazo máximo de até 5 (cinco) anos de vigência.

Artigo 13 - Fica o Secretário de Agricultura e Abastecimento autorizado a permitir o uso gratuito dos bens móveis do Estado pelos Municípios, para a execução das atividades previstas no convênio.

§ 1º - Compete à Secretaria de Agricultura e Abastecimento relacionar e fiscalizar o uso desses bens e apor as providências necessárias à imediata recuperação de sua posse na hipótese de desvirtuamento de destinação.

§ 2º - A permissão de uso será efetuada mediante lavratura de termo na Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 14 - A permissão de uso dos bens imóveis do Estado pelos Municípios para a execução das atividades previstas no convênio dependerá de prévia autorização governamental, de estudos preliminares a serem elaborados pela Procuradoria Geral do Estado e será formalizada através de termo próprio, do qual constarão as condições a serem impostas pelo permitente.

Artigo 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.673, de 14 de setembro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de maio de 1995

MÁRIO COVAS

Antônio Cabral da Mota Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Reilson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antônio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de maio de 1995.

Termo de convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de....., objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária.
Aos.....de.....de 1995 o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento,

do(a) representante da SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor....., devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 42.103, de 25 de maio de 1995, e o Município de....., doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor....., devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., de....., de....., celebram o presente convênio, para os fins e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a evolução tecnológica, a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação do abastecimento e demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES

- I - garantir a prestação de assistência técnica e extensão rural à agropecuária e ao abastecimento do município, de acordo com suas peculiaridades, interesses sócio-econômicos e decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e em conformidade com as normas técnicas e Instruções operacionais da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral e da Coordenadoria de Abastecimento, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- II - facilitar a aquisição, pelos agricultores e pecuaristas, de sementes, mudas e outros insumos agropecuários produzidos pela SECRETARIA, bem como orientar quanto à forma de sua utilização, priorizando o atendimento ao mini, pequeno e médio produtor rural;
- III - prestar orientação e serviços visando a preservação dos recursos naturais renováveis;
- IV - realizar levantamentos estatísticos e outras atividades necessárias ao desenvolvimento da agropecuária;
- V - identificar, periodicamente, as necessidades de sementes, mudas e outros insumos destinados à distribuição;
- VI - executar obras e serviços visando a melhoria da infra-estrutura do setor agropecuario e de abastecimento;
- VII - prestar serviços de informações sócio-econômicas e de abastecimento;
- VIII - realizar atividades de interesse comum previstas no Programa de Trabalho que integra o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA

- I - designar funcionários e servidores da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para a prestação de serviços junto ao órgão do MUNICÍPIO, para a execução das atividades de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento, sem prejuízo de seus direitos e vantagens;
- II - repassar ao MUNICÍPIO recursos para a implementação das atividades previstas no Programa de Trabalho que integra o presente convênio, observadas as normas legais, especialmente aquelas contidas no artigo 116, § 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- III - prever nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos para o atendimento às despesas decorrentes deste convênio;
- IV - garantir apoio técnico, treinamento e reciclagem periódicos, através das unidades competentes da SECRETARIA, a todas as ações que vierem a ser desenvolvidas em função do Programa de Trabalho que integra o presente convênio;
- V - elaborar diretrizes, normas técnicas e procedimentos para as atividades objeto da programas prioritários da SECRETARIA;
- VI - gerenciar o Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento;
- VII - desenvolver pesquisa para atendimento de demandas levantadas no Programa de Trabalho que integra o presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO MUNICÍPIO:

- I - proceder levantamentos estatísticos previstos na Cláusula Segunda, inciso IV, do presente convênio;
- II - apoiar, no MUNICÍPIO, as competências previstas nos Programas prioritários da SECRETARIA;
- III - administrar, de acordo com o Programa de Trabalho, os serviços previstos neste convênio;
- IV - designar servidores de seu quadro ou efetuar a nomeação ou contratação de novos servidores para a execução das atividades decorrentes do Programa de Trabalho que integra o presente convênio, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- V - responsabilizar-se pela manutenção da unidade de prestação de serviços, bem como pelas despesas de custeio, nos limites do Programa de Trabalho que integra o presente convênio;
- VI - criar instrumentos legais e regulamentares necessários à execução deste convênio;
- VII - treinar pessoal em conjunto com a SECRETARIA, em conformidade com os programas prioritários desta;
- VIII - aplicar, no âmbito de suas atribuições, os recursos estaduais e municipais alocados para execução deste convênio, de conformidade com o Programa de Trabalho que integra o presente convênio;
- IX - prever, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos necessários para o atendimento às despesas decorrentes deste convênio;
- X - repassar, ao Tesouro do Estado, as importâncias não empenhadas até o final do exercício, destinadas pela SECRETARIA à execução do convênio;
- XI - restituir de imediato ao Estado, nos casos de denúncia, término do prazo de vigência ou rescisão da avença, os bens que, por permissão de uso, lhe tenham sido entregues, sob pena de reintegração liminar, sem prejuízo da indenização por danos e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O convênio será executado em estrita obediência ao Programa de Trabalho que integra o presente, elaborado anualmente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e acompanhado pelo Conselho Regional de Desenvolvimento Rural, onde houver a, ainda, com observância das normas burocráticas da SECRETARIA.

§ 1º - Para execução do convênio poderá ser permitido ao MUNICÍPIO o uso de bens móveis e imóveis do Estado, nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto nº 40.103, de 25 de maio de 1995.

§ 2º - A SECRETARIA poderá conceder auxílio financeiro ao MUNICÍPIO para construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção de próprios municipais visando à melhoria da infra-estrutura de apoio à agropecuária e ao abastecimento, em conformidade com o Programa de Trabalho que integra o presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE TRABALHO QUE INTEGRA O PRESENTE CONVÊNIO

O Programa de Trabalho que integra o presente convênio será elaborado para cada exercício financeiro e abrangerá todas as atividades referidas na Cláusula Segunda, o montante e a forma de dispêndio de cada participante.

§ 1º - As despesas previstas no Programa de Trabalho que integra o presente convênio onerarão as dotações orçamentárias próprias dos participantes, em cada exercício financeiro.

§ 2º - Caberá ao MUNICÍPIO prestar à SECRETARIA contas da aplicação dos recursos que lhe foram repassados.

bem como da sua contrapartida, independentemente da apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - A prestação de contas do MUNICÍPIO será anual e abrangerá todos os recursos financeiros recebidos e os rendimentos, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 4º - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO poderão, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, suplementar recursos para a execução do Programa de Trabalho, mediante termos aditivos ao presente convênio, previamente autorizados pelo Governador do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados para a execução do Programa de Trabalho que integra o presente convênio, no corrente exercício, recursos financeiros no valor de R\$. (.....).

§ 1º - Os recursos financeiros do Estado para o exercício de serão no montante de R\$. (.....), onerando a(s) Classificação(ões) Econômica(s) e Funcional Programática vinculada à Unidade de Despesa do orçamento vigente.

§ 2º - Os recursos financeiros do MUNICÍPIO para o exercício de ficam estimados em R\$. (.....), onerando a(s) Classificação(ões) Econômica(s) e Programática constante(s) do orçamento vigente, suplementado(s) se necessário.

§ 3º - Os recursos repassados pelo Estado ao MUNICÍPIO deverão ser movimentados em conta especial do Governo Municipal, junto à agência local do Banco do Estado de São Paulo S.A. ou, na sua falta, da Nossa Caixa-Nosso Banco S.A.

§ 4º - Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Estado, enquanto não utilizados, serão aplicados, pelo MUNICÍPIO, no mercado financeiro ou em caderneta de poupança aberta junto a instituição financeira oficial, nos termos do disposto no artigo 116, § 4º, da Lei nº 8.686, de 21 de junho de 1993, observando-se, quanto aos rendimentos assim auferidos, as regras do § 5º do citado artigo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Fica vedado ao MUNICÍPIO praticar quaisquer atos que impliquem alteração da destinação dos recursos humanos e materiais cedidos pela SECRETARIA, sob pena de rescisão do presente convênio.

Parágrafo único - Obriga-se o MUNICÍPIO, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, a devolver ao Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, o saldo dos recursos repassados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, respondendo pela respectiva atualização monetária desde a data do repasse na hipótese de não observância do disposto na cláusula sétima, § 4º.

Cláusula nona - da vigência, denúncia e rescisão

O presente convênio terá vigência at

§ 1º - O convênio poderá ser denunciado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos partícipes ou por qualquer um deles, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 2º - O convênio poderá ser rescindido, por infração legal ou convencional, respondendo, pelas perdas e danos, o partícipe que lhe der causa.

§ 3º - O Secretário de Agricultura e Abastecimento e o Prefeito do Município são autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir este convênio.

§ 4º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Agricultura e Abastecimento, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Cláusula décima - da publicação

O presente convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

Cláusula décima primeira - do foro

Fica eleito o foro da Capital de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas deste convênio e que não forem resolvidas por comum acordo dos partícipes.

E, por estarem juntas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.

R.G.

2.

R.G.

ANEXO VI - “Para que municipalizar” - Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

 O município é a base da nossa sociedade organizada e municipalizar a agricultura significa ampliar a democracia, tornando-o capaz de elaborar e executar um Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal.

O processo de municipalização é o caminho pretendido que leva da autocracia à democracia participativa.

Embora haja diretrizes nacionais e estaduais concernentes à agropecuária, estas também devem-se ajustar à realidade geográfica, econômica e cultural do município, para que sua execução possa ser levada a bom termo.

O Plano Municipal deve conter de forma integrada, harmônica e racional todos os anseios da comunidade e das entidades públicas e privadas que atuam no município com vistas ao desenvolvimento das atividades agropecuárias e meio ambiente. Por isso, ele deve ser elaborado por um Conselho de Desenvolvimento Rural composto de representantes de todos os segmentos ligados ao

Municipalizar é levantar os problemas do município e procurá-los resolver através das forças do próprio município.

PARA QUE MUNICIPALIZAR?

Para:

- 1 Descentralizar a tomada de decisões.
- 2 Concentrar, em parceria, esforços e recursos estadual, municipal e da comunidade.
- 3 Que a própria comunidade diga o que fazer, baseado num Plano de Desenvolvimento Agropecuário, elaborado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
- 4 Dinamizar a Casa da Agricultura que passa a ser administrada pelo Município.
- 5 Permitir o envolvimento, acompanhamento e a cobrança feitos pela comunidade.
- 6 Solucionar objetivamente os problemas levantados nas áreas de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município.
- 7 Melhorar o padrão de vida dos produtores rurais, o abastecimento e a merenda escolar.

INSTRUMENTOS PARA A MUNICIPALIZAÇÃO DA AGRICULTURA

Para o município participar do processo de municipalização precisa ter:

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal.

Secretaria, Departamento Municipal de Agricultura ou similar.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR)

O Conselho Municipal deverá ser um órgão de consultoria e assessoria da Prefeitura Municipal, sendo responsável pela elaboração do Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal, podendo ser também o indutor de suas ações.

O CMDR deverá ser formado de no mínimo cinco (5) e no máximo nove (9) membros, sendo sempre 3/5 (três quintos) de sua representação elementos ligados aos produtores rurais,

ANEXO VII - O Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento

SISTEMA ESTADUAL INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Definição:

Objetiva o gerenciamento das atividades de extensão rural e assistência técnica - ora executadas pelas Casas da Agricultura, infra-estrutura da produção, abastecimento e execução de Programas do setor agropecuário do Município, planejado pelos integrantes do setor agrícola representados pelo "Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural".

O Sistema foi proposto pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento e organizado pelo Decreto Estadual Nº 35.673, de 14 de setembro de 1.992 (ANEXO V), com a finalidade de integrar as ações de assistência técnica, pesquisa, treinamento e infra-estrutura, visando consolidar um modo descentralizado e participativo de trabalho, possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos agro-pecuários.

A Adesão ao Sistema é livre e não obrigatória, devendo a iniciativa partir do interesse comum das partes, ou seja, município e estado.

O primeiro passo para a participação do Sistema é a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que deverá elaborar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal, que definirá quais são as necessidades e prioridades do setor agropecuário municipal.

O Conselho Municipal, criado sob aprovação da Câmara Municipal, não somente terá caráter reivindicativo, mas deverá propor diretrizes e soluções aos problemas de desenvolvimento rural a nível municipal. Deverá contar com a participação de integrantes dos seguintes setores:

- Poder Público Municipal;
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- Produtores Rurais (Associações, Cooperativas ou Sindicatos);
- Trabalhadores Rurais (Associações ou Sindicatos);
- Outras entidades ligadas ao setor produtivo agropecuário.

O Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal deverá ser anual, elaborado conjuntamente com o público interessado e deverá ser aprovado pelo Conselho Regional de Desenvolvimento Rural, que definirá diretrizes em nível regional, propondo, acompanhando e avaliando o Plano.

A alocação de recursos humanos e/ou financeiros dependerá das necessidades previstas pelo Programa de Trabalho, de comum acordo e somente para os fins especificados.

Formalização do Convênio - sequência de providências e documentos necessários:

- Ofício da Prefeitura Municipal à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, manifestando a intenção de aderir ao Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento;
- Lei Municipal autorizando a assinatura de Convênio objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento (ANEXO I);
- Apresentação dos documentos básicos (ANEXO II);
- Lei de criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário (ANEXO III) - ou por decreto, se autorizado pelo legislativo;
- Elaboração do Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal e/ou, de imediato, a elaboração de Programa de Trabalho para as atividades de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento, discriminando imóvel, recursos humanos, equipamentos e materiais a serem transferidos ao município; inclusive prevendo despesas com recursos humanos e materiais de consumo necessários durante o exercício orçamentário. O Programa deverá fazer parte integrante do Convênio;
- Assinatura do Convênio (ANEXO IV);
- Transferência de recursos;
- Desenvolvimento dos trabalhos conjuntos PM + SAA.

ANEXO VIII - O Convênio ao Sistema Integrado de Agricultura e Abastecimento

1. SISTEMA ESTADUAL INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DEFINIÇÃO

O Sistema proposto pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento foi reorganizado através do Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e a sua finalidade é de integrar as ações de assistência técnica, extensão rural, abastecimento, pesquisa, treinamento e infra-estrutura, visando consolidar um modo participativo e descentralizado, possibilitando um melhor desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos agropecuários.

A municipalização significa que as principais decisões a serem tomadas, a respeito do desenvolvimento da agricultura nacional e estadual, acontecem no nível da menor unidade administrativa que é o município.

O Sistema implica num Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual no qual estão contidos de forma integrada, harmônica e racional, todos os anseios da comunidade rural representada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

REQUISITOS PRELIMINARES PARA ADERIR AO SISTEMA ESTADUAL INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Para aderir ao Sistema de Municipalização conveniada é necessário que o município possua:

- 1 - Órgão ou entidade municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 2 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) constituído;
- 3 - Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;
- 4 - Plano de Trabalho do Convênio

NORMAS DE PROCEDIMENTO

MODELO DE LEI AUTORIZATIVA

LEI Nº DE / /

Prefeitura do Município de no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no

Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103 de 25/05/95.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Receber repasses financeiros;

II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal. ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Local, Data, Assinatura do Prefeito

ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

É o órgão municipal que atuará diretamente com a Casa da Agricultura na execução das atividades do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual, e que deverá ter seu orçamento próprio.

Considerando as peculiaridades de cada município, este órgão pode ser desde um simples Serviço até uma Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

MODELO DE LEI PARA CRIAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Lei nº de de de

Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá as providências correlatas.

Eu, Prefeito Municipal de Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada junto à Prefeitura Municipal de Estado de São Paulo, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - À Secretaria de Agricultura e Abastecimento compete:

1. Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;
2. Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
3. Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rural;
4. Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;
5. Inspeccionar produtos de origem animal.

Artigo 3º - Integram a estrutura administrativa da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

1. GABINETE DO SECRETÁRIO
1. 1. SERVIÇO DE EXPEDIENTE
2. DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
- 2.1. SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO
- 2.2. SERVIÇO DE CONTROLE DE PREÇOS, PESOS E MEDIDAS
- 2.3. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO ABASTECIMENTO
- 2.4. SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)
3. DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL
- 3.1. SERVIÇO DE PRODUÇÃO ANIMAL
- 3.2. SERVIÇO DE PRODUÇÃO VEGETAL
4. DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
- 4.1. SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de, aosde de

ANEXO IX - O Jornal dos Conselhos do Município de Campinas

Jornal dos
CONSELHOS **cm**
conselhos
municipais
campinas
Setembro/2002 - Ano I - Nº1

O que são os conselhos?

São espaços conquistados pela sociedade que funcionam como pontes entre a população e o Governo, assumindo a co-gestão de políticas públicas. O poder é partilhado entre os representantes do governo e da sociedade. Todos assumem a tarefa de propor, negociar, decidir, implementar e fiscalizar a realização dos interesses públicos em diversas áreas.

*Maria do Carmo A.A. Carvalho
(Instituto Polis)*

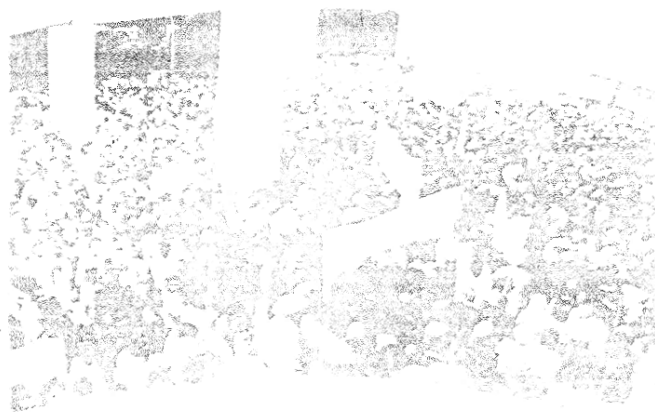


Foto: Bataia

Início da década de 80: assembleia do povo é um marco da organização popular em Campinas

Ao que tudo indica, muitos dos conselhos existentes hoje (municipais, estaduais e federais), tiveram sua origem no final dos anos 70 e início dos 80. Com o fortalecimento dos movimentos sociais

nessas décadas, marcado pelo fim da ditadura militar, abriu-se um processo democrático onde a democracia representativa parlamentar mostrou-se insuficiente.

Democracia Participativa

Para fazer da política e do Estado lugares públicos e democráticos, foram criados na Constituição de 1988 novos canais de participação popular, entre eles os conselhos, como espaços de um novo conceito de democracia: a democracia participativa.

Campinas conta com 24 conselhos em atividade

A criação dos conselhos municipais é atribuição do Executivo Municipal, que envia projeto à Câmara de Vereadores com este fim. Esses conselhos são formados por representantes do governo e da sociedade civil e participam da formulação de políticas públicas para as mais diversas áreas (saúde, meio ambiente, educação, cultura, crianças e adolescentes, entre outros), além de fiscalizarem a aplicação dessas políticas.

Em Campinas temos 24 conselhos municipais em funcionamento (veja lista na página 2). Outros já estão criados por lei mas ainda não entraram em atividade.

Vários desses conselhos tiveram origem nos movimentos sociais e expressam diferentes necessidades. Outros, como os conselhos gestores, são criados em função da necessidade de gestão e controle social de diferentes fundos (estaduais e federais).

RELAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS EM ATIVIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR)

Presidente: Mário Antonio de Moraes Biral
fone: 3746-1057
contato: Sonia Novaes
fone: 3746-1019/ 3746-1002 / 3746-1001.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)

Presidente: Marcelo Daniel Hobeika fone: 3232-9111
contato: Elza Castro fone: 3735-0442.
e-mail: comdu@campinas.sp.gov.br

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS (CONDEPACC)

Presidente: Valtter Ventura da Rocha Pomar
fone: 3705-8021
contato: Soraya fone: 3735-0556/3233-6582

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Presidente: Valtter Ventura da Rocha Pomar
fone: 3705-8021/9792-7280
contato: Soraya fone: 3735-0556/3233-6582

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

Presidente: Carlos Eduardo Cantúcio Abrahão
fone: 3735-0286
contato: Elza Castro fone: 3735-0442
e-mail: comdema@campinas.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Presidente: Maria Angela Figueiredo Queiroz
fone: 3735-0161
contato: Andréia fone: 3254-6324/3295-9566

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Presidente: Padre Ery Guillen Moscoso
fone: 3229-2657
fone: 3254-9263/3254-9357
e-mail: comdca@campinas.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CMADENE)

Presidente: Roseli Bianco Piantoni fone: 3236-8153
contato: Sandra fone: 3295-9566

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM)

Presidente: Christina Lucas fone: 3233-2723
contato: Rosinha fone: 3295-3146/3253-5505

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Presidente: Reverendo Oscar Ihms de Faria
fone: 3242-4610
contato: Sandra fone: 3295-9566/3735-0280

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES

Presidente: Luiz Carlos Rossini fone: 9603-4415
contato: Rosinha fone: 3295-3146

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente: Corinta Maria Grisolia Geraldi
fone: 3735-0554
contato: Vera ou Deisy fone: 3735-0475

CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

Presidente: Corinta Maria Grisolia Geraldi
fone: 3735-0554
contato: Vera fone: 3735-0475

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Presidente: Corinta Maria Grisolia Geraldi
fone: 3735-0554
contato: Vera fone: 3735-0475

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUMEC

Presidente: Pedro Reis Galindo
contato: Renata - fone: 3735-0339

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEF

Presidente: Carmem Lúcia Furrer Arruda Wagner
fone: 3735-0368
contato: Vera fone: 3735-0475

CONSELHO MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO (COP)

Presidente: coordenação colegiada
contato: Luisa fone: 3735-0813

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Presidente: Fernando Vaz Pupo
contato: William
fone: 3272-5200/ 3272-6777/ 3272-4732/ 9602-8620

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO À POPULAÇÃO DE SUB-HABITAÇÃO URBANA (FUNDAP)

Presidente: Bento Rosa Soares
fone: 3246-3228/9722-0287/3272-5200-ramal: 149
contato: William fone: 9602-8620

CONSELHO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPINAS

Presidente: Guilherme Campos Junior
fone: 3736-9054 / 3737-3222
contato: Silvia/ Isaura fone: 3241-0018/ 3213-2717

CONSELHO DE ENERGIA DE CAMPINAS

Presidente: Josmar Cappa fone: 3735-0859
contato: Selma fone: 3735-0859/3735-0716

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Presidente: Maria da Graça Silva Xavier fone: 3276-7218
contato: Silvia fone: 3735-0184

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS

Presidente: em processo de eleição
contato: Inácio/Mário fone: 9798-7121

CONSELHO GESTOR DA APA CAMPINAS

Presidente: José Carlos Perdigão
contato: Eros fone: 9712-1584
e-mail: congeapa@campinas.sp.gov.br

Expediente

Publicação da Coordenadoria Especial da Participação Popular
e do Orçamento Participativo - Prefeitura Municipal de Campinas
Governo Democrático e Popular
Av. Anchieta, 200 Centro 16º andar sala 12 - Campinas SP
CEP 13015-904. Fone: 3735-0711
Tiragem: 10 mil exemplares.
Impressão e arte: *trix*

Apoio:



Projetos e desafios do Governo Municipal

"A democracia participativa é condição fundamental para o ato de governar do atual Governo Democrático e Popular. É através da participação direta da população na formulação de políticas públicas e na fiscalização da condução dessas políticas, que se fortalece a participação popular como mecanismo legítimo de exercício da democracia". A afirmação é de José Reinaldo Braga, coordenador da Coordenadoria Especial da Participação Popular e do Orçamento Participativo da Prefeitura Municipal de Campinas, que explica, na entrevista que segue abaixo, o projeto e os desafios do Governo Municipal para o fortalecimento da participação popular.

Como a participação popular interfere nas questões de interesse público?

A ampliação e o fortalecimento da participação popular implica a criação de espaços de debate e negociação política, o que significa a criação de canais de apresentação e defesa dos diferentes interesses presentes na sociedade. Na medida que os interesses são apresentados e defendidos publicamente, propostas que beneficiam interesses particulares têm menores condições de serem aprovadas. Quer dizer: se a discussão é feita com as portas abertas, e todos atores têm condições de debater as diferentes propostas, com certeza o resultado dos trabalhos privilegiará os interesses coletivos e não os particulares.

Como ampliar essa democratização através da participação social?

Na verdade, no nosso entendimento, a democratização só acontece se ampliarmos os espaços de participação direta da população: seja na formulação das políticas públicas, seja no acompanhamento da sua implementação. Para que isso aconteça, é necessário que tenhamos, primeiro vontade política do Governo. É por isto que só os governos comprometidos de fato com a democratização do nosso país conseguem administrar com participação popular. Em segundo lugar, se faz necessário ter movimentos sociais organizados. Sem organização e vontade popular não adianta os governos se abrirem para a participação. Portanto, onde não existe tradição de organização popular, é necessário que ela seja estimulada e construída. E esta é uma tarefa para todos que acreditam na democracia. Campinas tem uma forte tradição de organização popular, o que facilita implementar nosso programa de governo, centrado no fortalecimento da participação popular.

Quais os projetos do Governo Municipal para efetivar uma democracia participativa?

Nós temos o Orçamento Participativo, criado por este governo, e temos o projeto de fortalecimento dos Conselhos, sejam eles municipais, regionais ou de próprios públicos. Além disso, estamos

trabalhando para criar outras formas de participação popular, como os Conselhos das Regiões Administrativas da cidade, os Conselhos de Praça, etc.

Como implementar um programa que fortaleça a participação da sociedade?

Se o objetivo é construir uma sociedade que tenha condição de influenciar na formulação da política a ser encaminhada pelo Estado, a própria construção da forma como o Estado vai se relacionar com a sociedade deve ser construída conjuntamente com a sociedade. No OP, por exemplo, a metodologia que orienta os trabalhos de definição de prioridade é definida pelo Conselho Municipal, o COP. Ou seja, ano a ano, os representantes regionais e temáticos que constituem o COP e o Governo avaliam o processo vivido e definem juntos a metodologia do ano seguinte.

Ou seja, a implementação de um programa democrático e popular depende da nossa capacidade de negociação política e disposição de envolver os diferentes atores e setores comprometidos com a construção de uma sociedade justa e democrática. Obviamente, nem todos concordam e trabalham com estes objetivos. Portanto, não podemos esperar que a participação e o envolvimento de todos aconteça da mesma forma e na mesma intensidade. Inclusive, isto faz parte da democracia que estamos construindo.

Primeiro encontro de conselheiros municipais

Com o objetivo de discutir a representação e participação dos Conselhos junto aos segmentos aos quais representam, foi realizado no dia 23 de março deste ano o Primeiro Encontro de Conselheiros Municipais de Campinas, organizado pela Coordenadoria Especial da Participação Popular e do Orçamento Participativo do Governo Democrático e Popular de Campinas.

Várias questões foram colocadas para serem debatidas pelos 156 participantes que, reunidos em grupos de discussão, elaboraram relatórios que apontam as necessidades primordiais para o fortalecimento desses conselhos.

Entre as questões propostas foram colocadas: a relação dos conselhos com os movimentos sociais e com o Governo, a efetivação das resoluções dos conselhos, os principais assuntos das pautas de discussão, avaliação sobre a composição, entre outras.

Cada grupo tirou suas conclusões, que mostram dificuldades que vão desde a comunicação entre os conselhos e os conselheiros até a falta de estrutura.

A partir dos resultados deste encontro, o Governo, através da Coordenadoria Especial da Participação Popular e do Orçamento Participativo, elaborou um projeto de incentivo e fortalecimento dos Conselhos Municipais, com o objetivo de ampliar a participação popular nas diversas áreas da administração pública.



Conselheiros se reúnem em grupos de discussão durante encontro

Primeiro Encontro dos Conselheiros da Educação

No último dia 31 de agosto, os conselheiros da área de educação estiveram reunidos no Salão Vermelho da Prefeitura, durante todo o dia, em um encontro para discutir: a participação popular como marca do atual governo municipal; o resgate histórico do controle social na educação e conselhos de políticas públicas na gestão democrática e popular. O encontro foi organizado pela Coordenadoria Especial da Participação Popular e do Orçamento Participativo e pela Secretaria Municipal de Educação e faz parte do projeto de incentivo e fortalecimento dos conselhos municipais.

Casa dos Conselhos

O Seminário que reuniu os Conselheiros Municipais de Campinas, realizado em março de 2002, apontou para três necessidades prioritárias: infraestrutura para o funcionamento dos conselhos, capacitação e formação dos conselheiros e comunicação entre os conselhos e sociedade.

A questão central da infra-

estrutura reside na definição de um espaço, uma casa que reúna o conjunto dos conselhos. "A idéia é criar uma Casa dos Conselhos, aberta à população, que seja um centro de referência e que sirva à interface entre os diversos conselhos, com espaço para atendimento e encaminhamento do cidadão, centro de memória e

documentação, com banco de dados, arquivos com a documentação específica de cada Conselho e biblioteca especializada sobre o assunto, aberta à consulta do público.", explica Paola Rizza, coordenadora do projeto de incentivo aos conselhos.

Formação e comunicação

Os encontros promovidos entre conselheiros fomenta o debate sobre a participação popular, as finalidades dos conselhos, características específicas, entre outros temas e fazem parte do processo de formação dos conselheiros.

Para atender a necessidade de intensificar a comunicação, foi criado este espaço o **Jornal dos Conselhos**, que será distribuído a cada dois meses - como forma de intensificar a relação entre os conselhos de vários segmentos e entre esses conselhos e as comunidades.

OCUPE ESSE ESPAÇO

Este é um instrumento de divulgação dos Conselhos Municipais de Campinas. Textos para publicação, agenda de atividades, sugestões, etc, devem ser enviados para Prefeitura Municipal de Campinas Coordenadoria Especial da Participação Popular e do Orçamento Participativo, av. Anchieta, 200 - 16º andar sala 12.

Pela Internet:
orcamento.participativo@campinas.sp.gov.br

ANEXO X - Parte I do questionário aplicado aos conselheiros do CMDR referente aos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Engenharia Agrícola - FEAGRI

PESQUISA SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL (CMDR)

Estudo realizado sobre a atual gestão do conselho (do ano de 2001 a 2002)

QUESTIONÁRIO
PARTE I

Modo de responder:

- ✓ Assinale um **X** nas questões que tiverem espaço para isso :

Exemplo: (**X**) Sim () Não

- ✓ Quando for necessário, escreva para completar a resposta utilizando caneta

1. Nome do conselheiro: _____

2. Você é: () Titular () Suplente

3. Idade: _____ Profissão: _____

4. Nome da Empresa/ Instituição/ Organização que trabalha _____

5. Função e cargo que desempenha na instituição que trabalha _____

6. Bairro onde mora: _____

7. Nível de Instrução:

() Nunca estudou

() 2º Grau incompleto

() 1º a 4º Série – 1º Grau incompleto

() 2º Grau completo

() 5º a 8º Série – 1º Grau incompleto

() Curso Superior incompleto

() 1º Grau completo

() Curso Superior completo

8. Como se deu a sua escolha, dentro da sua instituição/entidade, para participar do conselho?

9. Há quanto tempo participa do conselho?

10. Qual o motivo que levou você a aceitar a participar do Conselho?

11. Marque com um **X** as atribuições que você desempenha no conselho:

- () Participar de todas as discussões e deliberações do conselho
- () Votar as proposições submetidas à deliberação do conselho
- () Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem.
- () Comparecer as reuniões na hora prefixada
- () Desempenhar funções para as quais forem designados
- () Relatar, por parecer os assuntos que lhe forem atribuídos pelo Presidente
- () Obedecer às normas regimentais
- () Assinar as atas das reuniões do conselho
- () Apresentar ratificações ou impugnações das atas
- () Justificar seu voto quando for o caso
- () Apresentar à apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições
- () Eleger entre seus pares, os membros da diretoria do Conselho;
- () Propor Plano de Trabalho

12. Você tem dificuldades de participar das reuniões do conselho?

() Não

() Sim. Marque um X nos motivos:

- () Falta de tempo para ir às reuniões
- () Falta de tempo para estudar com antecedência os documentos relativos aos assuntos que serão discutidos na próxima reunião

- () Falta de tempo para articular-se com outros representantes do conselho municipal de desenvolvimento rural
- () Falta de tempo para articular-se com outros representantes de outros conselhos municipais de Campinas de outras áreas temáticas
- () Falta de tempo para articular-se com entidades e instituições
- () Falta de tempo para informar-se para a próxima reunião
- () Falta de tempo para debater com a entidade/instituição que representa os assuntos da próxima reunião
- () Falta de tempo para repassar para a entidade/instituição que representa os assuntos discute as decisões do conselho
- () Falta de dinheiro para se locomover até o local da reunião
- () Dificuldade de ser liberado no trabalho para comparecer à reunião
- () Outros motivos. Quais? _____

13. Especifique as condições de infra-estrutura do conselho sobre o local de realização das reuniões em relação a:

Capacidade da sala de reuniões comportar o número de conselheiros e convidados:

Conforto físico da sala de reuniões:

Conforto acústico da sala de reuniões:

Conforto térmico da sala de reuniões:

Existência de sanitários:

Área e mesas adequadas para a redação de relatórios e outros trabalhos:

Existência de computador próprio do conselho, e disponibilização do mesmo para os conselheiros:

Outras considerações:

14. O local das reuniões é de:

() Fácil acesso () Difícil acesso

15. Você acredita que existe outro local mais adequado para as reuniões? Porquê e qual local?

16. Dentro do Orçamento Municipal existe uma verba destinada aos Conselhos Municipais de diferentes áreas?

() Não

() Sim. Existe uma verba destinada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou ele tem que concorrer com outros conselhos pela verba?

17. O conselho possui outros recursos financeiros? Quais?

18. Marque com um **X** no que são gastos esses recursos, se são suficientes ou insuficientes e qual é a fonte do mesmo.

() *Contratos de assessorias externas.*

() Insuficientes () Suficientes . **Fonte:** _____

() *Deslocamento dos conselheiros para as reuniões e outros eventos*

() Insuficientes () Suficientes. **Fonte:** _____

() *Compra de material para a realização de trabalhos no conselho*

() Insuficientes () Suficientes . **Fonte:** _____

() *Realização de cursos e seminários*

() Insuficientes () Suficientes . **Fonte:** _____

19. São feitos contratos de assessorias externas?

() Não

() Sim. Quais foram as empresas contratadas e quais foram os trabalhos desenvolvidos?

20. Marque com um **X** quais dos temas abaixo você tem algum conhecimento, e qual é o nível do seu conhecimento sobre o tema:

() *“Municipalização da Agricultura”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“O que é Plano Municipal de Desenvolvimento Local”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Processos de Planejamento (objetivos, alcances, elaboração, execução, monitoramento de ações e avaliação)”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“O que é Desenvolvimento Local Sustentável”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Qual é a função de um conselheiro municipal”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Técnicas e instrumentos de gestão participativas”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Conceitos de democracia: representativa, direta e semi-direta”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Possíveis formas de articulação do conselho”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Técnicas de condução de reuniões”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Técnicas de elaboração de pautas”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Relações interpessoais (ética, cidadania, técnicas de resolução de conflitos)”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Tipologias de participação (passiva, por consulta, por voto, ativa)”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Produção agrícola do município”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Comercialização e abastecimento dos produtos agrícolas do município”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

() *“Infra-estrutura da área rural do município (situação real e demandas)”*

() Ótimo () Bom () Regular () Não tem conhecimento sobre esse tema

☐ “*Crédito Rural*”

☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Não tem conhecimento sobre esse tema

☐ “*Legislação Rural*”

☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Não tem conhecimento sobre esse tema

☐ “*Turismo Rural e ecológico*”

☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Não tem conhecimento sobre esse tema

☐ “*Agronegócio*”

☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Não tem conhecimento sobre esse tema

☐ “*Agroecologia*”

☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Não tem conhecimento sobre esse tema

☐ “*Conhecimento do funcionamento da máquina administrativa municipal*”

☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Não tem conhecimento sobre esse tema

☐ “*Conhecimento sobre a realidade rural do município*”

☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Não tem conhecimento sobre esse tema

☐ “*Conhecimento sobre as organizações de agricultores rurais existentes no município*”

☐ Ótimo ☐ Bom ☐ Regular ☐ Não tem conhecimento sobre esse tema

21. Os materiais referentes ao tema da próxima reunião são disponibilizados aos conselheiros?

☐ Não

☐ Sim. Com que antecedência do dia da reunião? _____

22. Você recorre à esse material?

() Não

() Sim. Com que grau de dificuldade? _____

23. Quais são os materiais importantes para a condução dos trabalhos no conselho (documentos, artigos, programas, leis, etc) que você considera de mais difícil acesso?

24. Você pensa que o número de reuniões (6 por ano, uma a cada dois meses) é suficiente para que o conselho consiga cumprir seus objetivos?

() Sim

() Não. Qual o número de reuniões que considera suficiente e porquê? _____

25. Descreva a maneira como são conduzidas as reuniões no conselho?

26. Em relação à composição do conselho, ou seja, em relação as pessoas que participam do conselho, você considera que ela está adequada para que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural consiga cumprir seus objetivos?

() Sim

() Não. Porquê? _____

27. Existem outras entidades/ instituições e órgãos governamentais (ou não) que você acredita que deveriam fazer parte do conselho?

() Não

() Sim. Quais? _____

28. A quais órgãos/secretarias/ departamentos da Prefeitura o conselho está vinculado ou trabalha de maneira articulada?

29. O conselho estabelece parecerias para cumprir seus objetivos?

() Não

() Sim. Quais entidades, empresas e/ou instituições?

30. Existem outros parceiros que você acha que o conselho deveria ter?

() Não

() Sim. Quais são eles, e qual a contribuição cada um poderia dar para o cumprimento dos objetivos do conselho _____

ANEXO XI - Parte II do questionário aplicado aos conselheiros, referente aos objetivos priorizados pelo CMDR e resultados alcançados.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Engenharia Agrícola - FEAGRI

PESQUISA SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL (CMDR)

Estudo realizado sobre a atual gestão do conselho (do ano de 2001 à 2002)

QUESTIONÁRIO
PARTE II

Modo de responder:

- ✓ Assinale um **X** nas questões que tiverem espaço para isso :

Exemplo: (**X**) Sim () Não

- ✓ Quando for necessário, escreva para completar a resposta utilizando uma caneta de qualquer cor.

1. Nome do conselheiro: _____

2. Qual é o papel do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural?

3. Na sua opinião quais foram os motivos de criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Campinas?

4. O conselho passou, ou passa, por algum processo formal de planejamento, nesta gestão?

5. Como o conselho define/ definiu seus objetivos, nesta gestão?

6. Quais são as pessoas que estavam/ estão envolvidas na definição desses objetivos?

7. Dentre os objetivos definidos, como o conselho os prioriza?

8. Quem participa/ participou da priorização dos objetivos do conselho nesta gestão?

9. Em sua opinião, quais são os objetivos que estão sendo priorizados na atual gestão do conselho? (caso existam mais objetivos, favor preencher no verso da folha)

Objetivo 1 _____

Objetivo 2 _____

Objetivo 3 _____

Objetivo 4 _____

10. Existem outros objetivos que você considera importantes e que se deveria buscar atender?

() Não

() Sim. Quais? _____

11. Segue abaixo a lista de competências do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Campinas. Numere as competências da mais importante para a menos importante.

Exemplo:

1 = mais importante 2 = em segundo lugar 3 = em terceiro lugar
4 = em quarto lugar 5 = em quinto lugar 6 = em sexto lugar

- () Analisar, estabelecer e propor diretrizes para a política agrícola municipal;
- () Discutir, propor e acompanhar, junto aos poderes constituídos , mecanismos e convênios relacionados à sua área de atuação;
- () Elaborar Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e programa de Trabalho Anual, acompanhando sua execução;
- () Manter intercâmbio com outros Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum e troca de experiências;
- () Assessorar e propor ao Poder Executivo Municipal as matérias relacionadas ao Desenvolvimento Rural e abastecimento alimentar, abrangendo inclusive os projetos de construção, reforma, ampliação, conservação e a infra-estrutura municipal de apoio ao setor, acompanhando sua execução.

12. Você tem conhecimento sobre como são definidas as pautas das reuniões e quem as define?

13. Em sua opinião quais foram os principais assuntos colocados em pauta para a discussão nesta gestão?

14. Você vê relação entre os objetivos priorizados e composição da pauta para discussão na reunião, nesta gestão?

15. Dos objetivos priorizados pelo conselho, nesta gestão, existe algum mecanismo de controle para avaliar se estes objetivos estão sendo alcançados? Caso a resposta seja sim, quais são estes mecanismos e como funcionam?

16. Dentre os objetivos priorizados nesta gestão, e numerados por você na **questão 9**, eles foram:

(caso tenha enumerado, na questão 9, mais que 4 objetivos, favor preencher o restante no verso da folha)

Objetivo 1

- ☐ Plenamente alcançado
- ☐ Parcialmente alcançado
- ☐ Iniciado
- ☐ Não se iniciou

Objetivo 2

- ☐ Plenamente alcançado
- ☐ Parcialmente alcançado
- ☐ Iniciado
- ☐ Não se iniciou

Objetivo 3

- ☐ Plenamente alcançado
- ☐ Parcialmente alcançado
- ☐ Iniciado
- ☐ Não se iniciou

Objetivo 4

- () Plenamente alcançado
- () Parcialmente alcançado
- () Iniciado
- () Não se iniciou

17. Descreva, para cada um dos objetivos priorizados nesta gesta, e enumerados por você na **questão 9**, as ações realizadas para alcançá-los:

(caso tenha enumerado, na questão 9, mais que 4 objetivos, favor preencher o restante no verso da folha)

Objetivo 1. Ações: _____

Objetivo 2. Ações: _____

Objetivo 3. Ações: _____

Objetivo 4. Ações: _____

18. Especifique os fatores, para cada objetivo separadamente, que influenciaram em seu pleno cumprimento ou não, ou seja, os fatores que influenciaram no resultado final da ação.

(caso tenha enumerado, na questão 9, mais que 4 objetivos, favor preencher o restante no verso da folha)

Objetivo 1. Fatores: _____

Objetivo 2. Fatores: _____

Objetivo 3. Fatores: _____

Objetivo 4. Fatores: _____

19. O que poderia ser feito para aprimorar o desempenho do conselho?